ANNO LXXV — Domingo 11 de Junho de 1899 — NUMERO 130

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES: Witruvio Pinto Bandeira, Manoel Arão, Pinto Mendes, Ferreira Muniz e Goulart de Andrade

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado.	30$000
Por seis mezes »	15$000
Por tres mezes »	8$000
Numero avulso	$100

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & Comp., residentes em Paris—18 rue La Grange Bateliere

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado.	33$000
Por seis mezes »	16$500
Por trimestre »	9$000

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 10 de Junho, a 1 hora e 25 minutos da tarde (recebido na estação ás 7 horas da noite e entregue ás 7 horas e 40 minutos).

Na Camara foi rejeitado o projecto que transferia a guarda nacional para o ministerio da guerra.

Foi approvado em 2.ª discussão o projecto de forças de terra.

— Na mesma casa do Congresso justificou o Sr. João de Siqueira um projecto privilegiando a construcção da estrada em prolongamento da Central de Pernambuco até Petrolina.

Foi declarada em liquidação forçada a Companhia de Loterias do Brazil.

— O governo vai remetter aos Srs. Rothschild do fundo de reserva trez mil e duzentos contos de réis, ficando no Thesouro 3.700 contos.

— Falleceu em Porto Alegre o coronel Andrade Neves.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 11 DE JUNHO DE 1898

O feito do Riachuelo

Cezar Cantú dizia em sua *Historia Universal* que os nomes gloriosos já não deslumbram como as aves selvagens ao roçar as azas no vertice prodigioso da catarata do Niagara. Seja verdade ou não, seja pessimismo exagerado ou não da parte de quem, possuindo um nome de reputação universal, procurasse modestamente amesquinhal-o—o que é incontestavel é que os nomes illustres serão em todas as épocas, como os feitos gloriosos que delles dimanaram, o fanal que, entre as tormentas do futuro, tem de guiar as gerações vindouras, inspirar-lhes os actos, alargar-lhes as convicções e abrir caminho direito, no coração de cada um, ás ambições patrioticas e ás aspirações altruisticas.

Reavivar, pois, no espirito dos contemporaneos, a memoria abençoada desses vultos esculpidos no marmore eterno da Historia, é concorrer para que, não se amortecendo a sua recordação, sob o gladio distruidor do Tempo, os exemplos de heroismo, deixados no passado, sejam sempre uma licção viva para o presente, sejam sempre um grito de alarma dentro de nossa alma, entre as dolorosas provações por que tem passado e possa ainda passar a nossa cara patria.

E' encarando a coussa sob este aspecto, que sentimos grata satisfação em relembrar—entre os festões de nossa alegria e a nobre vaidade do nosso enthusiasmo patriotico—o memoravel feito conhecido na Historia pelo nome de *Batalha naval de Riachuelo*, que teve lugar em 11 de Junho de 1865.

Desse glorioso prelio que immortalisou os nomes de Osorio e Francisco Manoel Barroso, diz nos a Historia ter sido o mais notavel até então existente em toda a *America Meridional*, não só pelo heroismo abenegado de que offerecera a mais brilhante prova as forças brasileiras, como tambem e principalmente pelos seus effeitos politicos e militares, salvando de inevital e immediata conquista as capitaes das duas republicas do Prata.

Os nomes de Osorio e Barroso, pois, tão intimamente irmanados nos louros do memoravel feito, merecem o mais fervoroso culto que a Historia já santificou, de todos os que amam com estremecida ternura a nossa querida patria, em quem contemplamos a gloria dos seus valentes filhos que tanto souberam amal-a e engrandecer-lhe o nome.

E'-nos grato, pois, do alto destas columnas, reviver o glorioso combate no dia do seu anniversario, certos de que estas linhas, pelo sentimento que as dictou, irão direito a todos os corações que sabem estremecer de enthusiasmo diante do altar da patria, e sobretudo para os poucos que restam da memoravel campanha e que, de viva voz, ainda nos contam, com os olhos cheios de lagrimas, os grandes feitos que tanto edificam as gerações presentes e edificarão as futuras.

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado de Pernambuco do dia 17 de Maio de 1899.

N. 271—Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda —Providenciae no sentido de ser paga pela verba do artigo 2.º § 2.º n. 5 da lei orçamentaria vigente, Herevio Rodrigues da Silva contractante dos reparos da cadeia de Ouricury a quantia de 5:476$026 a que tem direito conforme o certificado junto, devendo ser deduzida dessa importancia a de 547$602 de 10 % para reforço da caução.

N. 272—Ao mesmo—Autoriso-vos a mandar pagar pela verba do art. 2.º § 2.º n. 5 da lei orçamentaria vigente, ao cidadão João Climaco de Miranda contractante dos reparos da cadeia de Nazareth a quantia de 2:595$025 a que tem direito, correspondente ao valor de seu contracto, conforme o certificado junto, devendo ser deduzida dessa importancia a de 259$502 de 10 % para reforço da caução.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 28 DE MAIO DE 1899.

Expediente do Sr. Dr. Director

Officio:

Ao Dr. Chefe de Policia—O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado manda communicar-vos que a Companhia Pernambucana de Navegação segundo participou o gerente da mesma Companhia em officio de hoje, expedirá para Fernando de Noronha o seu paquete Beberibe no dia 29 do corrente ás 4 horas da tarde.

— Ao Gerente da Companhia Pernambucana. — O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado, no exercicio de cargo de Governador do Estado, manda communicar-vos que o Sr. Dom de Sampaio Ferraz tem permissão segundo requereu para embarcar para Fernando de Noronha dois barcaceiros assim como um volume com corrente de ferro e uma peça espias para barcaça.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado manda declarar-vos que fica sciente pelo vosso officio de hoje datado que esta companhia vae expedir o seu paquete Beberibe para Fernando de Noronha no dia 29 do corrente as 4 horas da tarde.

— Ao administrador da Recebedoria do Estado.—O Exm. Sr. Desembargador Vice Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado manda communicar-vos que concedeu permissão a José Bezerra da Costa Guedes para embarcar para o o Presidio de Fernando de Noronha 30 pares de sapatos e os generos constantes da inclusa relação por cópia destinados ao cidadão Alvaro Pinto Monteiro e bem assim a Marcellino Fonte & C. os de que tratam as cópias juntas para dispensa particular de diversos empregados do mesmo presidio e da South American Cable Company.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 18 DE MAIO DE 1899.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Officios:

— Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—De accordo com a vossa informação n. 1684, de 16 do corrente, mandai pagar pela verba do art. 2.º § 1.º n. 38, da lei do orçamento vigente, a Guimarães Braga & C. a quantia de...... 59$700 que lhe é pelo fornecimento de medicamentos a enfermaria da Casa de Detenção conforme os documentos juntos.

Expediente do Dr. Director

Officios:

— Ao Sr Dr. Director Geral da Secretaria de Fazenda—O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, manda communicar-vos, para os fins convenientes, que o Dr. Chefe de Policia em 9 do corrente, nomeou Aureliano do Rego Cavalcante e Heliodoro Ferreira Ramos, para os lugares de guardas extranumerarios da Casa de Detenção.

— Ao mesmo—O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente de Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, manda-communicar-vos para os fins convenientes, que o Dr. Chefe de Policia em 16 do corrente, promoveu ao lugar de guarda de 2.ª classe da Casa de Detenção, o extra numerario Luiz Romeiro Cavalcanti e nomeou para este cargo João Pereira de Lima.

2ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado de Pernambuco, do dia 15 de Maio de 1899.

Acto:

O Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado usando da autorisação que lhe confere a lei n. 341 de 5 do corrente resolve transferir a cadeira mixta do povoado de Pary-pary do Municipio de Victoria, para o de S. João dos Pombos do mesmo Municipio sem prejuizo da actual professora Francisca de Mendonça Pinto.

Officios:

—Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda —Attendendo ao que requereu Digna Cherubina da Silva Moreira viuva do professor de Alagôa de Baixo, José Barboza da Cunha Moreira, de quem tratastes em officio n. 1649 de 15 do corrente recommendo que mandeis pagar-lhe a importancia de 339$000 a que tem direito a peticionaria, proveniente dos vencimentos e aluguel da casa onde funccionou aquella escola durante o periodo de 1 de Novembro a 6 de Janeiro ultimo, conforme os documentos juntos, devendo o pagamento correr pela folha respectiva depois de feitos os descontos á que se refere a 2ª Secção da Sub-Directoria da Contabilidade dessa Repartição em informação annexa ao predito officio.

— Ao Dr. Celso F. Henriques de Souza 1º Secretario da Camara dos Deputados.—Devolvo um exemplar da resolução que me enviastes com officio n. 32 de 1 do corrente a qual sanccionei sob n. 347.

Igual ao 1º Secretario do Senado.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado de Pernambuco do dia 18 de Maio de 1899.

N. 273.— Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda — Autoriso-vos a mandar pagar a Guimarães Braga & C. a quantia de 120$360 a que tem direito como se verifica das contas e documentos juntos pelo fornecimento feito a Inspectoria de Hygiene, devendo correr a despesa pelo art. 2º § 2º da lei orçamentaria em vigor as.

22	70$860
37	49$500
	120$360

— 274 —Ao mesmo.— Autoriso-vos a mandar pagar a Fielden Brothers, emprezarios da illuminação publica desta cidade a quantia de 39 193$650 pelo gaz consumido na mesma illuminação, durante o mez de Abril ultimo, como se verifica do documento junto, devendo correr a despesa pela verba do artigo 2º § 2º n. 14 da lei orçamentaria vigente.

—N. 275.—A Fazenda.— Autoriso-vos a mandar pagar ao Thesoureiro da 1ª directoria da Secretaria da Industria a quantia de 782$500, afim de occorrer ao pagamento do pessoal diarista, empregado durante a 1ª quinzena deste mez, nos serviços dos fornos de incineração de lixo devendo effectuar-se a despesa pelo n. 8, art. 2º § 2º do orçamento em vigor.

—276 —Sr. Dr. Director da 1ª directoria da Secretaria da Industria.— Autoriso-vos a chamar concurrencia para os reparos necessarios ao boeiro de Nazareth e a parte arruinada ultimamente no canal de Goyanna, de accordo com os orçamentos annexos ao vosso officio n. 415 de hontem datado que fica, assim respondido.

—N. 277.—A Camara dos Deputados.— Junto vos apresento o officio em que a 1ª Directoria da Secretaria da Industria presta as necessarias informações sobre os dois requerimentos em que os moradores do Lucas e estrada que vai da Casa Amarella ao Monteiro solicitam a collocação de lampeões n'aquelles logares, conforme pedistes em vosso officio n. 57 de 4 do corrente.

—N 278.—Sr. Dr. Antonio Pedro da Silva Marques M. D. Chefe de Policia.—Em resposta ao vosso officio n. 192 de 7 de Abril ultimo, em que me participaes que, segundo communicação do Sr. Administrador da Casa de Detenção não tem sido fornecido pela Inspectoria de Hygiene os necessarios tubos de lympha vaccinica para revaccinação dos detentos, remetto-vos a copia da informação que a respeito me foi prestada pela Repartição de Hygiene.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, do dia 18 de Maio de 1899.

Actos:

O Governador do Estado, resolve dispensar o 3º official interino da 2ª Secção da sub-Directoria da Contabilidade do Thesouro, Antonio Rodrigues Villares, visto ter acceitado igual nomeação para a Secretaria da Justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica.

— O Governador do Estado, resolve dispensar o 3º official da 4ª Secção da 2ª Secção da sub-Directoria da Contabilidade do Thesouro, bacharel Flaviano Flavio Baptista, visto ter acceitado a nomeação de Juiz Substituto do municipio de Gurupá no Estado do Pará.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 19 DE MAIO DE 1899.

Expediente do Sr. Dr. Director

Officio:

Ao Gerente da Companhia Pernambucana. O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, manda communicar-vos que Vital de Vasconcellos Monteiro, segundo requereu, obteve permissão para ir á Fernando de Noronha.

EDITAL

Em observancia ao disposto no artigo 157 do regulamento a que se refere o Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885 faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias os officios de contador e partidor do municipio da Escada.

Cópia—Edital—O Dr. José Maria da Rocha Carvalho, Juiz de Direito deste municipio da Escada, do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faz saber a quem o presente vir ou delle noticia tiver, que acham-se em concurso os officios de Contador e Partidor deste juizo creados pela Lei Provincial n. 501 de 1871 e vagos pelo fallecimento do serventuario que os exercia vitaliciamente, Guilherme Muniz de Souza, em cujos officios são annexos.

Convido, por tanto, aos pretendentes a serventia vitalicia dos referidos officios a apresentarem dentro do prazo de 30 dias, os seus requerimentos datados e assignados por si ou por seus procuradores, de exame de sufficiencia, dos de portuguez, arithmetica ate a theoria das proporções, folha corrida, certidão de idade ou qualquer documento que prove a maior idade civil, attestado medico de capacidade physica e mais documentos exigidos pelo Decreto n. 9.420 de 28 de Abril de 1885 de conformidade com o qual declara que são dispensados os exames de sufficiencia, portuguez e arithmetica os Doutores e Bachareis em direitos, os advogados ainda que provisionados e os serventuarios de officios de igual natureza, bem como de exhibir folha corrida os que exercem funcções publicas por nomeação effectiva.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será affixado no lugar mais publico desta cidade e delle extrahir cópia para ser remettido ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, afim de ser publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade da Escada, em 16 de Maio de 1899.

Eu Carlos Leitão d'Avila Pedrosa, escrivão o escrevi.

José Maria da Rocha Carvalho

Certidão.—Certifico que affixei no edificio do Conselho Municipal o edital pondo em concurso os officios de Contador e Partidor deste juizo.

Dou fé. Escada, 16 de Maio de 1899.—O official de justiça e porteiro interino dos auditorios.—Antonio Bezerra da Cunha Bitta.

E nada mais se continha em dito edital e certidão, aos quaes me reporto e dou fé.

Cidade da Escada, 16 de Maio de 1899.—O escrivão do jury, Carlos Leitão d'Avila Pedrosa.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 19 DE MAIO DE 1899.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Officio:

Ao Sr. General de Divisão Ministro da Guerra.—Tenho presente o officio Circular d'esse Ministerio, datado de 19 de Abril findo, em que, fazendo sentir a necessidade de realizar-se no dia 1º de Agosto proximo futuro em toda a Republica o alistamento militar de que trata a lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874, solicitastes, ao mesmo tempo, a nomeação das juntas de alistamento e de revisão que tem de funccionar neste Estado, de accordo com o que preceitúa as disposições legaes em vigor.

Em resposta cumpre-me declarar-vos que nenhuma duvida terei em nomear os cidadãos que devem fazer parte das referidas juntas, logo que o Governo da União habilitar o deste Estado com os meios indispensaveis á execução d'aquelle serviço.

2ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado do dia 19 de Maio de 1899.

Officios:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—De accôrdo com a vossa informação n. 1687 de 16 do corrente, prestada sobre o assumpto da petição da professora de Quipapá, Leliosa Silvina de Oliveira e Silva, recommendo que mandeis pagar-lhe a importancia de 27$000, já prescripta proveniente do aluguel da casa onde funccionou a escola que regeu em Alliança do municipio de Nazareth, durante o periodo de 26 de Abril a 30 de Junho de 1896, devendo correr a despeza pela verba de art 2.º, § 3.º, n. 16 do orçamento em vigor.

— Ao Desembargador Manoel Caldas Barreto, 1.º Secretario do Senado.—Devolvo um exemplar de resolução que me enviastes com officio n. 118 de 17 do corrente a qual sanccionei sob n. 318.

— Igual ao Dr. Celso F. Henriques de Souza, 1.º Secretario da Camara dos Deputados

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 20 DE MAIO DE 1899.

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado.

Portaria:

O Sr. Gerente da Companhia Pernambucana de Navegação digne-se de dar passagem de ré, por conta do Estado, do porto desta capital ao de Fernando de Noronha, a D. Alice do Rego Barros, sua irmã D. Clarice Ribeiro Roma, tres filhos menores e uma criada, com direito a bagagem.

Expediente do Dr. Director

Officios:

Ao Gerente da Companhia Pernambucana de Navegação.—O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado manda communicar-vos para os devidos effeitos que nesta data concedeu a licença que solicitou Delphino da Silva Tigre para embarcar para Fernando de Noronha, á ordem de Manoel Alves Pinto Barbosa, as mercadorias constantes da relação junta.

— Ao mesmo.—Communico-vos que o Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado concedeu por despacho de hoje ao cidadão Pedro Rosa Wolfang licença para ir a Fernando de Noronha afim de trazer para esta capital pessôa de sua familia

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, manda communicar-vos que nesta data concedeu a licença que solicitou Domingos de Sampaio Ferraz, para embarcar para Fernando de Noronha 45 trabalhadores e 63 volumes que são destinados á empreza de exploração de phosphato de cal.—Communicou-se ao Administrador da Recebedoria.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado manda communicar-vos que nesta data concedeu a licença que solicitou Joaquim Machado Fernandes Lima para residir com sua familia no presidio de Fernando de Noronha e embarcar para alli os generos constantes da relação junta.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES, E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 20 DE MAIO DE 1899.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Acto:

O Sr. Gerente da Companhia Pernambucana de Navegação digne-se de dar passagem de prôa, de ida e volta, por conta do Estado, do porto desta capital ao de Fernando de Noronha, a um inferior do Corpo de Policia.

Officios:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Conforme solicitou o Dr. Chefe de Policia em officio n. 289 de 16 do corrente, transmitto-vos os inclusos documentos, com os quaes o administrador da Casa de Detenção prova ter despendido a quantia de 1:862$800 por elle recebida no Thesouro para compra de panno de algodão e objectos destinados aos presos pobres daquelle estabelecimento e de que tratam as contas que acompanharam os officios ns. 1043, 1044 e 1047, de 26 de Abril findo, afim de que providencieis no sentido de ser dada ao mesmo administrador a competente quitação.—Communicou-se ao Dr. Chefe de Policia.

— Ao mesmo—De accordo com as informações annexas ao vosso officio, n. 1697, 18 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 2º § 1º n 43, da lei do orçamento vigente, ao 2º sargento do batalhão de infanteria, Germano de Freitas Barros, a quantia de 35$192, a que tem direito pelo fornecimento d'agua e luz ao quartel do destacamento do municipio de Nazareth, no periodo de Outubro do anno passado a Março ultimo.

— Ao mesmo.—Pela verba do art. 2º § 1º n. 43, da lei do orçamento vigente, mandai pagar ao tenente do Corpo de Policia Elpidio Philadelpho Pereira Dutra, a quantia de 49$896 a que tem direito pelo fornecimento d'agua e luz ao quartel do destacamento do districto de S. José, nos mezes de Janeiro a Abril do corrente anno.

— Ao mesmo.—De accordo com as informações annexas ao vosso officio, n. 1692 de 17 do corrente, mandai pagar a Estrada de Ferro do Recife ao Limoeiro a quantia de 172$550 de que trata os documentos juntos, e proveniente de passagens concedidas por conta do Estado, durante o mez de Março ultimo, correndo a despeza pelas seguintes verbas 136$510 pela do n. 42, 36$040 pela do n. 80, do art. 2.º § 1.º do orçamento vigente.

— Ao mesmo.— Mandai pagar, pela verba do artigo 2.º § 1.º n. 43, da lei do orçamento vigente á Companhia do Beberibe a quantia de 218$538 que lhe é devida segundo consta das informações annexas ao vosso officio n. 1673, de 17 deste mez, pelo fornecimento d'agua aos quarteis do batalhão de infanteria, corpo de policia urbana e Companhia de cavallaria, durante o trimestre de Janeiro a Março ultimo, conforme as contas juntas.—Communicou-se ao commandante do Corpo de Policia.

SEGUNDA DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado do dia 20 de Maio de 1899.

Acto:

— O Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado attendendo ao que requereu Minervina Francisca Cardoso, professora da cadeira do sexo feminino de Glyserio e tendo em vista o attestado medico exhibido e a informação n 140 de 18 do corrente do Inspector Geral interino da Instrucção Publica, resolve conceder á peticionaria trez mezes de licença com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Officios:

Ao Sr. Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica.—Deferindo a petição da professora Benigna de Britto Mello de quem tratastes em vossa informação n. 141 de 18 do corrente, declaro que ficam justificadas as faltas de exercicio escolar dadas pela peticionaria, durante o mez de Abril findo, as quaes estão comprehendidas no prazo que lhe foi marcado para tomar posse da cadeira mixta da Lagoa do Emydio do municipio de Correntes.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco. — Em 8 de Junho de 1899 —1ª Secção

O Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado resolve approvar as Instrucções annexas á presente portaria, organisadas pela Inspectoria Geral da Instrucção Publica em 20 de Maio findo, para os exames de habilitação e concurso ao provimento das cadeiras de ensino primario e complementar do Estado.—*Sigismundo Antonio Gonçalves.*

O Inspector Geral Interino da Instrucção Publica tendo em vista o regimento de 10 de Setembro de 1885 e o regulamento de 30 de Julho de 1896 e usando da attribuição que lhe confere o art. 28 do mesmo regulamento, resolve organisar as seguintes:

Instrucções para o exame de habilitação e concurso ao provimento das cadeiras de ensino primario e complementar do Estado.

Art. 1.º O Inspector Geral da Instrucção Publica annunciará nos jornaes de maior circulação o concurso, para provimento das cadeiras de ensino primario e complementar que se acharem vagas e que devam ser preenchidas por esse modo, marcando o prazo de 40 dias para a inscripção dos candidatos.

Art. 2.º Dentro do prazo acima fixado deverão os candidatos requerer ao Inspector Geral a sua inscripção, instruindo a petição, que lhe dirigirem, com os documentos comprobatorios dos seguintes requisitos:

I. Maioridade legal, por meio de certidão de baptismo, salvo se os candidatos forem ou tiverem sido funccionarios publicos ou apresentarem algum titulo ou diploma que não poderiam obter sem a maioridade legal.

II. Moralidade, por attestado do parocho ou de quaesquer autoridades do lugar em que residir o concurrente.

III. Isenção de culpa, por exhibição de folha corrida, excepto se juntarem attestados de procedimento civil e moral, passados pelos Concelhos Municipaes, autoridades judiciarias e policiaes da localidade em que houverem residido nos dous ultimos annos, ou, se achando no exercicio de emprego publico, exhibirem attestados do respectivo chefe: sendo, porém, dispensados da prova desse requisito, as educandas do Collegio de Orphãos e Casa de Expostos.

IV. Capacidade profissional, pela apresentação de qualquer dos seguintes documentos:

Diploma conferido pela Escola Normal do Estado, de Ensino Secundario para Senhoras, a cargo da Sociedade Propagadora da Boa Vista ou por qualquer outro curso normal primario da Republica.

Titulo ou grão scientifico pelas Faculdades da Republica.

Diploma conferido pelo Instituto Benjamin Constant, Gymnasio Nacional, ou qualquer estabelecimento a este equiparado.

Art. 3.º Os candidatos que se acharem habilitados na forma do art. antecedente, serão mandados inscrever por despacho do Inspector Geral, effectuando-se a inscripção pela sua assignatura em livro competente.

Art. 4º Se não exhibirem nenhum dos documentos exigidos pelo art. 2º n. 4, deverão os candidatos sujeitar-se a um exame de habilitação, o qual realisar-se-ha dentro do prazo do art. 1º, em dia previamente designado pelo Inspector Geral.

Art. 5.º O exame de habilitação terá lugar na Escola Normal, perante uma commissão presidida pelo Inspector Geral e composta de 5 membros eleitos pela Congregação daquella Escola d'entre os seus lentes, os do Instituto Benjamin Constant e os professores primarios da capital.

Art 6.º Versará o exame de habilitação sobre:

I. Calligraphia (o candidato que não tiver boa lettra será inhabilitado.)

II. Escripta corrente sob dictado.

III. Leitura expressiva de prosa e verso.

IV. Pratica das quatro operações sobre numeros inteiros e fraccionarios

V. Conhecimento das formas geometricas.

VI. Chorographia do Estado de Pernambuco.

VII. Primeiras noções sobre a esphera celeste.

VIII. Rudimentos de desenho linear.

IX. Elementos de musica.

Art. 7.º O exame de habilitação constará de tres provas: prova escripta sobre as materias dos ns. I, II e VIII, prova oral sobre as dos ns. III VI e IX e prova pratica sobre as dos ns. IV, V, e VII do art. antecedente; e se o concurso a realisar-se fôr tambem para o provimento de alguma cadeira de ensino complementar e o candidato não exhibir nenhum titulo que o isente, prestará igualmente exame de francez, que consistirá em leitura, traducção e analise, de um trecho de prosa corrente e facil [illegible] previamente escolhido pela commissão.

§ Unico. As provas, produzidas no exame de habilitação, não poderão durar menos de uma hora, de modo que o candidato seja seriamente examinado em todas as materias, a arguição não será sujeita a pontos e deverá abranger cada programma por inteiro.

Art. 8.º Findo o prazo fixado no art. 1, e habilitados todos os candidatos na forma dos arts. antecedentes, o Inspector Geral, mandando publicar a lista dos concurrentes inscriptos, annunciará o dia e hora em que começará o concurso, o qual terá lugar no salão de honra do Instituto Benjamin Constant, 30 dias depois do encerramento do processo da inscripção.

Art. 9.º A commissão julgadora do concurso será presidida pelo Inspector Geral da Instrucção Publica e compor-se-há de dous examinadores nomeados pelo Governador do Estado, de um de nomeação daquelle funccionario e de um membro do Conselho Superior, eleito por este, d'entre os da 2ª commissão, o qual assistirá por parte desta corporação á producção das provas, intervindo quér no julgamento dellas, quér na classificação dos concurrentes.

Art. 10. Versará o concurso sobre todas as materias professadas na Escola Normal e constará de prova escripta, prova oral e prova pratica, feitas de accordo com o programma de pontos organisado previamente pelo Conselho Superior, o qual, depois de approvado pelo Governador do Estado, será publicado pela imprensa, logo após o encerramento da inscripção.

§ Unico. Para a ultima prova, que constará de uma lição de cousas, feita a vontade do candidato, organisará a commissão julgadora um programma de 30 pontos, que será tambem publicado, 15 dias antes de começar o concurso.

Art. 11. No dia determinado, presente o presidente e mais membros da commissão, principiarão os trabalhos de concurso pela prova escripta, para a qual far-se-ha a chamada dos concurrentes na ordem de inscripção, o que se observará nos dias subsequentes e sempre que se tenha de dar começo aos respectivos trabalhos.

Art. 12. Não comparecendo, em qualquer dia, á hora competente, algum dos membros da commissão, o Inspector Geral nomeará immediatamente pessoa que substitua o ausente ou impedido. O novo nomeado, desde que começar a funccionar, exclue definitivamente o substituido e receberá as notas, por este deixadas, devendo estar por ellas na parte da prova, á qual não tenha assistido.

Art. 13. O presidente do acto, antes de ser sorteado o ponto em cada materia, mandará lêr o art. 18 e contar em voz alta pelo secretario, collocando-as depois em uma urna, espheras numeradas, correspondentes ao numero dos pontos.

Em seguida o primeiro concurrente inscripto extrahirá um dos pontos, que, lido pelo secretario, será escripto pelos candidatos em papel rubricado pelo presidente do acto.

Art. 14. O ponto sorteado para cada prova será commum á todos os candidatos, e estes escreverão sobre um ponto em cada materia do programma.

Art. 15. Escripto o enunciado do ponto, será declarado aos candidatos o tempo concedido para a prova, sendo este fixado pelo presidente do acto, de accordo com os demais membros da commissão, tendo-se em vista a importancia da materia e a extensão do ponto.

Esse praso não excederá de uma hora em cada materia.

Art. 16. A terminação do tempo será annunciada pelo toque da campanhia, e, passados 10 minutos mais, concedidos para revisão do trabalho escripto, o candidato entregará a prova no estado em que ella estiver, depois de assignada, passando-se logo á outra.

Art. 17. Em seguida serão as provas rubricadas pelo presidente do acto e pelos commissarios, depois de ser traçado por aquelle o espaço em branco entre a assignatura do candidato e a ultima linha escripta do contexto da prova.

Art. 18. Durante as provas escriptas depois de sorteado o ponto até a entrega das mesmas, será vedada aos concurrentes a communicação entre si ou com qualquer outra pessôa.

§ 1.º Não serão admittidos livros, cadernos, apontamentos, nem quaesquer objectos que não sejam os necessarios para escrever ou desenhar, e será mandado retirar, perdendo o exame, o concurrente que os trouxer comsigo, ainda que delles não tenha feito uso.

§ 2.º Durante a prova escripta qualquer concurrente, a quem isso for ordenado pelo presidente do acto, deverá, sem nenhuma escusa, mudar-se do logar em que estiver para o que lhe for designado.

§ 3.º Ao entregar a prova deverão tambem pelo concurrente ser entregues quaesquer notas, calculos e apontamentos, que durante o tempo della tenha elle escripto, e será retirado das bancas todo o papel que nellas se achar, até que a commissão o distribua de novo.

§ 4º O concurrente que faltar com o respeito, desobedecer a qualquer dos membros da commissão ou por qualquer outro modo tiver procedimento inconveniente, será mandado retirar pelo presidente do acto.

Art. 19. Os membros da commissão fiscalisarão os trabalhos por modo a assegurar a exacta observancia do artigo antecedente, sendo cada um designado alternadamente pelo presidente para revistar as bancas durante cada prova escripta; não se dirigindo, porém, aos concurrentes se não em voz alta por modo a ser ouvido em todo o salão.

Art. 20. Terminados os trabalhos escriptos, passar-se-ha no dia seguinte á prova oral.

§ 1.º Em uma urna se lançarão tantas espheras numeradas ordinalmente, quantas corresponderem ao numero dos concurrentes. Em outra se deitarão espheras numeradas, correspondentes aos pontos da materia, sobre que tiver de versar a prova. Em uma terceira se irão lançando as que forem extrahidas successivamente das outras duas pelo presidente do acto. Antes da extracção publicamente e em voz alta, serão contadas as espheras de cada uma das urnas, para se verificar que seu numero corresponde exactamente ao dos candidatos presentes e ao dos pontos; o que se repetirá toda vez que se esgotar a urna dos pontos.

§ 2.º O candidato sorteado em primeiro logar arguirá ao que o for em segundo, sobre o ponto extrahido, depois que ambos tomarem logar nos assentos que lhes forem destinados, proximos a mesa da commissão. O segundo passará depois a arguir o que for sorteado em terceiro logar, sobre novo ponto pela sorte designado. O terceiro arguirá ao que for sorteado em quarto logar e assim successivamente até ao ultimo que arguirá ao primeiro.

§ 3.º Quando só houver um concurrente será elle arguido pela commissão.

§ 4.º Antes de começar a prova oral em cada materia, o presidente do acto, de accordo com os outros membros da commissão, fixará o prazo que deve ser concedido para a arguição, tendo em vista a importancia da materia, não excedendo, porém, este de meia hora para cada concurrente.

Art. 21. O presidente do acto ou qualquer membro da commissão, se assim o entender conveniente, poderá tomar parte na arguição dos candidatos ou para esclarecer melhor o seu juizo ou quando não tenha ella attingido ao prazo fixado pela commissão.

Art. 22. A qualquer dos membros do Conselho que comparecer ás provas do concurso, o presidente do acto dará lugar ao lado dos membros da commissão.

Art. 23. Com excepção da prova escripta poderão assistir aos actos do concurso, as pessoas que se apresentarem decentemente vestidas e se portarem com seriedade, sendo mandado retirar pelo presidente do acto o espectador que tiver procedimento incorrecto.

Art. 24. Concluidos os trabalhos oraes passar-se-ha, no dia seguinte, á prova pratica.

Art. 25. Os concurrentes prestarão prova pratica de Calligraphia, Desenho, Musica, Geographia, Mathematicas, Physica e Chimica, Sciencias Naturaes e Trabalhos Manuaes.

Art. 26. As provas praticas serão feitas de viva voz sobre um ponto tirado á sorte dentre os do programma organisado para o concurso.

Art. 27. As provas de sciencias physicas terão logar no gabinete e no laboratorio do Instituto Benjamim Constant, onde o concurrente mostrará não só saber servir-se dos apparelhos e instrumentos respectivos, como fazer uso dos reactivos, provando conhecel-os; as de sciencias naturaes no museo daquelle Estabelecimento, devendo ahi o candidato classificar algum especimen ou exemplar e a de trabalhos manuaes na aula dessa materia, creada na Escola Normal e na qual revelará o concurrente a sua aptidão no manejo das principaes ferramentas, constando a prova pratica de geographia e chorographia do Brazil, do esboço, no quadro preto, de uma parte da superficie do globo, especialmente do Brasil, com indicação dos principaes accidentes geographicos e mais particularmente de Pernambuco, cuja carta deverá o candidato mostrar conhecer.

§ Unico. Se os apparelhos, instrumentos, exemplares e mais objectos exigidos pelo programma para a demonstração dos concurrentes, forem de facil conducção para o salão, em que se fizer o concurso ahi realisar-se-hão as provas praticas das disciplinas a que se refere este art., para o que providenciará em tempo o Inspector Geral de accordo com a commissão, officiando nesse sentido aos Directores do Instituto Benjamim Constant e da Escola Normal.

Art. 28. A ultima prova do concurso constará de uma lição de cousas, a qual será dada numa das aulas praticas, annexas á Escola Normal.

§ 1.º Para essa lição escolherá o candidato um dos pontos do programma de que trata o art. 10 § unico.

§ 2.º Durante a prelecção observará a commissão se a exposição feita pelo concurrente é apropriada ao entendimento infantil, as explicações sufficientemente claras e a linguagem ao alcance das crianças.

Art. 29. Findas as provas do concurso a commissão, composta de todos os examinadores, presidida pelo Inspector Geral da Instrucção Publica, procederá á classificação dos candidatos.

§ 1.º As membros da commissão, desde a prova escripta dar-se-hão tabôas, rubricadas pelo presidente do acto, contendo os numeros correspondentes aos nomes dos candidatos, segundo a ordem da inscripção, e a declaração de cada uma das materias das provas, com lugar em aberto para as notas que estas merecerem e que, em caso algum, poderão ser emendadas.

§ 2.º Tendo em vista essas notas, cada examinador, dentro de 24 horas, dará o seu parecer por escripto e fundamentado sobre o merito das provas, e em seguida reunida a commissão, proceder-se-ha á votação em cedulas assignadas para o 1º logar e successivamente para os demais logares, lavrando-se um termo do qual conste a classificação dos candidatos, com os votos que tiverem obtido.

§ 3.º Qualquer dos membros da commissão poderá assignar-se vencido, fazendo escrever no livro das actas o seu voto em separado, devidamente motivado.

Art. 30. O termo de julgamento, com as provas dos concurrentes, as tabôas das notas e os pareceres da commissão, serão remettidas pelo Inspector Geral ao membro do Conselho Superior que, por parte deste, tivera assistido ao concurso, o qual apresentará um relatorio sobre a producção e merito das provas, regularidade do acto e quaesquer occurrencias dignas de menção.

§ 1.º O relatorio com todos os papeis que lhe tenham servido de base, serão devolvidos á Secretaria da Instrucção Publica, e entregues, mediante despacho do Inspector Geral á segunda commissão que, depois das conferencias que julgar necessarias, consultará tambem com seu parecer, sobre a regularidade ou irregularidade do acto; propondo nesse ultimo caso, a sua nullidade.

§ 2.º A's conferencias da commissão poderão assistir quaesquer membros do Conselho, sem prejuizo dos trabalhos da mesma.

§ 3.º O parecer será apresentado em prazo não excedente de oito dias, a contar da entrega dos papeis, salvo sendo consideravel o numero dos candidatos, caso em que poderá ser prorogado até mais quatro dias.

§ 4.º O parecer da commissão, com os papeis annexos, logo que for entregue ao Inspector Geral, ficará sobre a mesa, para ahi ser examinado pelos membros do Conselho; devendo o Inspector Geral convocal-o extraordinariamente, se a sessão ordinaria não for em dia proximo.

Art. 31. No dia designado, presentes os membros que não tiverem feito parte da commissão julgadora e cuja falta será supprida pelos seus substitutos, começarão os trabalhos da sessão, pela leitura do relatorio do commissario do Conselho.

§ 1.º Após o relatorio será lido o parecer da segunda commissão, o qual submettido á discussão, e depois de examinado pelos membros presentes todo o processo do concurso, será votado, pelo Conselho, que só poderá propor a nullidade d'este, ou quando conste ella das conclusões do parecer ou independente d'isso, quando algum dos seus membros a propuzer, fundamentando a sua indicação.

§ 2.º São formalidades substanciaes cuja preterição poderá autorisar a proposta de nullidade do concurso:

I A publicação dos editaes marcando prazo para a inscripção;

II A designação publicada do dia para começo da producção das provas e para continuação d'ellas;

III A chamada dos concurrentes ao começarem os trabalhos em cada dia em que durar o acto;

IV A leitura em voz alta de cada ponto que for sendo designado pela sorte, d'entre os do programma;

V A verificação das espheras numeradas contidas na urna;

VI A incommunicabilidade dos concurrentes durante o tempo de cada prova escripta;

VII A producção de provas em cada uma das materias do programma.

§ 3.º Constitue formalidade substancial cuja omissão poderá autorisar apenas a nullidade do julgamento, a disposição do art. 29 §§ 1.º e 2.º.

Art. 32. O Inspector Geral, no prazo de oito dias, depois de votado o parecer, remetterá todo o processo do concurso ao Governador do Estado por intermedio do respectivo Secretario, acompanhando a remessa de informação sua, circumstanciada, na qual se pronunciará não só sobre a producção e merito das provas, como especialmente sobre o julgamento d'estas pela commissão e perante o Conselho.

Art. 33. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Inspectoria Geral da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, 20 de Maio de 1899.

O Inspector Geral interino,
João Baptista Regueira Costa.

SECRETARIA DA INDUSTRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 9 de Junho de 1899.

João Climaco de Miranda, pedindo restituição da caução que depositou no Thesouro, para poder habilitar-se á compra da casa que servio de barreira junto á ponte de S. José.—Attendido com officio desta data ao Director da Secretaria da Fazenda.

O mesmo, contractante dos reparos do lastro da ponte de Caxangá, pedindo restituição de caução.—Attendido nos termos do officio desta data ao Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Manoel Marques Macieira, pedindo restituição da caução que depositou no Thesouro para poder habilitar-se ao transporte de materiaes da ponte de Barreiros.—Informe a 1.ª Directoria da Secretaria da Industria.

Servindo de porteiro,
José de Faria Neves.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 8 de Junho de 1899

Americo Torres de Carvalho Barros, Alfredo Barros, Dr. João Augusto do Rego Barros, Numeriano Augusto de Mello, Manoel Antonio de Azevedo Jardim e bacharel Vicente de Farias Gurjão Sobrinho.—Ao Exm. Sr. Dr. Governador.

Tranquilina Gomes de Amorim, Maria Prescilliana de Carvalho Paes de Andrade e Martiniano José Vieira.—Informe o Sr. Dr. Administrador da Recebedoria.

Josepha da Silva Rego.—Certifique-se.

Manoel Joaquim do Espirito-Santo, Julio Francisco Cavalcanti, Julio de Mello, Coronel Joaquim de Gusmão Coelho e José Luiz da Costa Rocha.—Haja vista o Sr. Dr. Procurador Fiscal.

Estrada de Ferro de S. Francisco e A mesma.—Informe o Sr. Dr. Sub-Director da Contabilidade.

Dia 9

Maria Rodrigues Barbosa.—Informe o Sr. Dr. Administrador da Recebedoria.

Julita Campello.—Certifique-se.

Bartholomeu Sophocles Wallace Coelho Meira de Vasconcellos.—Ao Sub-Director da Contabilidade para os devidos effeitos.

Maria Joaquina de Miranda Condé, Maria das Mercês Borges de Souza, José Luiz de Souza, Emilia Maria Giturana Santos, Manoel Francisco dos Santos e José Eugenio Moreira Alves.—Informe o Sr. Dr. Sub-Director da Contabilidade.

José Soares Fernandes de Oliveira.—Cumpra-se o despacho do Exm. Sr Dr. Governador.

Bacharel José Cavalcanti da Costa e Aggêo Jeronymo Gomes da Silva.—Ao Exm. Sr. Dr. Governador.

O protocollista,
Amaro Baudoux.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 10 de Junho de 1899

Joaquim Guedes Valente, Martiniano José Vieira, Maria Francisca de Carvalho Paes de Andrade, Hermelinda Victoria do Espirito-Santo, Tranquilina Gomes de Amorim, Antonio Telmo da Rocha.—Informe a 1.ª secção.

Angelo Avelino.—Junte o conhecimento de imposto relativo ao exercicio corrente.

O porteiro,
Sebastião Cavalcante.

Repartição Central da Policia

2.ª Secção—N. 121.—Secretaria da Repartição Central de Policia do Estado de Pernambuco, em 10 de Junho de 1899.

Ao cidadão desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, vice-presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção á ordem do subdelegado do Recife, José Soares de Lima, e Manoel Pereira, como gatunos.

Communicou-me o coronel Administrador da Casa de Detenção que, em data de 7 do corrente, falleceu, na enfermaria daquelle estabelecimento, victima de tuberculose pulmonar o sentenciado João Honorato Ferreira, conforme declarou em attestado o medico respectivo.

O subdelegado do Recife, participou-me que, ante-hontem, na rua do Commercio daquella freguezia, os individuos José Joaquim dos Santos e Francisco Victor de Barros, conhecido por Francisco da Nanna, armados de faca de ponta travaram luta entre si, resultando sahir o primeiro gravemente ferido.

Contra o offensor, que foi preso em flagrante delicto, procede a referida autoridade ás diligencias de conformidade com a lei.

Por telegramma datado de hontem participou-me o Dr. juiz de direito do municipio de Petrolina, que se acha preso e recolhido á cadeia respectiva o soldado Pedro da Rocha, autor do assassinato do alferes João Vellez de Mello.

Participou-me o delegado de policia do municipio de Bom Jardim que no dia 5 deste mez em companhia do Dr. Promotor Publico respectivo, visitou a cadeia daquella localidade encontrando nella 15 detentos, sendo 3 condemnados, 1 appellado, 9 pronunciados e 2 indiciados os quaes nenhuma reclamação fizeram.

= Pelo delegado de policia do Brejo da Madre de Deus me foi communicado que, em data de 24 de Maio ultimo, capturou e recolheu á cadeia respectiva o individuo Pedro Gomes de Oliveira, como pronunciado em crime de furto de cavallos no municipio do Bonito.

— O subdelegado do 1º districto da Graça enviou hontem a esta Repartição, 1 compasso, 1 navalha e 5 facas de ponta apprehendidas em poder de diversos desordeiros.

— Em data de hontem foram remettidas as seguintes diligencias policiaes:

Ao Dr. 1º Promotor Publico da Capital, por intermedio do Dr. Juiz Municipal do 1º districto criminal as procedidas contra Lyndolpho Fernandes de Oliveira, autor do assassinato de José Ferreira da Silva, e por intermedio do Dr. Juiz Municipal do 3º districto criminal as procedidas contra o anspeçada do 40 batalhão de infanteria Pedro Pereira de Lima, autor do ferimento praticado na pessoa de Antonio Pereira dos Santos.

Ao Dr. 3º Promotor por intermedio do Dr. Juiz Municipal do 4º districto criminal as procedidas contra Antonio Alves da Silva e José Rodrigues de Souza, que se feriram reciprocamente.

Ao Dr. Promotor Publico do municipio de Serinhãem as procedidas contra Miguel Francisco de Alcantara, vulgo Miguel das Vaccas, Francisco Antonio de Souza, conhecido por Gordinho, Antonio Joaquim e Rosendo Rodrigues da Silva, por crime de roubo.

— O cidadão Antonio Marinho de Souza entrou em data de hontem no exercicio do cargo de subdelegado do 1º districto do municipio de Ingazeira.

Saude e Fraternidade.

O CHEFE DE POLICIA,
Antonio Pedro da Silva Marques.

LEI N. 365

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Decreta:

Artigo 1.º O Governador do Estado fica autorisado a conceder ao Tabellião Publico, Escrivão de Orphãos e Ausentes e Official do Registro Geral de Hypothecas do Municipio de Itambé, Braulio Gonçalves de Oliveira Mello, um anno de licença, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, em 8 de Junho de 1899.

Antonio José d'Almeida Pernambuco,
Vice-Presidente Substituto.

Manoel Caldas Barreto,
1.º Secretario.

Francisco de Paula Corrêa de Araujo,
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 9 de Junho de 1899.

SIGISMUNDO ANTONIO GONÇALVES.

LEI N. 366

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Decreta:

Artigo 1.º O Governador do Estado fica autorisado a conceder seis mezes de licença, com todos os vencimentos, ao Desembargador Antonio Pedro da Silva Marques, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 8 de Junho de 1899.

Antonio José d'Almeida Pernambuco,
Vice-Presidente Substituto.

Manoel Caldas Barreto,
1.º Secretario.

Francisco de Paula Corrêa de Araujo,
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 9 de Junho de 1899.

SIGISMUNDO ANTONIO GONÇALVES.

LEI N. 367

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Decreta:

Artigo unico. O Governador do Estado fica autorisado a despender a quantia necessaria com a construcção de uma ponte sobre o riacho da Varzea da Onça, nas proximidades da cidade de Taquaretinga, no lugar por onde atravessa a estrada que da mesma cidade segue para a povoação de Gravatá do Jaburú.

Senado do Estado de Pernambuco, 8 de Junho de 1899.

Antonio José d'Almeida Pernambuco,
Vice-Presidente Substituto.

Manoel Caldas Barreto,
1.º Secretario.

Francisco de Paula Corrêa de Araujo,
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 9 de Junho de 1899.

SIGISMUNDO ANTONIO GONÇALVES.

LEI N. 368

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Decreta:

Artigo 1.º O Governador do Estado fica autorisado a auxiliar com a quantia de quinze contos de réis a construcção da cadeia do Bonito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, em 8 de Junho de 1899.

Antonio José d'Almeida Pernambuco,
Vice-Presidente Substituto.

Manoel Caldas Barreto,
1.º Secretario.

Francisco de Paula Corrêa de Araujo,
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 9 de Junho de 1899.

SIGISMUNDO ANTONIO GONÇALVES.

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 9 de Junho de 1899.

Sociedade Beneficente dos Empregados da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, por seu presidente Evaristo Nunes, pedindo approvação dos estatutos juntos.—Em face do que dispõe o decreto Federal n. 173, de 10 de Setembro de 1893, independem de approvação do governo estadoal os estatutos da Sociedade.

A Mesa Regedora da Santa Casa de Misericordia de Goyanna, pedindo para que seja ordenado o pagamento das verbas que foram votadas como auxilio nos orçamentos para os exercicios de 1896—1897, 1897—1898 e 1898—1899, que prefazem a quantia de 15:000$000, da qual se deve abater 2:500$000 que já foram recebidos por aquella Irmandade.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

O porteiro,
C. Moraes.

INSPECTORIA GERAL DA INSTRUCÇÃO PUBLICA

Despachos do dia 9 de Junho de 1899

Thomaz Cantuaria Pires Ferreira, nomeado para reger a cadeira de Gassito.—Encaminhe-se.

Francisco Guedes de Barros, professor ultimamente removido para a cadeira da cidade de Petrolina e João Hermino Borges Lyra nomeado para reger a cadeira de Boqueirão no municipio de Cabrobó, por seus procuradores Aprigio Braz de Oliveira Lima e Francisco Solano da Cruz Ribeiro.—Junte procuração e volte querendo.

O porteiro,
Manoel Joaquim de Avellar.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

RELAÇÃO DOS PRIVILEGIOS DE QUE TRATA O ART. 85 DO REGULAMENTO N. 8820, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1882, CONCEDIDOS DURANTE O ANNO DE 1898.

N. de ordem 1, numero das patentes 245, concessionario Francisco da Silva, residencia Capital Federal, objecto Novo Fogão para familia denominado: Fogão Progresso, decreto de 7 de Janeiro, duração 15 annos

2, 2455 Emile Lozéa, idem, Escoador de aguas pluviaes, idem, idem.

3, 2456 William Francis Lay, New York, Apparelho para mineração do ouro ou outros mineraes, idem, idem.

4 2457, Emile Segny, Partenary, França, Mosquiteiro portatil ou mosquiteiro dobradiço para viajantes e excursionistas denominado: *Systema Emele Ségny*, idem, idem.

5, 2458 José Sertorio, S. Paulo, Apparelho denominado *Phebus* para a fabricação de gaz acetyleno, idem, idem.

6, 2459 Theodor Kohler, Limbeck, Allemanha, Telha aperfeiçoada, idem, idem.

7, 2460, John Towsend French, Kenmare, Irlanda, Aperfeiçoamentos em aros de rodas pneumaticas, idem.

8, 2461, Hayden Cigarette Machine Company cessionaria de George Henry Hayden e Frank Demetrius Hayden, Richmond, Estados-Unidos da America do Norte, Machinas para fabricar cigarros, idem, idem.

9, 2462, Pompeu Mogetti, Bagé, Rio Grande do Sul, Apparelho para estirar arame farpado e outros, 14 de Janeiro, idem.

10, 2463, Dr. Severino Icard, Paris, França, Apparelho especial destinado a preservar de fracturas os thermometros e outros objectos, idem, idem.

11, 2464, Francisco da Silva, Capital Federal, Fogareiro para familia denominado: Novo fogareiro Progresso, idem, idem.

12, 2465, Antonio José Luiz Pereira, Capital Federal, Novo systema de bilhetes de passagens aos bonds denominados: Coupons segredé, idem, idem.

13, 2466, Heirich Ludwig Verwohlt, Pasoernan on Ilha de Java, Machinas para o tratamento previo do descascamento das bagas de café Liberia, idem, idem.

14, 2467, Henri Sévêne e Emile David Cahen, Paris e Patin, França, Machina para a fabricação completa e continua dos phosphoros postos em caixinhas, idem.

15, 2468, Louis Braly, Lyon, França, Nova composição auto-luminosa, idem, idem.

16, 2469, Bernardo Pereira de Carvalho, Capital Federal, Movel denominado: Carteira Universal=Systema Carvalho, 15 de Janeiro, idem.

17, 2470, Alexandre Speltz, Capital Federal, Emprego de correntes electricas de alta frequencia, produzidas por bobina Rahmkorff e excitador de Hertz ou Tesla ou por outro meio, para telegraphia e telephonia sem conductores para photographia, para illuminação e para a producção das mesmas correntes por contacto alternativo com conductores de electricidade, 27 de Janeiro, idem.

18, 2471, Guido Terzi & C., S. Paulo, Cadeira-annuncios para serviço de engraxate—Systema Guido Terzi, 27 de Janeiro; 15 annos

19, 2472 Elie Grosset, Capital Federal, Um systema de lide ou justa e apparelho para esse fim, 27 idem, idem.

20, 2473, Archibaldo Kay, Manchester (Inglaterra), Aperfeiçoamentos nos apparelhos destinados á producção e armazenagem de gaz acetyleno, 27 idem, idem.

21, 2474, Penrose Mallison & C., Buenos Ayres (Republica Argentina), Nova composição, denominada *Frescoral* destinada a proteger as superficies das cobertas, paredes, etc., dos edificios, contra a transmissão da temperatura externa ao interior dos mesmos edificios, 27 idem idem

22, 2475, Charles Grey Hill e Rudolpho Weiss, Arnot Kile Nottingham (Inglaterra), Aperfeiçoamento em teares circulares ou referindo se aos mesmos, 27 idem, idem.

23, 2476, Santiago Faz e José Francisco de Oliveira Moraes, Capital Federal, botões-insignias denominados *distinctivos officiaes*, para serem usados por todas as corporações que estão ao serviço da nação, 27 idem, idem.

24, 2477, Alfredo Molet, Buenos-Ayres (Republica Argentina), apparelho automatico para producção de gaz acetyleno denominado *Spirit*, 27 idem, idem.

25 2478, Dr. Reinhaldo Muller Capital Federal, Aperfeiçoamento no fabrico de cerveja por meio do apparelho denominado «Impregnador Muller», 4 de Fevereiro, idem.

26, 2479, F. H. Froelich & Soen, Christiania (Noruega) processo e apparelho para fabricação de colgaduras ou revestimentos com desenhos em relevo, 4 idem, idem

27, 2480, Societé de Traitement de l'or combiné (Procédés Body), Bruxellas (Belgica), processo de desaggregação molecular e de enriquecimento simultaneo dos minerios de ouro e prata, 4 idem, idem.

28, 2481, Louis Marie Gabriel Delaunay —Belleville, Saint Denis (França), aperfeiçoamento em caldeiras, 4 idem, idem.

29, 2482, Emilio Gruhu, Capital Federal, Novo systema de engarrafar aguas mineraes, com gaz carbonico artificial, utilisando-se para esse fim, das machinas communs de manipular aguas gazosas artificiaes, 7 idem, idem.

30, 2483, Gerard Cambray, Pariz (França), processo de depuração dos caldos de canna de assucar ou outros quaesquer succos assucarados, 9 idem, idem.

31, 2484, Marcel Perreur—Lloyd, Londres (Inglaterra), aperfeiçoamento na electro deposição de cobre e outros metaes sobre catho dos rotativos e em connexão com a mesma electro-deposição, 10 idem, idem.

32, 2485, Domingos Freitas de Oliveira Martins, Santos (S. Paulo), processos de fabricar á mão pacotes de tabacos, 10 idem, idem.

33, 2486, Joaquim Rodrigues das Cetias, Capital Federal, Farinha denominada: Lactozeina destinada a usos culinarios e como analeptico ás pessoas enfraquecidas por molestias consumptivas e ás de temperamento lymphatico, 1 idem, idem.

34, 2487, Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, S. Paulo, Registros para lavadores e tanques de café, denominados: Registros «Mecanicos», 11 idem idem.

35, 2488, Alvaro Botelho, Gautier & C., S. Paulo, Novo meio de separar e classificar o café e outros grãos por um apparelho denominado: «Separador semi-fixo Botelho, 11 de Fevereiro, idem.

36, 2489, F. Lumay & C., Capital, processo de saneamento e conservação ao ar livre e á temperatura normal, applicavel a todas as materias alimenticias, pescas, animaes e vegetaes, e principalmente á carne fresca entregue diariamente ao consumo, 18 idem, idem.

37, 2490, Miguel Welez, idem, novo systema de ferro de engommar a gaz denominado: Ferro de engommar «Ideal Velez», 18, idem, idem.

38, 2491, Francisco Gomes Valze de Miranda e Domingos de Souza Barros, Nitheroy (Rio de Janeiro), processo de purificação mecanica e chimica do sal commum no estado solido, 18 idem, idem.

39, 2492, Paul Mauser, Oberndorf sobre o Neckar (Allemanha), cartuchos metallicos, 28 idem, idem.

40, 2493, José Francisco Correia & C., Capital Federal, carteira aperfeiçoada para cigarros, 28 idem, idem.

41, 2494, Idem, idem, um estojo aperfeiçoado para cigarros ou charutos, 28 idem, idem.

42, 2495, Abel Hemam Cardoso, idem, açougue hygienico, 4 de Março, idem.

43, 2496 William Henry Dacre Tyler, Streatham Hill (Inglaterra), um mecanismo motor para velocipedes, 4 idem, idem.

44, 2497, The General Gold Extracting Company, Limited, Londres (Inglaterra), aperfeiçoamento em apparelhos para o tratamento de mineraes ou outras substancias contendo ouro ou prata ou tambem ouro e prata para dahi obter o metal precioso, 4 idem, idem.

45 2498, Caetano Secreto e Vicente Mis Capital Federal, apparelho indicador denominado: Indicador Urbano, 4 idem, idem.

46, 2499, Paraiso & C., idem, Vasilha para conducção de liquidos, 4 idem, idem.

47, 2500, Henri Joseph Piron, Bruxellas (Belgica), um systema de seccador para grãos de café, cacáo, etc, de trabalho continuo e automatico, 5 idem, idem.

48, 2501, Gus av Schulse, Eistebeu (Allemanha), aperfeiçoamento em telhados e apparelhos para fabricar as mesmas, 5 idem, idem.

49, 2502 Henrique Joseph Piron, Bruxellas (Belgica), Grelha modelo, 5 idem idem.

50, 2503 Rodolpho Silva, Capital Federal, applicação nova de barcos para botequim e restaurante, denominados Gondola Carioca, 5 idem, idem.

51, 2504, Rodolpho Silva, idem, applicação nova de carros para botequim e restaurante, denominados: Carros Tupy, 5 idem, idem.

52, 2505, Antonio Garcia e Xavier Fender, idem, soalhos impermeaveis, denominados Fender, 7 idem, idem.

53, 2506, Joseph Caushan Helou, idem, apparelho de aperfeiçoamento em bicycletes communs, denominado: Apparelho Helou, 7 idem, idem.

54, 2507, João Julião Manso Sayão, idem, preparado denominado, Laxativo de frutas Manso Sayão, 9 idem, idem.

55, 2508, João da Cruz Salvado Junior, Capital Federal, 1 caixa para deposito de lixo denominada; indispensavel, 9 de Março; 15 annos.

56, 2509, Alfredo Marques de Souza, idem, fechos inviolaveis applicados ao fechamento de enveloppes, malas e saccos, 10 idem, idem idem.

56 A, 2510, Carlos de Castilho Midosi, idem, explosivos de segurança que não detonam ao ar livre, 19 idem, idem idem.

57, 1933, Basilio Mercier, idem, melhoramentos que introduzio em sua invenção de machina perfuradora de rochas, denominada: machina perfuradora systema Mercier privilegiada pela patente n. 1933 de 1 de Outubro de 1895, 31 idem, emquanto vigorar a patente n. 1933, de 1 de Outubro de 1895.

58, 2511, Louis Marie Gabriel Delaunay —Belleville, Pariz, França, Aperfeiçoamento em bombas de alimentação, 1 de Abril. 15 annos.

59, 2512, Henry Simon e Sidney Leetham, Manchester e Hungate, York, Inglaterra, Aperfeiçoamento em machinismos de moinhos de farinha, idem, idem.

60, 2513, John Clarke, cessionario de Millard Filmore Field, Boston, Estados Unidos da America do Norte, Machinas para passar fios de mediduras para teares, idem, idem.

61, 2514, George Kron, Copenhague, Dinamarca, Constructor de incandescencia para illuminação com petroleo, idem, idem.

62, 2515, Johann Hammerschlag Martell in Gresselschaft, Strasburg e Leipzig, Allemanha, Melhoramento relativo ao tratamento de plantas para fins textis e outras plantas que necessitem de potassa, idem, idem.

63, 2516, Guilherme Blanth e Carlos Rocha, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Apparelho destinado a caça de baratas, 9 de Janeiro, idem.

64, 2517, Pfandler Vacuum Fermatation Company, cessionaria de August Julius Metzler, Rochester (E. U. da America do Norte), aperfeiçoamento na fabricação da cerveja, 9 idem, idem.

65, 2518, Alvaro Botelho, Gautier & C., S. Paulo, applicação da força centrifuga á separação dos corpos por tamanho, formas ou naturezas diversas e apparelhos para esse fim denominado Separador Centrifugo Universal, 9 idem, idem.

66, 2519, Ury Gunzburg, Oituy—sur—Seine (França) um processo de conservação e seccamento das pelles, 9 idem, idem.

67, 2520, Beney Clark Batcheller, (Philadelphia E. U. da America do Norte), systema aperfeiçoado de transmissão pneumatica de volumes, objectos de correio, 9 idem, idem.

68, 2521, Narciso Figueiras, Capital Federal, Utensilios calligraphicos denominados "Argolas de posição calligraphica para a mão direita, systema Figueras", 9 idem, idem.

69, 2522, Dr. John James Marchand, idem, um novo e aperfeiçoado motor rotativo de expansão, 13 idem, idem.

70, 2286, Francisco Silverio de Oliveira, Capital Federal, melhoramentos que introduzio em sua invenção de processo de refinação do sal de cozinha alimentar privilegiada pela patente n. 2285, de 11 de Junho de 1897, 13 idem, emquanto vigorar a patente n. 2286, de 11 de Junho de 1897.

71, 2523, Henri Ulique Delforge, idem, um apparelho para marcar os contendores de passageiros dos bonds, 14 idem, idem.

72, 2524, Company for the introduction of the proceeding Muller Turgan, Berne (Suissa) processo de fabricação e conservação de vinhos de fructas e uvas, 18 idem, idem.

73, 2525, França & Morsa, S. Paulo, carteiras para cigarros, 18 idem, idem.

74, 2526, Frederico Carlos da Cunha Junior, Capital Federal, uma telha denominada: Telha calna, 23, idem, idem.

75, 2527, Eugenio Elmo, S. Paulo, novo gerador de gaz acetyleno—segurança—systema Elmo, 25 idem, idem.

76, 2528, Augusto Magalhães de Barros Vasconcellos e Giovanni Resina, Capital Federal, um apparelho frigorifico denominado Frigorifico Hygienico Excelsior, com adaptação a carros de transporte e venda de carne verde e mais generos alimenticios, animaes e vegetaes, 25 idem, idem.

77, 2529, The International Telescriptor Syndicate, Limited, Londres (Inglaterra), uma machina de escrever a distancia, denominada "Telescriptor", 27 idem, idem.

78, 2530, Nicoláo Ugolinucci Savini, Capital Federal, uma "Capsula Rolha" para garrafas, 27 idem, idem.

79, 2531, Dr. Henrique Ladisláo de Souza Lopes, idem, novo formicida denominado "Sauvicis" destinado a matar especialmente as formigas saúvas, 27 idem, idem.

80, 2532, Henrique Schayé, idem, preparado contra a caspa, denominado Solução Schayé, 28 idem, idem.

81, 2533, Ezra Torrence Gilliland, Pelham Mano (E. U. da America do Norte), aperfeiçoamentos na fabricação dos cigarros de boquilha, 28 idem, idem.

82, 2534, Birney Clarck Batcheller, Philadelphia (E. U. da America do Norte) methodo para determinar a posição de obstaculos em systemas de tubos pneumaticos ou outros, e apparelhos para esse fim, 28 idem, idem.

83, 2129, Carlos Poma, Capital Federal, melhoramentos que introduzio em sua invenção de—novo systema de gazogeno destinado a fabricação automatica do gaz acetyleno denominado (Lucifer lucesfero)—privilegiada pela patente n. 2429, de 3 de Dezembro de 1897, 29 idem, emquanto vigorar a patente n. 2429, de 2 de Dezembro de 1897

84, 2535, Henry Parthon von Ucle, Bruxellas (Belgica), aperfeiçoamentos em ou relativos a motores a gaz, 29 idem, 15 annos.

85, 2536, Oscar Orlando Mouren e João Baptista Magno de Carvalho, Capital Federal, um livro denominado—Diario medico, 29 idem, idem.

(Continúa).

ESTADOS DA UNIÃO

SUL

MATTO-GROSSO

No dia 31 do passado numeroso grupo de homens armados invadio a chacara do juiz de paz, capitão João Vieira de Azevedo, situada á margem direita do rio Cuyabá, em frente a esta capital; e outros grupos armados seguiram em direcção a Guia e Brotas.

Igualmente em Varzem Grande está acampado um esquadrão de 200 cavalleiros tambem armados.

A população está aterrada diante desse movimento sendo que no dia 1 do corrente embarcaram muitas familias para fóra do Estado.

Nas condições actuaes parece impossivel haver eleição no dia 30 do corrente para presidente e vice-presidente do Estado.

O governo estadoal dispõe apenas de 23 praças de policia, uma vez que o commandante do districto militar nega auxilio da força federal.

Na cidade de Corumbá não ha garantias tendo sido o intendente deposto.

Soldados do 2.º de artilharia, capitaneados por alguns officiaes, promovem arruaças.

— Sobre os acontecimentos occorridos no Estado as actas da sessão ordinaria de 10 a 17 de Abril narram, que aberta a sessão com a presença de 14 deputados Srs. Generoso Ponce, Joaquim Sulpicio, Pinto Leque, Avelino de Siqueira, Pedro Ponce, Manoel Moreira, João Pedro, Campos Vidal, Theodoro Rondon, Silva Graça, Delfino de Figueiredo, Salomão Ribeiro, Salles Fleury e Mascarenhas, e ausencia, sem causa participada, dos Srs. Pinto Botelho, Guarim, Nunes da Cunha Antonio Leite, Motello, João Vidal, Pinto Almeida, Hermenegildo, Pereira Fortes e Costa Marques, o Sr. Presidente declara que na forma do preceito estabelecido pela nossa lei fundamental, devia a Assembléa dar começo immediatamente ao processo de apuração da eleição realisada a 1 de Março ultimo para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Estado, cujo periodo constitucional deverá iniciar-se a 15 de Agosto proximo futuro; mas que, achando-se esta capital sitiada por forças revolucionarias, sob o falso pretexto de garantir a esta corporação liberdade no julgamento da referida eleição, como consta do officio que foi dirigido pelo coronel Antonio Paes de Barros, não podia ella em tal atmosphera proceder ao respectivo trabalho.

E' este o documento alludido:

« Quartel General do Commando da divisão patriotica «Campos Salles» em Cuyabá, 9 de Abril de 1899.—Sr. Presidente da Assembléa Legislativa—Tenho a honra de communicar-vos que se acha nesta capital a divisão patriotica «Campos Salles» organisada com o fim especial de garantir a Assembléa Legislativa no julgamento da eleição procedida a 1 de Março ultimo, para os cargos de Presidente e Vice-Presidente no futuro quatriennio a começar em 15 de Agosto.

A noticia de tratar-se do augmento do corpo de policia militar, do armamento de paizanos em grande numero vindos do interior, do entrincheiramento das ruas da cidade, principalmente das que rodeiam o edificio em que funcciona a Assembléa, de todo esse apparato bellico de que é testemunha a população inteira desta capital tomada de natural terror, inspirou a idéa de reunir a divisão patriotica sob meu commando, afim de assegurar no meio dessa atmosphera de ameaças a independencia dos representantes do povo, sobre cujo animo talvez se tenha pretendido actuar por tal fórma para alcançar a approvação de uma serie de actas de eleição simuladas, em prejuizo da justiça e da verdade do regimen republicano.

Contando com o apoio patriotico que lhe é offerecido, poderá a Assembléa, no exercicio de uma de suas elevadas attribuições, obrar mais livremente, annullando ou approvando, como entender em sua sabedoria, as eleições que vão ser apuradas, sem que os seus dignos membros tenham a receiar quaesquer consequencias do voto que derem no desempenho da delicada missão a elles conferida pela lei.

Na persuasão de que prestamos assim um serviço ás instituições que nos regem, assegurando o seu funccionamento regular na situação anormal que atravessa o Estado, cabe-me solicitar que transmitais á Assembléa o conhecimento das verdadeiras intenções que animam a divisão patriotica e o seu respeito e acatamento ás deliberações que forem legitimamente decretadas por ella.—Saúde e fraternidade.—Antonio Paes de Barros.»

Em resposta recebeu a Assembléa do Commandante interino do Districto o officio que se segue:

« Commando do 7.º Districto Militar—Quartel General em Cuyabá, 10 de Abril de 1899.—N. 1.641.—Secretaria.—Illustres Cidadãos Presidente e Secretarios da Assembléa do Estado.—Em resposta ao vosso officio de hoje datado, cabe-me declarar-vos que, em virtude das ordens transmittidas a este Commando, só depois de receber do Governo Central a necessaria or-

dem poderei satisfazer a vossa requisição; e por isso telegrapho neste momento ao mesmo Governo com a declaração—urgentissimo — e fico aguardando a respectiva resposta para communicar-vos.

Junto remetto-vos a copia do telegramma que dirigi ao Governo Central.—Saú e e fraternidade. — Tenente-Coronel Francisco de Paula Castro.»

«Copia.—Telegramma.— Quartel General, 10—4—99.—Sr. General Chefe Estado Maior Exercito—Rio (Quartel).—Participo-vos Assembléa requisitou deste Commando intervenção força federal afim de garantir sua deliberação, visto achar-se coagida por grupos populares, que á mão armada, ameaçam livre exercicio sua soberania.

Acha-se sessão permanente.

Aguardo vossa resposta urgentissima. — Saudações. — Tenente-Coronel Paula Castro.

Está conforme.—Lupercio da Silva França, Alferes Secretario.»

Tendo a Assembléa se conservado assim em sessão permanente desde o dia 10 até 17, não obstante a atmosphera aterradora produzida pelo mais vivo fogo de mosqueteria e renhido de canhão que os revoltosos barbara e incessantemente faziam sobre esta Capital desde aquella primeira data, e já sem esperança de qualquer providencia por parte do Governo da União, e tendo o chefe do movimento armado, em mais de uma occasião, por emissarios seus, perante o Presidente do Estado e perante o Presidente desta Assembléa, exigido a annullação da eleição procedida a 1.º de Março ultimo para Presidente e Vice-Presidente do Estado no futuro quatriennio, consultou o mesmo Sr. Presidente se, diante do eloquente protesto das armas revolucionarias, não seria mais conveniente ceder a tão dura imposição, medida que, comquanto não consultasse os principios de justiça, tinha entretanto a vantagem de fazer cessar as criticas, dolorosas e afflictivas condições da população inerme da Capital e especialmente desta Assembléa, para o que propunha que se decretasse a annullação imposta.

A Assembléa por unanimidade se pronunciou pela affirmativa.

Em consequencia, fez o Presidente, na fórma regimental, sortear uma commissão de tres membros, para tomar conhecimento das cincoenta authenticas que se achavam sobre a mesa e dar o respectivo parecer.

Procedido o sorteio, recahio elle nos Srs. Salomão Ribeiro, Campos Vidal e Joaquim Sulpicio; em seguida levantou-se temporariamente a sessão, a 1 hora da tarde.

A's 3 horas da tarde foi reaberta a sessão e a Commissão, por meio do seu relator, o Sr. Deputado Salomão Ribeiro, apresentou o resultado do seu trabalho, constante do seguinte parecer (Este parecer já foi publicado)

Lido o mesmo parecer pelo Sr. 1.º Secretario posto em discussão e encerrada esta, foram approvadas por unanimidade as conclusões do mesmo parecer, cada um por sua vez, dando-se do occorrido sciencia ao Presidente do Estado, ao Commandante do Districto e ao Chefe do movimento armado.

Do que para constar, lavrou se a presente acta, que, lida e approvada, será assignada.

Generoso Paes Leme de Souza Ponce, Presidente.—Antonio Pinto de Souza Leque, 1.º Secretario.—Avelino Antonio de Siqueira, 2.º Secretario supplente.

A este officio declarou o mesmo Sr. Presidente ter respondido nos termos seguintes:

« Assembléa Legislativa de Matto Grosso em Cuyabá, 10 de Abril de 1899.—Sr. Coronel Antonio Paes de Barros.—Com data de hontem acaba de ser-me entregue agora, 9 horas da manhã, um officio vosso no qual me communicaes que nesta Capital já se acha uma divisão denominada Campos Salles, e, organisada, segundo dizeis, com o fim especial de garantir esta Assembléa Legislativa no julgamento da eleição procedida a 1 de Março ultimo para os cargos de Presidente e Vice Presidente do Estado no futuro quatriennio a começar em 15 de Agosto e offerecendo á mesma Assembléa o apoio da dita força para que possa ella obrar mais livremente, annullando ou approvando, como entender em sua sabedoria, as eleições que vão ser apuradas.

Respondendo o vosso citado officio, o que faço unicamente em homenagem á vossa pessoa, tenho a dizer vos que, se esta Assembléa se sentisse coacta, como dizeis, para o livre exercicio das attribuições que lhe foram conferidas pela Constituição do Estado, ella saberia cumprir o seu dever, pedindo aos poderes competentes do Estado e da Republica as indispensaveis garantias para o desempenho de sua soberania; não podendo de modo algum aceitar o apoio de uma força illegalmente constituida, que attenta contra a ordem publica e sob o commando de um dos interessados no julgamento da eleição a que alludis no vosso citado officio.—Saúde e fraternidade.—Generoso Paes Leme de Souza Ponce.»

Em face do desenrolamento dos factos expostos, declarou ainda o mesmo Sr. Presidente que, não gosando o Poder Legislativo do Estado de inteira liberdade para proceder ao julgamento das eleições já mencionadas, propunha que esta Assembléa se declarasse em sessão permanente e se levasse o facto ao conhecimento do primeiro magistrado do paiz, dedindo a sua intervenção, nos termos do art. 6º § 3º da Constituição Federal; e sendo esta indicação posta a votos, foi unanimemente approvada, expedindo-se ao Presidente da Republica, por intermedio do Sr. Governador de Goyaz, visto estar o telegrapho funccionando sómente até aquelle Estado, o seguinte telegramma:—«Urgente.—Em 10—4—99.—Sr. Governador—Goyaz—Peço-vos transmittir urgencia telegramma:—Presidente Republica—Petropolis. Assembléa Legislativa Matto Grosso, em maioria, reunida hoje proseguir seus trabalhos presente legislatura, apurar eleição Presidente e Vice-Presidentes futuro quatriennio começar 15 Agosto vindouro, tendo sciencia, por communicação escripta, um grupo numeroso populares, á mão armada, está sitiando esta Capital, pretende atacar cidade sob pretexto garantir deliberação mesma Assembléa; vendo-se assim ameaçada e conseguintemente coagida exercer livremente sua soberania, resolve declarar-se em sessão permanente e, nos termos do art. 12 § 5º Constituição Estadoal, combinado art. 6º § 3º Constituição Federal, pedir vossa intervenção.—Esperamos urgente resposta. Cordiaes saudações.—Generoso Ponce, Presidente; Joaquim Sulpicio de Cerqueira Caldas, Vice-Presidente; Pinto Leque, 1º Secretario; Justiniano Fleury, 2º Secretario; Salomão Ribeiro, Delfino de Figueiredo, Silva Graça, Antonio Gomes de Campos, Vidal Avelino de Siqueira, João Pedro, João Mascarenhas, Manoel Moreira, Theodoro Rondon, Pedro Poce.—Antonio Cesario de Figueiredo, Presidente do Estado.»

Constando em seguida a interrupção geral do telegrapho, na impossibilidade absoluta de ser de prompto restabelecido, resolveu a Assembléa dirigir ao General Commandante do 7º Districto Militar o seguinte officio: «Assembléa Legislativa de Matto-Grosso em Cuyabá, 10 de Abril de 1899.—Exm. Sr. General Commandante do Districto.—Achando-se esta Assembléa reunida hoje e para, em obediencia á lei e á Constituição do Estado, proseguirem em seus trabalhos da presente legislatura e apurar a eleição de Presidente e Vice-Presidentes para o futuro quatriennio, a começar de 15 de Agosto vindouro, tendo sciencia, por communicação escripta, de que um grupo numeroso de populares, á mão armada, está sitiando esta Capital e pretende atacar a cidade sob pretexto de garantir a deliberação da mesma Assembléa; e vendo-se assim ameaçada e por conseguinte coagida de exercer livremente a sua soberania, resolve declarar-se em sessão permanente e, nos termos do art. 12 § 5º da Constituição Estadoal, combinado com o art. 6º § 3º da Constituição Federal, pedir ao Governo da União a sua intervenção. O que tem a honra de communicar a V. Exc., para seu conhecimento e governo.—Saude e fraternidade.—*Generoso P. L. de Souza Ponce*, Presidente.—*Antonio Pinto de Souza Leque*, 1º Secretario.—*Justiniano Augusto de Sella Fleury*, 2º Secretario.

REVISTA DIARIA

Senado de Pernambuco—Effectuou-se hontem a 53ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Antonio José de Almeida Pernambuco.

Estiveram presentes os Srs. Barão de Nazareth, Coelho de Moraes, Francisco Correia, Albino Silva, Caldas Barretto, Leopoldo Lins, Antonio Pernambuco e Eduardo de Oliveira.

Foi lida, sendo sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um officio do Exm. Sr. Governador do Estado, devolvendo sanccionadas sob ns 361 a 368 oito resoluções do Congresso.—A archivar.

Outro do 1.º secretario da Camara dos Srs. Deputados enviando as seguintes resoluções alli iniciadas pelos projectos

N. 52, de 1899, autorisando a collocar-se 135 combustores de illuminação publica em diversos logares.— A' 4.ª commissão.

N. 70, de 1899, idem a dispender 25:000$ com a construcção de uma cadeia em Gravatá.—A' 4.ª commissão.

N. 72, de 1899, idem a jubilar o professor Luiz Carlos de Carvalho Paes de Andrade.—A' 5.ª commissão.

Passou-se ao expediente do Sr. 2.º secretario.

Foram lidos, indo a imprimir, os seguintes pareceres:

N. 128, da 3.ª commissão, adoptando o projecto da Camara n. 61 deste anno, (vencimentos do governador e vice-governador do Estado).

N. 129, da 3.ª commissão, idem o da mesma Camara de n. 73 deste anno (insubsistencia de parte do acto de 9 de Julho de 1898).

Não havendo quem quizesse utilisar-se da palavra na primeira hora da sessão, passou se á ordem do dia.

Foram approvados sem debate em 3.ª discussão e remettidos á quinta commissão afim de os redigir, os projectos da Camara do corrente anno ns 24 (melhora de reforma), 46 (declarando sem effeito parte do acto de 23 de Julho de 1898) e 63 (innovação do contracto celebrado com a Companhia Progresso Colonial).

Em segunda discussão, tambem sem debate, foram approvados os projectos da Camara ns. 33, de 1898 (escola, açude de Flores e cadeia de Villa-Bella), 53 (cadeia de Olinda) e 55 (reparos do açude de Villa Bella), ambos deste anno.

Exgotou-se a ordem do dia.

Vieram á mesa tres pareceres da quinta commissão sob numeros 130 a 132, redigindo os projectos, que para tal fim nesta sessão lhe foram enviados; sendo o de n. 130 referente ao projecto n. 24, o de n. 131 referente ao de n. 46 e o de n. 132 referente ao de n. 63.

Dispensado este ultimo da publicação, a requerimento do Sr. Caldas Barretto e os dois primeiros a requerimento do Sr. Barão de Nazareth, foram submettidos immediatamente á discussão e approvados sem debate.

O Sr. presidente declarou que, opportunamente, seriam os tres referidos projectos enviados á sancção.

O Sr. 1.º secretario communicou a remessa á sancção das seguintes resoluções, iniciadas na Camara dos Srs. Deputados:

Primeira—autorisando a on[illegible] em accordo com a Companhia de Estradas de Ferro Norte do Brazil.

Segunda—Idem a abrir-se um credito extraordinario de 15:210$000 para pagamento dos juros devidos pela emissão das apolices a favor da Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brazil.

Terceira—Idem a conceder-se uma licença de seis mezes com todos os vencimentos ao juiz dos Feitos da Fazenda, Dr. João Joaquim de Freitas Henriques.

Quarta—Idem a dispender-se a quantia de 10:000$000 com os reparos da cadeia de Pão d'Alho.

Quinta—Creando o logar de 2.º tabellião no municipio de Altinho.

A ordem do dia de amanhã é: primeira parte: segunda discussão do projecto da Camara n. 20; segunda parte: terceira discussão dos projectos ns. 40, 60 e 65 e segunda dos de ns. 61 e 68, todos deste anno e tambem da Camara.

— A' sessão de sexta-feira compareceu o Sr. Eduardo de Oliveira, tendo sido na mesma sessão dispensado do interstício o projecto da Camara n. 63, deste anno a requerimento do Sr. Caldas Barretto.

Camara dos Deputados — Não houve hontem sessão nesta Casa do Congresso por terem comparecido sómente os Srs. Elpidio Figueiredo, Honorato Marinho, Cornelio Padilha, Francisco Synesio, Fragoso e Boulitreau.

A reunião foi presidida pelo Exm. Sr. Dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo, que logo a dissolveu em vista do numero deficiente de Srs. Deputados.

Album do Domingo—Summario de hoje:

A partida, Olympio Galvão;

Festas, Vianna de Carvalho;

Supremo Anhelo, Augusto de Carvalho;

Angelica, Gastão Diniz;

Paginas de um diario, M. Lobato;

Batel doirado, Malaquias da Rocha;

Mãi! Francisco Costa;

Alma deserta, Misael Seixas;

O Juvenal, Guará;

Maria, Gaspar Uchôa;

Dante, Mendes Martins;

Pombo Correio, Macario, o secretario.

Parecer.

Jornaes pernambucanos— O estudioso e digno conterraneo Sr. Alfredo de Carvalho, já autor de outras obras de reconhecido valor litterario, acaba de publicar o catalogo da obra que tem no prelo sobre a historia da Imprensa Pernambucana.

Como informação a todos quantos possa a obra interessar, damos em seguida o seu plano geral que extraimos do mesmo catalogo:

"1· estudo sobre as origens e progressos da arte typographica no estado;

2· bibliographia historica do respectivo jornalismo, ornada de 150 *fac similes* de jornaes e 50 retratos de jornalistas, e contendo de cada jornal, na ordem do apreciamento, o titulo, o sub-titulo, a localidade, a typographia e o impressor, o anno, o formato, a data do primeiro e do ultimo numero, a descripção do emblema ou da vinheta, a epigraphe ou devisa, a periodicidade da publicação, o preço da assignatura e do numero avulso, a tiragem, os nomes dos redactores, collaboradores, proprietarios e gerentes, o programma, a orientação, as tendencias, emfim todas as informações desejaveis e possiveis;

3· dados estatisticos, acompanhados de diagrammas, sobre o numero e a tiragem dos jornaes e a sua relação com população em differentes epocas, a duração da publicação dos mesmos e a sua distribuição pelas localidades e pelos annos em que appareceram;

4· um indice alphabetico que permittirá achar facilmente o jornal desejado".

A liquidação forçada do Lloyd Brasileiro—Sob esta epigraphe nos foi remettido um memorial que agradecemos.

Escola de Direito—Os distinctos academicos Pedro Cirne, Aristheu de Andrade, Correia Pinto, Soriano de Albuquerque, Sebastião Fernandes, Alfredo Maia, Carneiro da Cunha Junior, Sergio Barretto, Alcides Baltar, Luiz Correia e Malaquias da Rocha, deliberaram por motivos ponderosos, exonerar-se collectivamente da redacção da *Escola de Direito*, entregando-a á Faculdade de Direito de que é orgão.

Lucta e ferimentos—Ante-hontem á noite, á rua do Commercio, no Recife, os individuos José Joaquim dos Santos e Francisco Victor de Barros, conhecido por *Francisco da Xana*, armados de faca de ponta travaram lucta entre si, resultando sahir o primeiro gravemente ferido.

O offensor foi preso em flagrante delicto.

Era Nova — Publicou-se hontem o n. 22, anno X, desse excellente orgão catholico.

Festa de Santo Antonio—Na primeira terça-feira em que a Egreja catholica commemora a morte do grande thaumathurgo portuguez, Santo Antonio de Lisbôa, o Exm. Monsenhor governador do bispado, de accordo com a directoria da Obra do Obulo diocesano, da qual é padroeiro Santo Antonio, manda cantar uma missa solemne ás 8 horas da manhã na matriz da Boa Vista, e para assistil-a convida os sacerdotes seculares e regulares, bem como aos bemfeitores da pia e utilissima instituição.

Deixa de haver a sessão solemne de que trata o regulamento, por estar ausente o Exm. Sr. Bispo D. Manoel.

Concilio—A proposito do Concilio dos Bispos da America Latina a *Era Nova* de hontem publica a seguinte noticia:

«No dia 28 de Maio ultimo começaram, sob a presidencia do Cardeal di Pietro, os trabalhos do Concilio dos Bispos da America latina. As principaes questões que tem de ser tratadas nessa augusta assembléa, estão sendo cuidadosamente estudadas e se referem, em geral, á disciplina e á lithurgia

Consta que o Soberano Pontifice pretende, ao encerrarem-se as sessões, crear o primeiro Cardeal d'America do Sul, e que essa honra insigne vae ser conferida ao Arcebispo do Chili.»

Partida dos correios terrestres—Hoje: Boa-Vista, Petrolina (Via Bahia), Chechêo, Agua-Preta, Campos Frios, Sertãosinho, Belém de Maria, Lagoa dos Gatos, Panellas, Jurema, Itamaracá, Itapissuma Iguarassú, Goyanna, Goyanninha, Itambé.

Amanhã:

Amaragy, Gloria do Goytá, S. Bento, Alagoinha, Pedra, Buique, Gameileira do Buique Tacaratú, Jatobá de Tacaratú, Bem-te-vi, Altinho, Calçado, Jupy, Pesqueira, Cimbres, Alagoa de Baixo, Palmeira, Correntes, Lagôa do Cavalleiro, Bom-Conselho, Aguas-Bellas, Santo Antonio do Tará, Floresta, Belem e Cabrobó.

A Morte—Segundo nos informam, é o titulo d'um novo jornal critico-litterario que vai surgir no nosso meio, jornal erguido pelo mesmo pulso energico que suspendeu em Olinda, outr'ora «A Vida».

São directores velhos litteratos que se occultam sob o pseudonymos de «Coronel Cypresto» e «Cello de Zessulica», os quaes parecem querer seguir ás pegadas de Juvenal—o Grande poeta latino do tempo de Tito.

Que venha «A Morte» como um severo complemento da «A Vida».

E esta, alegre e saltitante, porque quem escrevia ria-se com as flores da Terra e cantava com os passaros do Céo.

Aquella, lugubre e satyrica, a distillar sangue e lagrimas.

Que surja a nova colleguinha dos *novos*.

Dr. Brito Inglez—Segundo nos informou este nosso collega de imprensa, quarta-feira proxima, manda resar uma missa na Sé de Olinda por alma de sua idolatrada mãe, D. Clotilde D. Cavalcanti de Brito Inglez, irmã do Exm. Sr. Desembargador Góes D. Cavalcanti.

O acto religioso realisar-se-á ás 7 horas e officiará o Exm. Rvm. Monsenhor Dr. Fabricio.

Por essa razão, no cumprimento severo do dever, aquelle nosso collega transferio, por ora, a sua viagem para o Rio de Janeiro.

Exposição—Da Secretaria do Governo, nos foi remettido para publicar:

"Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 9 de Junho de 1899.—Srs. Laemmert & C.—Accusando a recepção de vossa carta de 27 de Maio ultimo na qual solicitaes o meu auxilio para a Exposição particular de productos e industrias brazileiras, que pretendeis realisar em 1900, em Paris, cabe-me vos dizer que tenho a maior satisfação em contribuir na medida de minhas forças para o bom exito de vossa patriotica tentativa.

Applaudindo, pois, a vossa resolução digna por certo dos maiores elogios, desejava que manifestasseis em que deve consistir o meu humilde concurso uma vez que o Estado que tenho a honra de administrar não pode amparar tão vantajosa idéa pelos mesmos motivos que inhibiram a União de fazer-se representar officialmente.

De Vv. Ss. amigo attento e criado—Sigismmundo Antonio Gonçalves."

Combate naval de Riachuelo — Sobre o glorioso anniversario de hoje remettem nos as seguintes linhas:

"O dia hodierno "domingo" recorda um dos factos mais gloriosos da marinha brasileira.

Foi no dia 11 de Junho de 1865, que nesse anno cahira tambem em um "domingo", que a esquadra brasileira sob o commando do chefe de divisão Manoel Barrozo, depois Barão do Amazonas, derrotou em Riachuelo a paraguaya, composta de oito vapores e seis chatas; pondo a pique tres desses vapores e uma chata, e aprisionando cinco chatas todas bem artilhadas.

Os navios da nossa esquadra que não contava então um só couraçado, eram as corvêtas "Amazonas" e "Jequitinhonha" e canhoneiras "Parnahyba" e "Belmonte", "Araguaya", "Mearim", "Beberibe", "Ypiranga" e "Iguatimy".

Dos navios da nossa esquadra perdeu se sómente a "Jequitinhonha" por ter encalhado e muito soffreram as canhoneiras "Parnahyba" e "Belmonte".

Hão decorridos 34 annos e essa esplendida victoria ficará sempre gravada na nossa memoria.

Chaves achadas—Os sargentos Francisco Ozéas de Carvalho Barros e Emiliano Xavier de Siqueira acharam na ponte *Buarque de Macêdo* um masso de chaves; e na impossibilidade de conhecerem a quem pertencem as mesmas chaves para entregal-as, deixaram-as em nossa posse para esse fim.

Quem for o dono, pode procural-as em mão do nosso administrador, que lh'as entregará uma vez demonstrada a identidade.

A quem interessar — Do dia 12 do corrente mez ao dia 30, não haverá aula no Instituto Benjamin Constant, conforme deliberou a congregação.

Correio do Recife— Esta Repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

«Unas, Norte até Ceará, Impressos 11 horas do dia; objectos para registrar 10 1|2 horas do dia; cartas para o interior da Republica 11 1|2 horas do dia; idem idem com porte duplo 12 horas do dia.

Conselho Superior de Instrucção Publica—Reunio se hontem em sessão extraordinaria, este Conselho sob a presidencia do Inspector Geral, Dr. João Coimbra, verificando-se a presença dos Drs. Regueira Costa, Olintho Victor, Vieira Cavalcante Pedro Celso e professor Francisco Medeiros.

Aberta a sessão foi lida e approvada, sem debate a acta da sessão anterior.

O expediente constou do seguinte:

Um officio do Dr. Rodolpho Galvão, communicando não poder comparecer á presente sessão por estar occupado em serviço publico.—Inteirado.

Uma petição do professor Carlos José Dias da Silva requerendo a gratificação de antiguidade.—A' 3ª Commissão.

O Dr. Inspector Geral declarou que não havendo numero legal para o julgamento do professor Guedes de Barros ficava adiado para a proxima sessão ordinaria.

Não havendo mais nada a tratar foi levantada a sessão.

Collectoria de Olinda—Nesta estação continúa-se a cobrar o imposto da decima do segundo semestre do corrente exercicio de 1898 á 1899, livre de multa, isto dentro do prazo de 30 dias uteis contados do 1º do corrente.

Tambem continúa-se a receber os impostos de patente de aguardente e industrias e profissões com as respectivas multas daquelles que não satisfizeram dentro dos prazos legaes.

Os contribuintes apressem-se pois em satisfazer evitando assim o executivo.

Remoção—Por decreto de hontem datado foi removido o juiz de direito Dr. Flacrio de Oliveira e Souza do municipio de Belmonte para o de Floresta onde deverá assumir o exercicio no prazo de 40 dias.

Serviço militar—Para hoje:

E' superior do dia á guarnição o cidadão capitão do 14º batalhão de infanteria Joaquim Villar Barreto Coutinho.

Os corpos darão a guarnição da fórma seguinte:

O 40º dá as guardas do Brum, Quartel General e um corneteiro para este Quartel General; e o 14· dará as da Alfandega, Hospital Militar e um official para ronda de visita.

Dia ao Quartel General o amanuense Francisco Alverico Pereira Dutra.

Uniforme n. 4 e gorro.

Entregou-se ao 14· batalhão rubricado pelo general commandante do districto o titulo de divida de fardamento e escusa do serviço do ex-soldado Sebastião Antonio dos Santos.

— As musicas do 14· e 40· tocarão hoje alvorada em frente ao Arsenal de Marinha, por ser o anniversario da batalha do Riachuelo.

— Desembarcou hontem vindo da Escola Militar do Realengo no gozo de 3 mezes de licença para tratamento de saúde, o alumno dessa escola Francisco Gervasio da Cunha Pernet.

— Obteve 2 dias de dispensa do serviço o cabo de esquadra do 14 batalhão de infanteria Severino Justino de Souza.

— Foi hontem dispensado de encarregado do expediente da guarnição por ter cessado o motivo da ausencia do general commandante do districto cidadão coronel do 14 batalhão de infanteria Eugenio Augusto de Mello, pelo que foi louvado pelo mesmo general.

— Pelo cidadão general chefe do estado-maior do exercito foi communicado ao commandante do districto que deviam ter baixa do serviço e exclusão ao asylo de invalidos da patria visto poderem prover os meios de subsistencia de accordo com a inspecção de saúde a que foram submettidos as seguintes praças do referido asylo cabo de esquadra Galdino José dos Santos, soldado Antão Francisco dos Santos, Manoel Pereira Pontes Ribeiro e Olinto Theotonio da Silva, pelo que foram excluidos.

— Para amanhã —

E' superior do dia á guarnição o cidadão capitão do 40· batalhão de infanteria José Capitulino Freire Gameiro.

O 14· dará as guardas do Brum, Quartel General e o corneteiro par o mesmo.

O 40· as da Alfandega e Hospital Militar e um official para ronda de visita.

Dia ao Quartel General o amanuense Manoel Matheus da Rocha Tenorio.

Uniforme n. 4 e gorro.

Hospital Militar de Pernambuco—Movimento do dia 9 para 10 de Junho de 1899.

CORPOS	ENTRARAM			SAHIRAM				EXISTEM
	Existiam	Entraram	Total	Curados	Transferidos	Mortos	Total	
14º Batalhão de infanteria	17	..	17	..	..	1	1	16
40º Batalhão de infanteria	17	2	19	..	..	..	..	19
3.º Batalhão de infanteria	1	..	1	..	..	..	..	1
Enfermeiros								
Aprendizes artifices								
Operarios militares								
Reformados do exercito								
Total	35	2	37	..	..	1	1	36

OBSERVAÇÕES

Falleceu hoje ás 5 horas da manhã o doente n. 164, anspeçada da segunda companhia do 14º batalhão de infanteria José Ignacio de Lyra.

Confrontação de preços—Cotação dos preços pelos quaes foram vendidos os cereaes e a carne nos mercados de S. José e do Derby, no dia 10 de Junho.

MERCADO DE S. JOSÉ

Carne verde	de 1$200 a $400
Suino	de 1$600 a 1$500
Carneiro	de 1$700 a 1$600
Farinha	de 1$600 a 1$400
Feijão	de 1$300 a 1$600
Milho	de 1$000 a $900

MERCADO DO DERBY

Carne verde	$800 a $500
Suino	a 1$600
Carneiro	a 1$600
Farinha	de 1$400 a 1$100
Feijão	de 1$600 a 1$200
Milho	de 1$100 a $700

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife—Recife, 8 de Junho de 1899.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Term. centigrado	Barrometro (0.º)	Tens. do vapor	Humidade
6 m.	23,·7	759,mm03	18,mm58	85
9 »	25,·9	760,mm97	20,mm47	82
2 »	27,·2	760,mm07	20,mm62	73
3 t.	27,·1	757,mm86	20,mm33	77
6 »	26,·6	758,mm37	20,mm48	78

Actinometro—Observações ao meio dia. enegrecido 58.·2. Prateado 43.·0.

Temperatura maxima 28.·00.

Temperatura minima 23.·50.

Evaporação em 24 horas ao sol 2,mm7 sombra 1,mm1.

Chuva nulla.

Direcção do vento:

ENE de meia noite até 1 h. 50 m. da manhã; Calma até 5 h. 45 m.; WNW até 10 h. 53 m.; SSW até 11 h. 01 m.; SSE até 6 h. 14 m. da tarde; ENE até 0 h. 42 m.; E até 1 h. 40 m.; ESE até 2 h. 11 m.; E até 2 h. 46 m.; ESE até 4 h. 30 m.; E até 1 h. 00 ESE até 10 h. 25 m.; E até meia noite.

Velocidade média do vento por segundo 2m,75.

Nebulosidade média 0.23.

BOLETIM DO PORTO

Dia 8 de Junho

O prea-mar foi ás 4 h. 30 m. da manhã, registrando a escala 2,m08.

O baixa-mar foi ás 10 h. 50 m. da manhã, registrando a escala 0,m30.

O prea-mar foi ás 5 h. 00 m. da tarde, registrando a escala 2,m14.

O baixa-mar foi as 11 h. 00 m. da tarde, registrando a escala 0,m42.

Pelo engenheiro chefe, e encarregado—*Elesbão Ribeiro*.

Casamento civil — O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 50, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Segunda publicação

Chrispiniano Franco da Costa e Rosa Fabricia de Lima solteiros, naturaes deste Estado e residentes na freguezia de Afogados.

Manoel Corrêa Lima, residente em S. José e Leopoldina de Siqueira Cavalcante no Poço, solteiros e naturaes deste Estado.

— O respectivo escrivão do registro dos casamentos da Boa-Vista, Graça, Poço e Varzea affixou na repartição do registro dos casamentos edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Segunda publicação

Ismael Rodrigues Vieira de Andrade, residente na Boa-Vista, e Luiza Bernardina Veiro de Mello, residente em Triumpho, solteiros.

Primeira publicação

João Evangelista Guimarães Silveira e Maria da Gloria Silveira, solteiros e residentes na Boa-Vista.

Mercado Coelho Cintra— Boletim de hontem:

Funccionaram hontem 22 talhos:

Carne verde, foi vendida de 500 a 800 réis

Suinos a	1$600
Carneiro a	1$600
Farinha de	1$100 a 1$400
Feijão velho e novo de	1$200 a 1$600
Milho branco e amarello de	700 a 1$100

Illuminação publica do Recife e Olinda—Dia 11 de Junho:

Horas de accender	6 h.
Horas de apagar	4 h.
Dia 12:	
Horas de accender	6 1|2 h.
Horas de apagar	4 h.

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife em 9 de Junho de 1899.

Existiam	582
Entraram	2
Sahiram	3
Existem	581
A saber:	
Nacionaes	550
Mulheres	17
Extrangeiros	14
Total	581
Arraçoados bons	516
Doentes	26
Loucos	5
Alimentados a sua custa	3
Presos de correcção	31
Total	581

Movimento da Enfermaria

Alta

João Manoel do Nascimento.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A opposição ao Prefeito

Daqui ha dias ninguem conhecerá mais a falla do Sr. Esmeraldino, tão mudada ficará com taes variações.

A Provincia de 8—6—99.

O homem da *psychogenia*, o cujo do *morphophilico*, acaba de deixar as tetas de duas luzidias vaccas, para estudar attentamente as transformações porque vai passando ante sua vista a mensagem do actual Prefeito do Recife.

Abandonando por momentos, mesmo para observar a metamorphose, o estabulo e a horta, onde conseguio graças á *psychogenia*, novas especies de hortaliças, revelando-se apezar de muito novo o primeiro horticultor do nosso fertil Estado, esparralha se sobre sua banca de estudo e tendo ante a vista a referida mensagem, que o atormenta dia e noite, começa a verificar as diversas modificações por que ella vai passando.

Ha momentos em que em uma de suas negras pupillas a mensagem apparece em forma de lavra, emquanto na outra pupilla já a vê no estado de chrysallida, raciocina então acerca da momentanea transformação e no seu espirito atribuindo a divisa como um lepidoptero alimentando-se do mel da flor das idéas e em suas brilhantes azas scintillando o sol radiante da gloria.

A raiva o assalta de improviso e estirando a nojosa cabeça para fóra da crosta de sujo, em que vive embuçado, sopra com força na lama afim de ver se póde attingir o ser alado, que vai voando sereno sem o ver, a elle, que debate-se furiosamente, sacudindo aos aros as folhas da *Philocritica* e as vê, obdecendo á lei da gravitação descer para o solo

O furor augmenta, quando o candidato espichado pelo Sr. João de Siqueira em um concurso de Rhetorica, recorda-se dos tempos em que foi aqui deputado o erudito Prefeito, onde mui justamente o Dr. Esmeraldino Bandeira occupou um dos primeiros lugares, obtendo de seus collegas e no seio do partido em que militava as mais altas considerações, revelando logo pelas fulgurantes irradiações de seu talento ser um dos proceres do mesmo partido e um dos luzeiros da nossa Patria; o *physiolophilico* vê que hoje o preclaro pernambucano tem uma reputação firmada até mesmo na Capital da União onde, quer como promotor, quer como procurador geral da Republica, quér, finalmente, como lente e advogado; deixou exuberantes provas de sua possante mentalidade.

No auge da raiva o *morphophilico* resolve-se a ir á sala da redacção d'*A Provincia* ahi chegando, dirige-se a uma janella e apontando para o espaço grita: lá vai ella, lá vai ella; que é, perguntam seus companheiros espantados, a mensagem que lá vai, fazendo espiraes n'uma accessão rapida, e dando saltos como cabrito montez em cima dos penedos, colloca os dedos na bocca e solta estridentes assobios; o Arthur, o menino Arthur, torcendo-se de rir, aponta com o dedo indicador o *morphophilico* que volta para o ar de pernas abertas e grita: olha o jaboty, olha o jaboty

Recife—10—6—99.

• • •

O REPUTADO E DISTINCTISSIMO CLINICO DR. ALPHONSO DIAZ PETIT, PASSOU-NOS O SEGUINTE ATTESTADO QUE PROVA UMA VEZ MAIS A INQUESTIONAVEL EFFICACIA DA *CHIMAPHYLLA ALBA*, DO DR. ASSIS, NOS ACCIDENTES DA PRIMEIRA DENTIÇÃO.

Affirmo sobre a fé de meu grão, que fiz uso na minha clinica infantil do preparado denominado *Chimaphilla Alba*, do Dr. Assis, obtendo particularmente nos casos de desarranjos, gastro-intestinaes, os mais soberbos resultados.

Reduto este medicamento perfeitamente indicado para todos os incommodos que apparecem nas creancinhas no periodo melindroso da primeira dentição.

Rosario de Santa Fé — (R. Argentina) 16 de Novembro de 1898.— *Dr. A. Diaz Petit.*—Diplomado pela Faculdade de Medicina e Cirurgia de Buenos-Ayres, com pratica nos hospitaes da mesma cidade.

Caixinha.. .. 3$000

Depositario: Comp. de Drogas e Productos Chimicos.

Impotencia perdas seminaes

Curam-se infallivelmente com o *Vinho Caramurú* do Dr. Assis.—Milhares de pessoas curando-se!—Milhares de pessoas curadas!

Depositario.

Companhia de Drogas e P. Chimicos

O ultimo descobrimento

A ultima palavra na medicina experimental constitue o *Vinho Caramurú* do Dr. Assis, prodigioso medicamento vegetal descoberto na flora do Brazil e que *infallivelmente cura* todas as enfermidades nervosas, asthmas, neurasthenias, lymphatismo, anemias, escrofulas, leucorrheas, desarranjos dos orgãos genito-urinarios.—De Debilidade nervosa, impotencia e perdas seminaes milhares são as pessoas curadas com este poderoso medicamento.

A venda no deposito geral:

Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

VILLA DO REMANSO, Bahia 1 de Julho.—"Attesto in fide gradus mei, que por differentes vezes tenho applicado com proveito a «Emulsão de Scott» a doentes cujo estomago repelle o oleo de figado de bacalhão simples. Maravilhoso resultado tenho obtido com applicação de tão util preparado, não só em casos de escrofulose, bronchite, affecções pulmonares, como e principalmente nas convalescenças de creanças que hão soffrido de molestias graves e debilitantes. Dr. Lindolpho Cavalcante de Abreu, Medico pela Faculdade da Bahia, Delegado de Hygiene, etc., etc».

As pessoas delicadas e anemicas devido ao estado debil e extenuado de seu organismo, os convalescentes depois de longas enfermidades, as creanças escrofulosas e rachiticas, adquirem um prompto restabelecimento tomando a «Emulsão de Scott». Suas virtudes nutritivas tornam este medicamento digno de ser reputado «o rei dos reconstituintes». 89

Exija charutos á mão de Dannemam & C.º que são os unicos legitimos.

Illm. Sr. Honorio do Prado

Estou em uso do seu santo preparado; digo santo porque é unico adjectivo que bem exprimo o que quero dizer. Ha dias accommettido por terrivel tosse, que deveras me surprehendeu bastante, e lembrando-me do vosso prodigioso Alcatrão e Jatahy, resolvi delle lançar mão. Se a molestia que tanto martyrisou-me veio repentina mais repentina foi-se com o uso do vosso preparado.

Mais um vosso captivo e admirador vos deve a saúde, senão a vida, e subscreve-se com alto respeito e consideração.

De V. S.

João G. Franco Maciel.

CARNES VERDES

MERCADO COELHO CINTRA

NO

DERBY

Vende-se carne de optima qualidade e até 11 horas, a 500 réis e 800 réis o kilo, e em quantidade sufficiente para supprir o publico.

Tambem vende-se farinha de optima qualidade, feijão, milho, arroz, carne de xarque, bacalhão, peixe, camarão, verduras, fructas e outros generos, gêlo durante todo o dia e á tarde e todos os jornaes diarios.

Ha pela manhã bond de bagagem, sendo o primeiro as 5.30 e o segundo ás 6.30.

Illm. Sr. Honorio do Prado

Tendo sido atacado gravemente de influenza, usei por indicação do Sr. pharmaceutico Pacheco, da rua da Lapa, o seu preparado xarope de Jatahy (EU ERA ASSIM), e com dous vidros sómente fiquei restabelecido completamente.

Portanto julgo-me no dever de agradecer-vos.

Do criado muito agradecido — Joaquim Torres.

Rua Conde de Lages n. 6.

Reunião Politica

O abaixo assignado convida os cidadãos eleitores do Partido Republicano da freguezia de São José, para comparecerem no dia 12 do corrente mez, pelas 6 horas da tarde, á rua Direita n. 119 1· andar, com o fim de eleger o Directorio da mesma freguesia.

Recife—10—6—99.

Alexandre dos Santos Selva.

FARINHA

GELO

E

todos os jornaes do dia

NO

MERCADO COELHO CINTRA

NO

DERBY

A farinha de optima qualidade é vendida de 1$100 a 1$400.

Ha gélo durante o dia á tarde e todos os jornaes.

Medico

Dr. Amaro Wanderley

E' encontrado de 11 horas damanhã ás da tarde na rua do Queimado n. 70—1. andar.

Residencia—Afogados

Dr. Octavio de Freitas

Reabrio seu consultorio medico á rua do Imperador n. 30 onde dá consultas de 1 ás 3 horas da tarde e reside á rua do Principe n. 26.

Telephone 446

Dr. Alvares Guimarães

Medico especialista em molestias do *estomago, figado e intestinos*, tambem nas da *spinha dorsal paralysias*, reabrio seu consultorio, á rua da Imperatriz, n. 53, 1.º andar, onde reside

Consultas das 10 ás 2 hora da tarde

Dr. Freitas Guimarães

ESPECIALISTA EM FEBRES E MOLESTIAS PULMONARES

Avisa aos seus clientes e amigos que mudou o seu consultorio para a rua Larga do Rosario n. 21, defronte da Phormacia Bartholomeu, onde continúa a dar consultas das 11 á 1 hora da tarde e reside no Caminho Novo n. 82.

Telephone n. [illegible]

Os chamados podem ser dirigidos para rua da Hortas n. [illegible]

GRANDE ARMAZEM
DO LOUVRE
FRANCISCO GURGEL & IRMÃO
GRANDES ABATIMENTOS

A' exemplo dos grandes estabelicimentos de **Paris, Londres, etc., etc.** do genero do nosso, temos resolvido fazer liquidações periodicas com grandes differenças dos primitivos preços e assim até o fim de Junho vindouro liquidaremos uma grande variedade de fazendas e artigos de superior qualidade, o que há de mais moderno e chic.

Assim, pois, chamamos a attenção das excellentissimas familias e dosnossos numerosos freguezes para uma visita ao LOUVRE onde encontrarão grandes reducções de preços e serão servidos a contento.

VENDAS EM GROSSO E A RETALHO

CASA DE CONFIANÇA

RUA 1.º DE MARÇO 20 A **TELEPHONE 158**

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestia das senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, dá consultas das duas ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.º andar, reside na rua de Henrique Dias n. 2, Estancia.

Telephone n. 190 na Residencia.

Dr. Flavio Brederode

CLINICA MEDICO-CIRURGICA

Molestias dos olhos, ouvidos, nariz e garganta. Consultas de 12 ás 3 horas da tarde, por cima da Pharmacia Bartholomeu a rua Larga do Rosario, entrada pelo n. 36.

Residencia no Monteiro.

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 10 de Junho de 1899

Cambio sobre Londres a vista 7 7/8 d, por 1$000 do Banco.

Acções da Companhia Progresso Colonial do valor de 200$000 ao preço de 50$000.

Milho branco do sul á 120 o kilo.

Milho amarello á 130 e 140 o kilo.

Na bolsa, venderam-se:

160 Acções da Companhia Progresso Colonial

40 Ditas de dita.

25 ditas de dita.

O presidente,
Manoel G. da Silva Pinto.

O secretario,
Pedro Soares.

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 7 7/8 d, sobre Londres a 90 d/v elevando-se para 7 29/32 e em seguida para 7 15/16, fechando firme.

Em papel particular fizeram-se negocios a 7 15/16, 8 e 8 1/32.

No Rio abriram a 7 7/8 e 7 31/32.

Cotações de Generos

Assucar

PARA O AGRICULTOR

Usinas por 15 kilos	$	a	$
Crystalisados	"	$	a	$
Demeraras	"	$	a	$
Brancos	"	8$700	a	10$000
Somenos	"	6$000	a	6$200
Mascavado	"	5$000	a	5$200
Brutos seccos	"	$	a	$
Bruto melado	"	4$500	a	4$700
Retames	"	3$000	a	4$000

Alcool de 38 grãos 3$500 a canada.
Alcool de 40 grãos a 3$709 a canada.
Mel por pipa 70$000.

Para exportação

ALGODÃO

Não constou negocio.
Bagas de mamona a 3$200 os 15 k.
Caroços de algodão cota-se a 1$160 os 15 k.

COUROS

Seccos, salgados do norte na base de 12 kilos, nominal.	1$300
Espichados do norte . . .	1$300
Salgados seccos do E. Santo	1$120
Espichados do E. Santo . .	1$120
Refugos	$866
Verdes nominal	$700

ALCOOL

Por pipa, cota-se de 385$000 á 405$000

MEL

Cota-se venda a pipa. . . . 140$000

AGUARDENTE

Por pipa, vendas	a 212$000
Pelles de carneiro 1ª sorte o cento	a 150$000
pelles de cabra 1ª sorte o cento	a 350$000

Retalhos 50$ e cordeirinho		a	10$000
Sola o meio nominal de	7$000	a	10$000
Feijão mulatinho, de S. Paulo, sacco com 60 k., conforme a qualidade .	11$000	a	12$000
Borracha 15 kilos de . .			65$000
Cera de carnauba 15 kilos, nominal	14$000	a	25$000
Farinha de mandioca, sacco nominal.			16$000

MILHO

Cota-se o kilo a 155

Importação

Gortos da Europa vapor Inglez Magdalena entrado em 8 do corrente e consignado a Amorim Irmãos & C.

Artigos para selleiro 5 caixas a Domingos José Ferreira & C.

Amostras 31 volumes a Diversos.

Biscoutos 6 caixas a F. Rodrigues & C 6 a Amorim Fernandes & C.

Couros 1 caixa a Manoel Calaço & C.

Chá 2 volumes a Antonio José Gonçalves Fraga.

Camisas 20 caixas a Ferreira Rodrigues & L.

Drogas 7 volumes a Luiz Ignacio Andrade Lima 3 a M. J. Campos.

Estopa 40 fardos a Companhia Fabrica de Estopa.

Encerado 1 fardo a J. Fonte.

Ferragens 1 caixa a A. P. da Silva & C.

Fio 5 caixas a Gomes de Mattos Irmãos.

Leite 10 caixas a Ferreira Rodrigues & C.

Louça 1 caixa a H. Forster & C. 1 a H Pontes & C.

Lona 2 fardos a Gomes de Mattos Irmãos.

2 a ordem.

Manteiga 50 baris. 100 meios ditos e 2 caixas a Loureiro, Barbosa & C. 30 e 50 Ferreira de Carvalho & C. 25 caixas a Lemos & C.

Mercadorias diversas 4 volumes á ordem.

Oleo de linhaça 25 barris a Guimarães Braga & C.

Pimenta 30 saccos a Loureiro Barbosa & C.

Presuntos 2 caixas a ordem.

Queijos 4 caixas a José F. Lima & C. 11 a Ferreira Rodrigues & C. 10 a Loureiro Barbosa & B. & C. 45 a ordem, 15 a J. F. de Almeida, 8 a Alves de Freitas & Irmão 11 a Pereira de Faria & C. 7 a Pestana dos Santos & C.

46 a Amorim Fernandes & C.

Soberonos 1 caixa a London Rewer Plate.

Soda 50 barricas a Guimarães Braga & C.

Tecidos 2 volumes a A. de Britto & C 4 a L. Maia & C. 6 a Olinto Jardim Jardim & C. 3 a G. Lima & C. 2 a Gonçalves Cunha & C. 2 a A. A. dos Santos, 9 a Rodrigues Lima & C. 2 a Almeida Lemos & 19 a Meili Diethelm & C. 1 a ordem, 15 a Berneot & 1 a Manoel Collaço & C. 2 a Francisco Gurgel & Irmão.

Whiskz 1 barril a L. G. Williams.

Alfandega de Pernambuco

RENDA GERAL

Mez de Junho

Do dia 1 á 9	500:421$955
Idem do dia 10	67:927$831
	568:349$786

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 10 de Junho de 1899.

O thesoureiro,
João Vicente.
O chefe de secção,
Manoel Zeferino

Recebedoria do Estado

Mez de Junho

Desde o dia 1 á 9	114:625$177
Idem do dia 10, sendo:	
Diversos impostos	10:26[illegible]$494
Exportação	10:813$347
	165:730$018

Recife Drainage

Mez de Junho

Dia 1 á 9	1:245$178
Idem do dia 10	$
	1:245$178

Prefeitura Municipal

Mez de Junho

Desde o dia 1 á 8	27:23[illegible]$377
Idem do 9	3:09[illegible]$5[illegible]7
	30:323$974

Mercado Publico de S. José

RENDIMENTO DO DIA 9 DE JUNHO DE 1899

Entraram:

23 ½ bois, pesando 3.257 kilos.	
480 kilos de peixe a 100 rs.	48$000
18 compartimentos com mariscos, camarões ou caranguejos a 300 rs.	5$400
56 meias columnas a 600 réis	33$600
21 barracas grandes dentro do gradil a 1$200	25$200
2 cargas com gallinhas a 1$000 rs.	2$000
1 cassua com gallinhas a 1$000 rs.	1$000
34 cargas com fructas a 600 réis	20$400
75 cargas com farinha, milho e feijão a $500	37$500
11 compartimentos com suinos a 1$200	13$200
91 logares a $500	45$500
12 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 2$000	24$000
4 compartimentos com fressuras a 1$500	6$000
7 fressureiros a 1$200	8$400
34 compartimentos com fazendas, a 3$000	102$000
19 compartimentos com comidas a 1$500	28$500
44 compartimentos com verdura a 600 rs.	26$400
85 compartimentos com farinha ou cereaes a.... 1$000 rs.	85$000
5 cargas com fardos com carne secca a 3$000	15$000
32 talhos de frente a 3$500	112$000
13 ditos de retaguarda a 3$000 rs.	39$000
	679$000
Rendimento do dia 1 a 8	5:274$800
Somma	5:953$800

PREÇOS DO DIA

Carne de $400 a 1$200.
Suino de 1$500 a 1$600.
Carneiro de 1$600 a 1$700.
Farinha de 1$400 a 1$500
Milho de $900 a 1$000
Feijão de 1$600 a 1$800.

A farinha de 1$400 a cuia é vendida pela Prefeitura.

Foram abatidas no Matadouro de Cabanga, 57 rezes para o consumo publico.

VAPORES A ENTRAR

Mez de Junho

Pelotas, da Europa, a 11.
Bragança, do sul, a 12.
Pernambuco, do norte a 13.
Inventor de Liverpool, a 16
Chili, do sul, a 17.
Orellana, da Europa, a 17.
Arensburg, da Europa, a 17.
Danube, do sul, a 18.
Espirito Santo, do sul, a 18.
Hevelius de New-York, a 20.
Coleridge, do sul, a 20.
Nile, da Europa, a 22.
Minho, da Europa, 22.
Orissa, do sul, a 24.
Medoc, da Europa, a 27.
Cordilliere, da Europa, a 29.
Scholar, de Liverpool, a 30.

VAPORES A SAHIR

Mez de Junho

Manaus e esc. Jaboatão, a 11, as 4 h.
Ceará e esc. Una, a 11, as 4 h.
Santos e esc. Pelotas, a 11 as 4 h.
Rio e esc. Pernambuco, a 13, as 5 h.
Bordeaux esc. Chili, a 17, as 12 h.
Santos e esc. Arensburg, a 17, as 4 h.
Valparaizo e esc. Orellana, a 17, as 12 h.
Manaus e esc. Espirito-Santo, a 18, as 4 h.
Rio e esc. Hevelius, a 20 as 12 h.
New-York, Coleridge, 20 as 12 h.
La Pallice e esc. Orissa, a 20, as 12 h.
Buenos-Ayres e esc. Minho, a 22, as 4 h.
Buenos-Ayres e esc. Nile, a 22, as 12 h.
Buenos-Ayres e esc. Medoc, a 27, as 4 h.
B. Ayres e esc. Cordilliere, a 29, as 12 h.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Amazonas, varios generos.
Vapor nacional Guajará, varios generos.
Vapor nacional S. Francisco, varios gener.
Vapor nacional Aguamaré, var. gener.
Vapor nacional Una, varios generos.
Vapor nacional Itauna, varios generos.
Vapor nacional Camocim, varios generos
Vapor nacional Jaboatão, varios generos
Vapor nacional Itabira, varios generos.
Vapor inglez S. Prince, varios generos.
Barca norueguense Daysi, carvão.
Barca norueguense Producente, carvão.
Barca norueguense Meteoro, carvão.
Barca norueguense Alexandra, carvão.
Barca norueguense Oxford, carvão.
Barca norueguense Celer, carvão.
Barca norueguense Petersonting, var. ger.
Barca norueguense Elsbeth, carvão.
Barca dinamarqueza David, carvão.
Brigue nacional Frederico, farello.
Patacho nacional Trias, varios generos.
Patacho nacional Arthur, xarque.
Patacho nacional Rosario, xarque.
Patacho nacional Joanna, varios generos.
Patacho nacional Maggiroe, xarque.
Patacho francez Hirondelle, varios gener.
Patacho nacional Armando, varios gener.
Palhabote nacional Helen, xarque.
Palhabote nacional Neyviere var. generos
Palhabote argentino Branke, xarque.
Lugar inglez Preference, varios generos.
Lugar nacional Marcira, sal.
Lugar inglez Lelion, bacalhão.
Lugar sueco Beltze, varios generos.

Elixir Anti-Febril Cardoso

SEGUNDO A FORMULA

DE

Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1890 pela Inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

Este Elixir de composição toda vegetal preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no extrangeiro.

Este Elixir é o producto não só do grande estudo das acções physiologicas das substancias, como tambem autologicas, como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

A applicação deste Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891, mais uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptomas e os a bexiga passa a ser uma doença febril vulgar, apresentando pequenas tumores desapparecem sem todavia apresentar receios de perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco» e Gazeta da Tarde provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito é admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos, que nesta cidade do Recife e no Rio de Janeiro, pouco receia a febre amarella, mesmo estando o doente com vomito preto sanguineo nestes ultimos periodos e então necessitando que com a continuação do elixir e a applicação em alta dóse, desprezando a tabella annexa.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que nos ataques de febre erysipellosa ou erysipella como vulgarmente se diz, é necessario o uso de 10 dias do Elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras coenstruação, gravidez e nos casos de parto com febre é de um resultado muito certo e seguro e é a sua composição tão simples que não offerece receio de applicar o Elixir nem mesmo em dóses superiores as indicadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso deste Elixir em sua clinica, não se sujeitarem a nossa prescripção, mas sim fazer a applicação em harmonia com os casos que desejarem combater, certos de que o medicamento de composição é innocente para o organismo mais fragil que seja.

MODO DE USAR

Este Elixir conhecido do publico, e de um grande numero de dignos medicos, é apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

As creanças até um anno, 10 gottas de 2 em 2 horas, em uma colher das de sopa.

De um a tres annos, 15 gottas etc

De 2 a 3 annos em diante, 40 gottas, etc

Estas dóses devem sempre ser applicadas em agua.

DEPOSITO

Companhia de Drogas e Productos Chimicos, Recife, rua Marquez de Olinda n. 2.

Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 80.

Pharmacia Victoriense de Luna Guedes & Andrade Luna, cidade da Victoria.

Para qualquer informação, será encontrado o auctor na rua Estreita do Rosario n. 17.

Os nossos frascos são quadrados e contêm gottas. N'um lado teem gravado—Elixir ante-febril e no outro—Manoel Cardoso Pernambuco, e todos os prospectos são assignados por Manoel Cardoso Junior, sendo falsos os que não forem assignados.

Dr. Alfredo Gaspar

Operador e parteiro, trata com especialidade molestias de senhoras e creanças.

Consultorio e residencia á rua da Imperatriz n. 71 1.º andar.

Consultas de 8 ás 10 horas da manhã. Chamados (por escripto) a qualquer hora.

Telephone n. 200.

Dr. Bastos de Oliveira

Participa a seus clientes e amigos que mudou sua residencia para a rua Conde da Boa-Vista, antiga Formosa n. 16.

Telephone n. 365.

Consultorio ao Largo do Corpo Santo 15. 1.º andar, de 1 ás 3 da tarde

Por 5$000!

Lona de optima qualidade vende-se um corte para uma cama por 5$000!

Só na loja de Fazendas e Miudesa a Perola.

61—RUA DA IMPERATRIZ—61

Domingos Fernandes.

Dr. Cavalcanti Pina

MEDICO OPERADOR E PARTEIRO

Consultorio no Recife.—Rua Larga do Rosario n. 24 A, 1.º andar, onde dá consultas das 10 horas da manhã até 1 hora da tarde.

Residencia em Olinda.—Rua Mathias Ferreira n. 43.

Chamados por escripto.

D. D. P.

Apollinaris

("A RAINHA DAS AGUAS DE MEZA.")

A popularidade cada vez mais extensa por todo o mundo da Agua Mineral Natural APOLLINARIS devido a sua absoluta pureza está provada pela quantidade engarrafada e vendida na Manancial Apollinaris, Prussia Renana, Allemanha, como segue:—

1887	... ...	11,894,000 garrafas.
1898	... ...	22,585,000 garrafas.

DEPOSITARIOS:

JOAQUIM FERREIRA DE CARVALHO & CIA,

Rua do Amorim, Pernambuco.

Dr. Costa Ribeiro

MEDICO E OPERADOR

Ex-interno do Hospital de Santa Izabel no Rio de Janeiro (clinica do Dr. Carlos Teixeira)

Consultorio a Praça do Corpo Santo n. 6.

(Gabinete na frente)

Consultas de 1 ás 3 hora.

Residencia a rua da Intendencia n. 27.

(Antiga do Atalho n. 3)

Dr. Berardo

Oculista do Hospital Pedro II, mudou o seu consultorio para o n. 23, 1.º andar da mesma rua do Bom Jesus, onde dá consulta de 2 ás 3 horas da tarde.

Residencia—Rua Real da Torre (Magdalena.

Medico Operador e Parteiro

O Dr. Vieira da Cunha, com pratica hospitalar e civil, e estudos especiaes sobre molestias do utero e seus annexos, participa aos seus amigos e clientes haver transferido sua residencia e consultorio para a rua do Progresso n. 9, onde á qualquer hora do dia ou da noute accudirá a chamados e dará consultas das 7 ás 9 horas da manhã.

EDITAES

Secretaria da Industria

1.ª DIRECTORIA

Por esta Directoria se faz publico que no dia 19 do corrente vindouro, á 1 hora da tarde recebem-se propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para os concertos das pontes de Bujary grande e Bujary pequena, ambas perto da cidade de Goyanna, orçados o 1º em 4:250$260 e o 2º em...... 1:429$335.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura emenda, ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

2.º As firmadas por pessôas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido a concurrencia depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5% do valor da obra, importancia que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrarão tambem os orçamentos respectivos.

Recife, 3 de Junho de 1899.

O director,
M. Brunet.

Recebedoria do Estado

EDITAL N. 27

O administrador faz publico a quem interessar possa, que, de conformidade com o Regulamento em vigor fica marcado o prazo 30 dias uteis para o recebimento a bocca do cofre do 2.º semestre do imposto da decima do corrente exercicio (1898 a 1899) á contar do dia 1 de Junho proximo vindouro.

Recebedoria, 27 de Maio de 1899.

Pelo administrador,
Frederico Gimarães.

EDITAL

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo das Disposições communs ás intituições de ensino superior, acha-se aberta, a partir da presente data e pelo praso de quatro mezes, na Secretaria da mesma Escola a inscripção para o concurso á vaga de lente substituto da 1.ª Secção, comprehendendo as seguintes materias:

1.ª cadeira do 1.º anno.—Geometria analytica, Calculo differencial e integral
1.ª » » 2.º » —Calculo das variações, mechanica racional.
2.ª » » 3.º » —Mechanica applicada ás machinas, cinematica e dynamica applicada.
2.ª » » 4.º » —Hydraulica: liquidos e gazes—abastecimento d'agua—Exgottos—Hydraulica agricola.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 81 a 119 do referido Codigo e dos arts. 82 a 125 do alludido Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco, 5 de Junho de 1899.

O Secretario,
Alfredo Celso Correia de Araujo.

Secretaria da justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 12 de Maio de 1899 —1.ª Directoria —1.ª Secção.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Desembargador Vice Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, e em observancia ao Acto Addicional á Constituição e art. 19 da Lei n. 329 de 8 de Julho do anno passado, faço publico para o conhecimento dos interessados, que se acha vago o juizado de direito do municipio de Granito, em consequencia da remoção por Decreto desta data do magistrado que o exercia, Dr. Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcellos.

A vaga de que se trata será preenchida por um juiz de direito dentre os tres mais antigos dos que requererem remoção no prazo de 30 dias, ou mediante proposta motivada e fundamentada do Procurador Geral do Estado; si nenhum a requerer ou si o Procurador Geral não propuzer a remoção, será feita a nomeação pela forma indicada nas citadas disposições.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 10 de Junho de 1899.

Primeira directoria — primeira secção

EDITAL

Em observancia ao acto addicional á Constituição do Estado e art. 19 da lei n. 329 de 8 de Julho do anno findo faço publico para o conhecimento dos interessados que se acha vago o juizado de direito do municipio de Belmonte, em consequencia da remoção por decreto desta data do magistrado que o exercia Dr. Flacrio de Oliveira e Souza.

A vaga de que se trata será preenchida por um juiz de direito dentre os tres mais antigos dos que requererem remoção no praso de 30 dias ou mediante proposta motivada e fundamentada do Procurador Geral do Estado; se nenhum a requerer ou si o Procurador Geral não propuzer a remoção será feita a nomeação pela forma indicada nas citadas disposições.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

Edital

De ordem do cidadão General Commandante do segundo districto militar faço publico que no dia 19 do corrente serão recebidas neste Quartel propostas para o fornecimento por quem mais vantagens offerecer de diversos artigos para a enfermaria militar do Rio Grande do Norte a saber:

Bacia de metal para curativo, duas.
Cadeiras austriacas sem braços, doze.
Comadre de louça, duas
Colheres para chá, doze.
Caix de vidro, vinte e quatro.
Caixões de retreta, cinco,
Fogão economico, um.
Facão para cosinha, um.
Garfos para cosinha, um.
Lampeão de suspensão, quatro,
Lampeão para illuminação, trinta.
Medidas para liquido, (ferro) uma.
Relogio americano, um.
Talheres de aço, vinte e cinco.

Quartel General do Commando do 2.º districto Militar no Recife, 10 de Junho de 1899.

Candido Borges Castello Branco.
Tenente Encarregado da Secção do material.

Edital

De ordem do Cidadão General Commandante do 2.º Districto Militar e em virtude do telegramma do Cidadão General Intendente Geral da Guerra, faço publico que serão recebidas por quem mais vantagens offerecer n'este Quartel General no dia 19 do corrente propostas ao fornecimento de artigos de expediente aos corpos e estabelecimentos militares d'este Districto no semestre vindouro a saber:

Barbante grosso, novellos.
Colchetes de pregar papel, caixas.
Canetas de pão, duzias.
Cannivetes, um.
Gomma arabica, grammas.
Lapis pretos de Faber, duzia.
Lapis de côres de Faber, duzia.
Lapis de borracha, um
Papel fiume pautado, resmas.
Papel fiume liso, cadernos.
Papel vergê pautado, cadernos.
Papel imperial, cadernos.
Papel pardo para embrulhos, cadernos.
Papel mata borrão, folhas.
Pennas Mallat, caixas.
Raspadeiras de cabo de osso, uma.
Tinta preta ingleza, garrafa.
Sobre-cartas grandes para officio, duzias.
Sobre-cartas para officio, duzias.
Obreias grandes para sellos, maços.
Papel para cartas officiaes e sobre-cartas, caixas.
Pasta grande, uma.
Regoa de 0,m80, uma.
Regoa de 0,m64, uma.
Ardosia para escripta, uma,
Esponjas, pedaços.
Giz, libras.
Lapis de pedra, um.
Arithmetica primaria por Trajano, uma.
Collecção de cartas de A. B, C, uma.
Compendio de Physica, por F. de Paula Barros, uma.
Desenho linear ou elementos de geometria pratica popular por Abilio Cesar Borges, um.
Educação moral do soldado por Carlos Corsi, um.
Episodios militares por Joaquim S. de Araujo Pimentel, um.
Guerra do Paraguay (resumo) por Emilio Jourdan, um.
Historia do Brazil ensinada pela biographia de seus heróes por Sylvio Romero, uma.
Livro do soldado, 1ª e 2ª parte, um.
Primeiro livro ou expositor da lingua materna por Januario dos Santos e A. Estevão da Costa e Cunha, 40.ª edição, um.
Segundo livro de leitura organisado pelos mesmos professores. 3.ª edição, um.
Taboada para principiante, uma.

As propostas deverão ser feitas com clareza e sem omissão, emenda ou raspadura e em dupla via, sendo uma sellada.

As propostas relacionarão os artigos na mesma ordem em que são annunciados.

Todos os artigos serão de primeira qualidade.

Quartel General do Commando do 2.º Districto Militar no Recife em 10 de Junho de 1899.

Candido Borges Castello Branco,
Tenente encarregado da secção do material.

O Dr. Francisco Xavier Paes Barretto, Juiz de Direito do municipio de Olinda, em virtude da lei.

Faço saber aos que o presente Edital de convocação de credores virem, que por parte de Manoel Procopio da Silva me foi apresentada a seguinte petição:

Illm. Sr. Dr. Juiz de Direito do Commercio.—Manoel Procopio da Silva, commerciante estabelecido á rua do S. Bento n. 28, desta cidade, com firma registrada conforme prova com o documento junto, tendo cessado pagamento por força de circumstancias superiores, quaes a falta de arrecadação das dividas activas e a crise commercial, que desde muito predomina, quer evitar a declaração de sua quebra, fazendo cessão da totalidade de seus bens aos seus credores para que por elles se paguem, e o desonerem de toda a responsabilidade.

O supplicante apresenta os seus livros, o balanço exacto do activo e passivo, a relação individualisada do activo, e a relação nominal dos credores; deixando de apresentar os titulos de propriedade porque não os tem; e junta tambem a certidão negativa de protesto.

Satisfeitas assim as exigencias do art. 131 e 132 do Decreto n. 917 de 24 de Outubro de 1890.

O supplicante. Pede deferimento. Olinda, 7 de Junho de 1899.—Manoel Procopio da Silva. (Estava devidamente sellada e inutilisada a estampilha na fórma da lei).

Distribuida, autoada. Nomeio os credores, João da Costa Pereira e Guilherme Gomes Pinto para a commissão de syndicancia e depositarios provisorios da massa nos termos da lei.

Recolhidos os livros a cartorio e encerrados por mim designo o dia 14 do corrente mez para a reunião dos credores, na sala das audiencias, a 1 hora da tarde, feita a convocação, como determina o art. 135 do Decreto n. 917 de 24 de Outubro de 1890. Olinda, 7 de Junho de 1899.—Paes Barretto.

Em virtude da qual, convoco os credores de Manoel Procopio da Silva para se reunirem no dia 14 do corrente mez a 1 hora da tarde na sala das audiencias, afim de deliberarem sobre o pedido de cessão de bens.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente Edital que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Olinda aos 8 dias do mez de Junho de 1899.

Eu, Bacharel Francisco Lins Caldas, escrivão o escrevi.

Francisco Xavier Paes Barretto.

Secretaria da Industria, 1ª Directoria

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. Governador do Estado e em cumprimento da lei n. 311 de 20 de Junho do anno proximo findo, faço publico que no dia 19 de Junho vindouro, a 1 hora da tarde, recebem-se nesta Directoria propostas devidamente fechadas, escriptas de modo claro, sem razuras ou vicio de qualquer especie, para a construcção de uma linha de tramways electricos, que ligue pelo Isthmo, esta cidade á de Olinda.

O proponente que melhores vantagens offerecer e com o qual se firmar contracto, gosará isenção de impostos estadoaes durante o prazo de 30 annos.

Cada proponente, para ser admittido á concurrencia, deverá previamente depositar no Thesouro do Estado a quantia de um conto de réis, (1:000$000) que reverterá para o mesmo Estado si, escolhida a sua proposta e convidado para assignar o respectivo contracto, a isso se recusar.

Recife, 18 de Abril de 1899.

O Director,
M. Brunet.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, 19 de Maio de 1899.

EDITAL N. 9

Prazo de 45 dias

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral interino que fica marcado o prazo de 45 dias aos professores Heliodoro Cirino de Oliveira Coragem, nomeado para a cadeira de Jatobá de Tacaratú e Thomaz de Cantuaria Pires Ferreira, para a de Granito, afim de apostillarem seus titulos e assumirem o respectivo exercicio, prazo que deverá ser contado da data do presente edital.

O secretario
Pergentino Saraiva de A. Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica 1 de Maio de 1899

Edital n. 7

PRAZO DE SESSENTA DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral interino ao professor Francisco Guedes de Barros que tendo elle sido por acto do Exm. Dr. Governador do Estado de 23 de Abril proximo findo, removido da cadeira de ensino primario de Jatobá de Tacaratú para a de Petrolina, fica-lhe marcado o prazo de 60 dias a contar da data do presente, para apostillar seu titulo e assumir o exercicio da referida cadeira.

**O secretario
Pergentino S. de A. Galvão.**

Secretaria do Thesouro do Estado de Pernambuco, em 3 de Junho de 1899.

De ordem do Dr. Director Geral desta Repartição convido os senhores concessionarios das Usinas abaixo declaradas para virem recolher até 30 do corrente mez os juros devidos dos respectivos emprestimos, scientes de que do referido dia em diante ficarão sujeitos aos juros da móra, de conformidade com as leis e decretos em vigor.

Usinas—Periodo a que se referem os juros:

Trapiche—De Julho de 1896 a Junho de 99.
Cará Assú—Idem.
Baudeira—Idem.
Bamburral—De Janeiro a Junho de 1899.
Phenix—De Janeiro de 1896 a Junho de 1899.
Catende—De Julho de 1885 a Janeiro de 1899.
Salgado—De Janeiro a Junho de 1899.
Coelho—De Julho de 1895 a Junho de 1899.
Maria das Mercês—Idem.
Cabaça de Negro—De Janeiro a Junho de 1899.
Frecheiras—De Julho de 1896 a Junho de 1899.
Cachoeira Lisa—De Janeiro de 1897 a Junho de 1899.
Caxangá—De Julho de 1898 a Junho de 1899.
Cabo—De Janeiro de 1898 a Junho de 1899.
Pery-Pery—De Julho de 1895 a Junho de 1899.
Conceição—De Janeiro de 1896 a Junho de 1899.
Raiz de Dentro—De Julho de 1895 a Junho de 1899.
Erva Conceição—De Julho de 1895 a Junho de 1899.
Massáu Assú—De Julho de 1895 a Junho de 1899.
N. S. do Laudes—De Julho de 1895 a Junho de 1899.
Bom Fim—De Janeiro a Junho de 1899.
Pirangy Assú—De Julho de 1895 a Janeiro de 1899.
Treze de Maio—Idem.
Muribeca—De Julho de 1897 a Junho de 1899.
Pau Sangue—De Julho de 1896 e Junho de 1899.
Santa Cruz—Idem.
Progresso Colonial—Idem.

**O chefe,
Henrique de Barros Cavalcanti.**

EDITAL

Directoria de Contabilidade e Rendas Municipaes do Recife, em 8 de Junho de 1899.

Por esta Directoria se faz publico que durante o corrente mez recebe-se independente de multa, o imposto sobre canôas, botes, lanchas, alvarengas e rebocadores empregados no serviço do porto, de accordo com os §§ 30, 31 e 33 do art. 1º da Lei n. 226.

Findo esse praso, será dito imposto cobrado com a multa a que se refere o art. 1º letra C das Disposições Geraes da referida lei n. 226.

O Director,
José da Cunha Liberato de Mattos

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 9 de Maio de 1899.

EDITAL N. 8

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral interino, aos professores Thomaz Antonio de Barros Campello e João Hermano Borges Lyra, o primeiro nomeado para a cadeira de Serra Nova em Belmonte e o segundo para a de Boqueirão, em Cabrobó, que fica lhes marcado o prazo de 60 dias, a contar da presente data, para apostillarem seus titulos e assumirem o respectivo exercicio.

O Secretario.
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

Directoria da Contabilidade e rendas municipaes do Recife, em 6 de Junho de 1899.

Por esta Directoria se faz publico que durante o corrente mez recebe-se, independente de multa, o imposto sobre afferição de pesos e medidas usados nos estabelecimentos commerciaes das freguezias do Poço da Panella e Varzea.

Findo esse prazo, será dito imposto cobrado com a multa constante do art. 1 § unico, capitulo 6 titulo 5 da lei n. Codigo de Posturas).

O director,
José da Cunha Liberato de Mattos.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 17 de Maio de 1899. — 1ª Directoria. — 1ª Secção

EDITAL

Em observancia ao disposto no art. 157 do regulamento a que se refere o decreto n. 9120, de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias os officios de tabellião e escrivão de orphãos e annexos, civel, crime e execuções civeis, e os de escrivão do jury e execuções criminaes do municipio de Granito.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

Copia.—O Dr. Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcellos, juiz de direito deste municipio de Granito, em virtude da lei, etc., etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que achando-se vagos os officios de tabellião e escrivão de orphãos e annexos civel, crime e execuções civeis, e o de escrivão do jury e execuções criminaes desse municipio, creados em virtude do decreto de 30 de Janeiro de 1834 e lei n. 261, de 3 de Dezembro de 1841, os primeiros por haver sido o respectivo serventuario José Pereira da Costa Miranda condemnado e perda do cargo em processo de responsabilidade e o segundo por nunca ter apparecido concurrente; convido a quem pretender qualquer dos ditos officios de justiça a apresentar por si ou por seu especial procurador o seu requerimento dentro do prazo de 30 dias, neste juizo ou directamente ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, instruido com os seguintes documentos:

a) exame de sufficiencia prestado nos termos dos arts. 181 a 187 do decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885 excepto os doutores e bachareis em direito advogados provisionados ou serventuarios de officio de igual natureza;

b) certidão de exame de lingua portugueza e arithmetica até a theoria das proporções prestado de accordo com os arts. 211 a 213 do citado decreto de 1885;

c) folha corrida do logar de sua residencia e comprehensiva do tempo anterior nunca menos de 6 mezes até terminar o prazo do concurso, dispensados desta prova os que exercem effectivamente cargos publicos e não interinamente;

d) certidão de idade ou prova em direito que o substitua salvo si de outro modo constar ser o pretendente maior de 21 annos;

e) attestado medico de capacidade physica;

f) certidão no caso de ser menor de 30 annos de ter satisfeito a obrigação da lei n. 2556, de 26 de Setembro de 1874;

g) procuração especial no caso de e lle a serventia requerida por procurador;

h) quaesquer outros documentos de idoneidade que provem a capacidade profissional;

i) os pretendentes que forem officiaes voluntarios ou honorarios do exercito devem juntar originaes das fés de officios ou certidão dellas quando se allegar concludentemente o extravio aos originaes.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será affixado no logar mais publico deste municipio e remetter cópia authentica ao Governador do Estado, com a certidão de sua affixação como determina o art. 153 do mencionado decreto de 1885.

Dado e passado nesta villa de Granito, Estado de Pernambuco, aos 19 de Abril de 1899.

Eu, João Peixoto da Silva, escrivão interino do jury, o escrevi. Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcellos.

Conforme. O escrivão interino do jury, João Peixoto da Silva.

Certifico que affixei na porta do Paço do Conselho Municipal no logar mais publico deste municipio o edital constante da presente cópia.—Dou fé.—O porteiro, Nicolão Tolentino da Silva.

O Dr. Francisco de Carvalho Nobre, Juiz Substituto Parcial em exercicio do Commercio do municipio do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa, que Seraphim Mendes, negociante desta praça, me dirigio a petição do theor seguinte:

Petição

Illm. Sr. Dr. Juiz Municipal do Commercio, na jurisdicção parcial do Commercio.—Seraphim Mendes, negociante estabelecido á rua Visconde de Goyanna, ns. 213 e 215, com firma inscripta na Junta Commercial, tendo realisado com seus credores, em numero superior a tres quartos do seu passivo o accordo constante dos documentos juntos, vem requerer a V. S. que se digne de, observadas as formalidades legaes, homologar o alludido accordo para os fins de direito.

Com os documentos juntos o supplicante satisfaz a exigencia dos artigos 129 e 12 do Decreto n. 917 de 24 de Outubro de 1890; pelo que pede deferimento. Espera Receber Mercê. (Sellado). Recife, 29 de Maio de 1899.—Seraphim Mendes.

E mais se não continha em dita petição aqui fielmente copiada, na qual proferi o despacho do theor seguinte:

Despacho

Distribuida. Autoada. Affixem-se editaes na fórma da lei. Recife, 31 de Maio de 1899. C. Nobre.

E mais se não continha em dito despacho, depois do que via-se a distribuição seguinte:

Distribuição

A Brito. Em 3 de Junho de 1899. C. Oliveira.

E mais se não continha em dita distribuição aqui copiada.

A referida petição acompanharam diversos documentos entre os quaes uma proposta de concordata, na qual o referido negociante propõe-se pagar aos seus credores os respectivos creditos com 5 % á vista, sendo que a dita proposta foi acceita pelos seguintes credores:

Antonio Alves Tiamonte, Cunha & Soares, Domingos Gonçalves Villa-Verde & C. Martinho Castro, Antonio Monteiro, A. A. Souza Aguiar, José Gonçalves da Costa Bento Mendes Saborido, Joaquim Augusto dos Reis, João Jacintho, Manoel Luiz Pacheco, Guedes de Araujo & Filho, Dias Fernandes & C, Lemos & C, Costa Lima & C, Moreira & C, Silverio Alves Sotéro: que acceitou com resalva do seu direito, sobre qualquer outro coobrigado, Seixas & Irmão, Amorim Fernandes & C, por procuração de W. J. Wilcox, Sand and Refining & C, e Cadena & C, Theo Just, José Gonçalves da Costa, como cessionarios de Pereira Carneiro & C, José Pereira de Amares, por procuração de José Gonçalves da Fonseca Joaquim Elesbão Ribeiro, Joaquim Elesbão Ribeiro; deixaram de acceitar a proposta os seguintes credores: Lopes Alheiro & C, Santos Araujo & C, José de Macedo, Joaquim Ferreira de Carvalho & C, Machado & Lopes, Guimarães Braga & C, Azevedo & C, Victorino Silva & C, Nunes Fonseca & C, Loureiro Barbosa & C, Antonio Soares & C, Manoel Carvalho & C, Santos & C, Miranda Souza & C, Almeida, Machado & C, Gomes de Mattos & Irmão & C.

Em virtude do meu despacho proferido na petição acima o e escrivão competente fez passar o presente edital com o theor do qual fica annunciado o pedido de concordata do mencionado negociante Seraphim Mendes e marcado o prazo de 10 dias, para quem se julgar prejudicado requerer o que fôr a bem de seus direitos; tudo na fórma e sob as penas da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente, com outros de igual theor que serão publicados pela imprensa e affixados nos lugares competentes.

Dado e passado nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 6 dias do mez de Junho do anno de 1899.

Eu Gustavo Alberto de Brito, escrivão do Commercio o subscrevi.

Francisco de Carvalho Nobre.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 19 de Maio de 1899. — 1.ª Directoria — 1.ª Secção.

EDITAL

Em observancia ao disposto no art. 157 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9.420 de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias os officios de contador e partidor do municipio da Escada.

O director
Affonso V. de Medeiros.

Copia—Edital — O Dr. José Maria da Rocha Carvalho, Juiz de Direito deste municipio da Escada, do Estado de Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faz saber a quem o presente vir ou delle noticia tiver, que acham-se em concurso os officios de Contador e Partidor deste juizo creados pela Lei Provincial n. 501 de 1871 e vagos pelo fallecimento do serventuario que os exercia vitaliciamente, Guilherme Muniz de Souza, em cujos officios são annexos.

Convido, por tanto, aos pretendentes a serventia vitalicia dos referidos officios a apresentarem dentro do prazo de 30 dias, os seus requerimentos datados e assignados por si ou por seus procuradores, de exame de sufficiencia, dos de portuguez, arithmetica até a theoria das proporções, folha corrida, certidão de idade ou qualquer documento que prove a maior idade civil, attestado medico da capacidade physica e mais documentos exigidos pelo Decreto n. 9.420 de 28 de Abril de 1885 de conformidade com o qual declare que são dispensados os exames de sufficiencia, portuguez e arithemetica os Doutores Bachareis em direitos, os advogados, ainda que provisionados e os serventuarios de officios de igual natureza, bem como de exhibir folha corrida os que exercem funcções publicas por nomeação effectiva.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será affixado no lugar mais publico desta cidade e delle extrair copia para ser remettido ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, afim de ser publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade da Escada, em 16 de Maio de 1899.

Eu Carlos Leitão d'Avila Pedrosa, escrivão o escrevi.

José Maria da Rocha Carvalho.

Certidão.—Certifico que affixei no edificio do Concelho Municipal o edital pondo em concurso os officios de Contador e Partidor deste juizo.

Dou fé. Escada, 16 de Maio de 1899.—O official de justiça e porteiro interino dos auditorios —Antonio Bezerra da Cunha Brito.

E nada mais se continha em dito edital e certidão, aos quaes me reporto e dou fé.

Cidade da Escada, 16 de Maio de 1899.—O escrivão do jury, Carlos Leitão d'Avila Pedrosa.

Edital

Fornecimento a Força Estadoal

Do ordem do cidadão Tenente-Coronel Commandante do Corpo de Policia faço publico que no dia 15 do corrente, ao meio dia, na Secretaria do Batalhão de Infantaria, onde se achará reunido o Conselho Economico, recebe-se propostas para o fornecimento de generos ao rancho das praças, durante o 2.º semestre do corrente anno.

As propostas deverão ser apresentadas ao Presidente do Conselho em cartas fechadas, devidamente selladas, contendo além dos preços das mercadorias especificadas no presente edital, a declaração de sujeitar-se o proponente ás clausulas abaixo transcriptas, do contracto que deverá ser celebrado.

O contractante cuja proposta for acceita, que não se apresentar no dia designado pelo conselho para assignar o respectivo contracto, ficará sujeito á multa correspondente á 10ª parte do valor das mercadorias contratadas em todo o semestre, tomando-se por base a importancia do fornecimento do semestre anterior.

As propostas deverão constar dos seguintes artigos:

Arroz pilado, kilo.
Assucar de 3ª, idem.
Azeite doce, litro.
Aguardente de canna, litro.
Bacalhão, kilo
Batatas inglezas, idem.
Café em grão, idem.
Carne de porco, idem.
Carne de xarque, idem.
Carne verde, idem.
Doce de goiaba, idem.
Farinha de mandioca, litro.
Feijão mulatinho, idem.
Lenha, kilo.
Manteiga franceza, idem.
Pão, idem.
Sal de cosinha, litro.
Toucinho, kilo.
Verduras e temperos, ração.
Vinagre de Lisboa, litro.
Vinho figueira, idem.

CLAUSULAS DO CONTRACTO

1.ª

Os contractantes são obrigados a fornecer diariamente e com a necessaria promptidão as diversas mercadorias que lhes forem devidamente solicitadas para o rancho das praças da Força Estadoal.

2.ª

As mercadorias serão de 1ª qualidade e devem ser entregues nos respectivos quarteis dos corpos, onde quer que elles sejam, comtanto que se achem dentro do perimetro da cidade.

3.ª

O fornecimento será feito pelos contractantes por intermedio do Agente do rancho em vista de pedidos por este assignados e rubricados pelos fiscaes dos corpos.

4.ª

Quando for qualquer mercadoria reputada de má qualidade, será devolvida ao contractante, que a substituirá immediatamente sob pena de multa de 20 % do valor da mesma mercadoria, que pelo cofre será comprada por conta do contractante e pelo preço que for encontrado no mercado.

5.ª

Em igual multa incorrerão os contractantes pela demora da entrega das mercadorias.

6.ª

Na hypothese do final da primeira parte da clausula quarta os contractantes ficam obrigados ao pagamento das mercadorias compradas logo que seja apresentada a respectiva conta, competentemente visada pelo fiscal do Corpo, sob pena de ser descontada sua importancia com o augmento de 10 % no primeiro pagamento que tiver de lhes ser effectuado.

7.ª

As contas para o fornecimento do rancho serão pelos contractantes extrahidas em duplicata e apresentadas mensalmente até o dia 3 aos fiscaes dos corpos, afim de que tenha lugar o pagamento dentro dos dez primeiros dias, depois de devidamente conferidas, ficando aos contractantes salvo o direito de suspender o fornecimento uma vez findo esse praso sem que tenham embolsado a importancia do mez anterior e de rescindir o contracto se o pagamento demorar se por mais de trinta dias.

8.ª

Os contractantes ficam obrigados a fornecer pelos mesmos preços das mercadorias contractadas aos officiaes e praças da Força Estadoal, mediante pagamento á vista ou em virtude de vales rubricados pelos fiscaes dos corpos e assignados os daquelles pelos proprios e os destas pelos commandantes das respectivas companhias, pagaveis até o dia 10 do mez subsequente, mediante conta especial para cada um.

9.ª

Pelas informações das clausulas deste contracto, cujas penas não se achem especialmente determinadas, os contractantes ficam sujeitos as multas de 20$000 a 100$000 que lhes serão impostas pelos presidentes do Conselho.

10.ª

Ficam obrigados os contractantes a fazer nas mesmas condições o fornecimento de taes mercadorias que for julgado necessario para o rancho de qualquer outra força Estadoal que por ventura possa ser creada, sendo neste caso feita a entrega dos generos no respectivo quartel.

11.ª

Os contractantes não terão direito a indemnisação alguma por excesso de preço das mercadorias contractadas, quaesquer que sejam as condições do mercado, o que tambem não poderão allegar para eximir-se do cumprimento do contracto que vigorará pelo tempo de seis mezes, a contar de 1º de Julho a 31 de Dezembro de 1899.

12.ª

Se os contractantes recusarem-se dentro do praso estipulado na clausula antecedente a fazer o fornecimento a que são obrigados, pagarão a multa de 10$ a 500$000, conforme for arbitrado pelo Conselho que terá em attenção o valor do contracto, ficando este ipso facto rescindido.

13.ª

Para garantia da multa a que se refere a clausula antecedente, os contractantes recolherão previamente ao cofre do batalhão de infanteria a quantia que o Conselho estipular, a qual só poderá ser d'alli levantada depois de terminado o praso do presente contracto e de liquidadas todas as contas a elle relativas.

14.ª

Os contractantes renunciarão todos os casos fortuitos, ordinarios ou extraordinarios, que podem ser previstos, bem como todos os casos solitos ou insolitos, cogitados ou não cogitados e ficam em todos e em cada um delles sempre obrigados sem que possam delles valer-se nem allegal-os em tempo algum e para algum effeito qualquer que elle seja, bem assim quaesquer perdas, prejuizos ou falta de meios, salvo se forem occasionados por incendio casual destruição por conveniencia publica, inundação ou rebellião, caso em que deverá ser feita a competente prova perante o Conselho.

**Quartel na Soledade, 8 de Junho de 1899.
João Alfredo Figueirôa,
Tenente secretario.**

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, 30 de Maio de 1899

EDITAL n. 10

Prazo de 60 dias

De ordem do Dr. Inspector Geral faço saber a professora Maria do Livramento Nonato, nomeada por acto de 25 do corrente, para reger a cadeira de ensino de Tamandaré, que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da presente data, para apostillar seu titulo e assumir o exercicio da mencionada cadeira.

O secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

Directoria da Contabilidade e Rendas Municipaes do Recife em 24 de Maio de 1899.

De ordem do Exm. Sr. Dr. Prefeito, por esta Directoria se faz publico aos Srs. contribuintes que durante o mez de Junho proximo vindouro recebe-se sem multa os impostos sobre a limpeza e biqueiras (§§ 17 a 37 art. 1.º da lei n. 226), relativos aos predios sitos ás freguezias de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife e S. Antonio.

Findo esse prazo serão ditos impostos cobrados com a multa constante do art. 1.º, lettra C, das Disposições Geraes da referida lei n. 226.

**José da Cunha Liberato de Mattos.
Director.**

EDITAL

Directoria de Contabilidade e Rendas Municipaes do Recife, em 10 de Junho de 1899.

Por esta Directoria se faz publico que fica prorogado até o dia 25 do corrente mez o praso para pagamento sem multa do imposto sobre afferição dos pesos e medidas usados nos estabelecimentos commerciaes das freguezias de Afogados e Graça.

O director,
José da Cunha Liberato de Mattos.

Edital

De ordem do Sr. General Commandante do 2.º Districto Militar e em cumprimento ao telegramma do Cidadão Ministro da Guerra de 3, faço publico que no dia 15, tudo do corrente, serão recebidas novamente neste Quartel General propostas para o fornecimento de generos, forragens e ferragens abaixo especificados para os corpos desta Guarnição, no semestre vindouro, de conformidade com o Regulamento approvado por Decreto de 9 de Janeiro de 1886, visto ter sido exagerado o preço das propostas apresentadas na concurrencia anterior, a saber:

Assucar branco refinado, kilo.
Dito dito não refinado, idem.
Dito mascavinho refinado idem,
Arroz nacional, idem.
Azeite doce, litro.
Batata ingleza, kilo.
Batata portugueza, idem.
Café em grão, kilo.
Carne verde, kilo.
Carne secca do Rio Grande ou do Rio da Prata, idem.
Carne fresca de porco, idem.
Feijão preto, litro.
Dito mulatinho, litro.
Farinha de mandioca, litro.
Goiabada, kilo.
Marmelada, kilo.
Laranjas, duas.
Bananas, duas.
Lenha em acha de tres kilos o peso, uma.
Manteiga ingleza, kilo.
Massa para sôpa idem
Pão, kilo.
Peixe secco ou salgado, kilo.
Bacalhão, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Dito do Reino kilo.
Sal, litro.
Toucinho de Minas, kilo.
Dito da terra, idem.
Dito de Lisbôa, idem.
Vinagre, litro.
Vinho Figueira, litro.
Verduras e temperos, kilo.
Aguardente nacional, litro.
Alfafa, kilo.
Farello, kilo.
Milho miudo, kilo.
Capim em feixe de tres kilogrammas, feixes.
Tijollo para limpar facas, um.
Sabão, kilo.
Ferradura, uma.
Cravos, duzia.
Kerosene, litro.

Os concurrentes trarão amostras dos generos a fornecer por occasião da abertura e leitura das propostas, as quaes deverão ser feitas com clareza e sem omissão, emenda ou raspadura e em dupla via, sendo uma sellada.

Na ausencia do proponente ou do seu representante devidamente habilitado com procuração, a proposta não será lida.

As propostas deverão conter a declaração expressa de caucionar o proponente 5 % da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre, tomando-se para base a importancia do fornecido no semestre anterior, e de sujeitar-se a uma multa do valor dessa importancia se deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto.

Os proponentes, alem das condições expressas no periodo anterior, sujeitar-se-hão tambem a multas impostas pelo Conselho, por infracção de clausulas dos contractos.

A caução de 5 % acima referida não poderá ser levantada antes de feito o fornecimento de viveres para o primeiro mez.

As propostas relacionarão os artigos na mesma ordem em que são annunciados e com o preço das unidades indicadas no presente edital.

Os proponentes deverão declarar na sobrecapa de suas propostas quaes os generos que se propõem a fornecer e os que não entrarem na proposta, declarando mais qual a firma da casa.

Todos os artigos serão de primeira qualidade.

Aos contractantes, é imposta a obrigação da venda dos generos contractados pelos preços dos contractos, aos officiaes da Guarnição.

Só poderá concorrer ao fornecimento quem habilitar-se, exhibindo:

1.º—Documento de haver pago em seu nome ou no da firma social de que fizer parte, o imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido, e d'ahi em diante todos os semestres que se forem vencendo dentro do prazo de 2 mezes seguintes.

2.º—Documentos que provem possuir bens de raiz, moveis ou semoventes, mercadorias, dinheiro ou titulos de valores que importem em somma nunca menor do que o valor do fornecimento pretendido, salvo se apresentar fiador idoneo que se responsabilise pelo pagamento das multa sem que possa incorrer no caso que seus bens não sejam bastantes para tornal-o effectivo.

Quartel General do Commando do 2.º Districto Militar no Recife, 5 de Junho de 1899.

Candido Borges Castello Branco.
Tenente encarregado da Secção de material.

O Dr. Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda, juiz de direito de orphãos desta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que acha-se iniciado neste juizo o inventario de D. Anna Maria Ferreira casada, que foi em segundas nupcias com José Bernardino Ferreira.

E porque a dita inventariada teve do seu primeiro consorcio com Manoel Gonçalves Vianna, um filho de nome Antonio Gonçalves Vianna, que auzentou-se deste Estado ha 16 annos mais ou menos para lugar incerto e não sabido, p is que não houve mais noticias delle, pelo presente chamo cito e hei por citado o mesmo Antonio Gonçalves Vianna, para que no prazo de 90 dias a contar desta data compareça neste juizo afim de requerer o que for a bem de seu direito, no sentido de habilitar-se á herança de sua finada mãe certo de que não fazendo, proceder-se-ha ulteriormente em tudo na forma e sob as penas da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos principalmente do mencionado herdeiro auzente, passou se este que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, em 27 de Abril de 1899.

Eu, Luiz da Veiga Pessoa, escrivão o subscrevi.

Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda

DECLARAÇÕES

North British and Mercantile Insurance Company

TOTAL FUNDS AT 31ST DECEMBER 1898 $13,959,969

I.—Authorised Capital £3,000,000			
Subscribed Capital 2,750,000			
Paid-up Capital	687,500	0	0
II.—Fire Funds	2.765,459	7	11
II—Life and Annuity Funds	10,507,009	17	11
	£ 13,959,969	5	10
Revenue Fire Branch...	1,539,550	8	8
» Life and Annuity Brancnes	1,415:212	18	3
	£ 2,954,793	6	11

The Accumulated Funds of the Fire and Life Departments are free from liability in respect of each other.

AGENTE EM PERNAMBUCO:

Arthur B. Dallas

Rua do Commercio n. 10

Seguro Contra Fogo
Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2,000,000,0s.0d.

Fundos accumulados £ 8,572,386,19s.8d.

POLHMANN & C.

Ben.·. Loj.·. Cap.·. Conciliação

SESS.·. DE FIN.·.

De ordem do Pod.·. Ir.·. Ven.·., convido a todos os OObr.·. do Quadro, no goso de seus direitos, para a sess.·. de fin.·. que deve realizar-se na terça-feira proxima, 13 do corrente, ás 7 horas da noite.

Or.·. do Recife, em 8 de Junho de 1899 E.·. V.·.

O Secr.·.

M.·. A.·. O.·. Brandão 18.·.

Thesouro do Estado de Pernambuco

Declaro, de ordem do Sr. Dr. Director Geral da Secretaria de Fazenda, aos Srs. Possuidores de apolices da divida publ.ca do Estado, que para receberem os juros do semestre a vencer, teem de exhibir novas procurações.

Thesouraria do Thesouro do Estado de Pernambuco, 6 de Junho de 1899.

O escrivão da receita,
Paulo Pereira Simões.

Commercial Union Assurance Company Limited.

CAPITAL	£ 2:500:000
RECEITA ANNUAL	£ 1:600:000
FUNDO DE RESERVA	£ 4:000:000

Os abaixo assignados havendo sido nomeados agentes da supracitada Companhia em Pernambuco, acceitam seguros, contra fogo, as taxas de premios correntes.

Henry Forster & C.,
Rua do Commercio n. 3, 1.º andar

Companhia de Seguros contra Fogo NORTHERN

DE LONDRES E ABERDEEN

Posição financeira

Capital subscripto	£ 3.000.000
Fundos accumulados	£ 3.780.000
RECEITA ANNUAL:	
De premios contra fogo	£ 626.000
De premios sobre vidas	£ 208.000
De juros	155.000

Agentes em Pernambuco
JOHN H. BOXWELL, NEPHEW & C.ª

RECEBEDORIA DO Estado de Pernambuco

Exercicio de 1898 á 1899

Pauta semanal dos valores das mercadorias de producção e manufactura do Estado sujeita ao imposto de exportação

Semana de 12 a 17 de Junho de 1899

Artigos	Variedade	Valores
Assucar refinado.	kilo	$620
Assucar branco	»	$600
Assucar mascavado	»	$305
Alcool	litro	$690
Aguardente cachaça	»	$295
Aguardente de canna	»	$500
Algodão em rama	kilo	$970
Algodão em caroço	»	$560
Arroz	»	$220
Arroz de casca	»	$140
Bagas de mamonas	»	$200
Cocos com casca	Cento	8$000
Côcos sem casca.	»	15$000
Couros seccos salgados.	kilo	1$085
Couros verdes	»	$700
Couros espichados	»	1$085
Cêra em bruto ou preparada.	»	2$000
Chifres	cento	4$000
Caróço de algodão	kilo	$065
Doces	»	1$500
Farinha de mandioca	»	$300
Feijão	»	$500
Fructas		ad valorem
Mel	litro	$200
Milho	kilo	$150
Madeiras de construcção e tinturaria:		
Jacarandá em pranchões	1	20$000
Jacarandá em tôros ou páos	1	10$000
Páo d'oleo em pranchões	1	5$000
Páo Brazil.	kilo	$040
Louro em taboas até 40 millimetros de grossura	1	1$100
Louro em pranchões	1	6$500
Taboas de amarello.	duzia	13$000
Traves em linhas até 5 metros	1	9$000
Traves em linhas mais de 5 metros até 11	1	25$000
Traves em linhas mais de 11.	1	42$000
Varas para canôa	1	1$000
Vinhatico (em costadinho)	0,06m54	22$000
Vinhatico em taboas até 40 millimetros de grossura.	1	6$000
Oleos vegetaes:		
Oleo de bagas de mamonas	litro	$530
Oleo de caroço de algodão	»	$530
Azeite de côco	»	1$200
Azeite de dendê	»	1$000
Ossos	kilo	$300
Pelles de veado.	cento	ad valorem
Unhas	»	$400
Polvora	kilo	$500

3ª Secção da Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 10 de Junho de 1899.

(Assignado)
O chefe—*José Joaquim A. de Albuquerque.*

Approvado.
Assignado,
Mariano A. de Medeiros.

Imperial Insurance Company LIMITED DE LONDRES

Estabelecida em 1803

Capital. . . . . £ 1.200.000
Rs. 33.000:000$000

SEGURA EDIFICIOS E MERCADORIAS
Contra fogo
TAIXAS BAIXAS
PROMPTO PAGAMENTO DE PREJUIZOS
Sem desconto
AGENCIA
Rua da Cruz n. 10

MARITIMOS

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO SUL
Maceió, Penedo e Aracajú
O paquete
Jacuhype
Commandante Marianno d'Andrade

Segue no dia 15 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 12 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisado.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO
No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Pacific Steam Navigation Company

Straits of Magelhan Line
O paquete
Orellana

Espera-se da Europa até o dia 17 do corrente e seguirá depois da demora do costume para Valparaiso, com escala por Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

N. B.—Este vapor não tem accommodações para passageiros de 2ª classe.

O paquete
Orissa

Espera-se do sul até o dia 24 do corrente e seguirá depois da demora do costume para Liverpool com escala por S. Vicente, Lisbôa, Comma e La Pailice

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro á frete trata-se com os
AGENTES
Wilson, Sons & C. Limited
10—Rua do Commercio—10
1.º andar

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft

O vapor
Pelotas

E' esperado da Europa até o dia 11 do corrente, e seguirá depois da demora necessaria para Rio de Janeiro e Santos

Entrará no porto.

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimos accommodações aos Srs. Passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga, frete, etc., trata-se com os
Consignatarios
Borstelmann & C.
18—Rua do Commercio—18
1.º andar

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará
O paquete Una
Commandante B. Bosck

Segue no dia 11 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 3 horas da tarde do dia 10, sabbado.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO
No Cáes da Companhia Penambucana n. 12

Compagnie des Messageries Maritimes

PAQUEBOTS — POSTE FRANÇAIS
Linhas do Atlantico

E' esperado do sul no dia 11 de Junho o paquete
Chili
Commandante Lartigne
e seguirá depois da demora necessaria para Bordeaux, com escala por Dakar e Lisboa

E' esperado da Europa no dia 27 de Junho o vapor
Médoc
Commandante Martin
e seguirá depois da demora necessaria para Buenos-Ayres com escala por Bahia, Rio de Janeiro, Santos e Montevidéo

E' esperado da Europa no dia 29 de Junho o paquete
Cordillére
Commandante Richard
e seguirá depois da demora necessaria para La Plata, com escala por Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

N. B.—Não serão attendidas as reclamações de faltas que não forem communicadas por escripto á esta agencia até seis dias depois da descarga das alvarengas para a Alfandega ou outros pontos por ella designados, quando forem descarregados volumes com termo de avaria, a presença da agencia é necessaria no acto da abertura para a verificação de faltas, se as houver.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com o Sr.
Domingos de Sampaio Ferraz
Lingueta n. 16, 1.º andar,
(na frente)
Telephone n. 18

Companhia Pernambucana de Navegação

Fernando de Noronha e Roccas
O paquete
Beberibe
Commandante Carvalho

Segue no dia 16 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete, até ás 10 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao Agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia Lloyd Brazileiro

Pernambuco
Commandante J. L. Mathias

E' esperado dos portos do norte no dia 12 de Junho, e seguirá para os do sul no mesmo dia.

A tratar com os
AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—Rua do Commercio—6

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete
Danube
Commandante L. R. Dickinsen

E' esperado do sul até 18 do corrente, sendo seu destino S. Vicente, Lisboa, Vigo, Cherbourg e Southampton

O vapor
Minho
Commandante R. H. Stranger

E' esperado da Europa até o dia 22 do corrente, destinando-se depois da demora necessaria para Maceió, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres

O paquete Nile
Commandante J. D. Spooner

E' esperado da Europa em 22 do corrente e seguirá para Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos Ayres

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro á frete trata-se com os
AGENTES
Amorim Irmãos & C
N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3
1.º andar

LEILÕES

—Terça-feira, 13, deve ter lugar o ultimo leilão dos objectos pertencentes ao espolio do subdito francez Courtadon, que deixarem de ser entregues pelos preços obtidos no 2.º leilão.

— O leilão de fazendas avariadas annunciado por intervenção do agente Pinto, fica transferido para terça feira, 13, por occasião de outros leilões de miudezas, ferragens e chapéos.

Leilão

De chitas avariadas, parte da caixa O B & C em cima F em baixo, n. 141 descarregada do vapor «Danube» com avaria d'agua do mar.

Terça-feira, 13 do corrente
As onze horas
Agente Pinto
Rua do Bom Jesus n. 45
Em continuação
Leilão

De Merinós, madapolões, e outras fazendas limpas e avariadas.

Grande e variado LEILÃO

De fazendas, miudezas, ferragens, chapéos, calçados, perfumarias, vinho, cerveja, drogas, tintas, roupa feita, chapéos de sól de sêda e muitos outros artigos, constando de 27 volumes marca P.

Em muitos e differentes lotes á vontade dos compradores.

Terça-feira 13 do corrente
Agente Pinto
No armazem á rua do Bom Jesus n. 45

O referido leilão começará ás 10 horas em ponto por serem muitos e differentes os lotes.

Agente Oliveira

Importante leilão
EM OLINDA

De excellentes moveis, bom piano, ricos quadros, espelhos, finos jarros, apparelhos de eletro-plate, porcelanas e outros muitos objectos de valor.

Quinta-feira, 15 do corrente
A's 11 horas

Nos jornaes de terça-feira sahirão os annuncios detalhadamente.

Haverá trem especial.

Agente Pinto
Terceiro e ultimo LEILÃO

Do um guindastre a vapor avaliado em 5 000$000 por 1.200$000.

Um batelão de ferro avaliado em 5 000$ por 1.500$000.

Uma canôa e mesa avaliada em 500$000 por 155$000.

Um cofre francez avaliado em 500$000 por 1 03$000.

Bens pertencentes ao espolio do subdito francez Pierre Courtadon, existentes junto á Ponte Sete de Setembro.

Terça-feira 13 do corrente
Ao meio dia
No armazem á rua do Bom Jesus n. 45

O agente Pinto levará novamente a leilão, servindo de base as maiores offertas obtidas no 2.º leilão do dia 9 do corrente, isto por despacho do Illm. Sr. Dr. Juiz dos Ausentes, ouvidos os interessados.

Agente Pestana
Leilão

De um importante e novo carro fechado com arreios para 2 cavallos

Quarta-feira, 14 do corrente
A sombra das arvores no Caes da Lingueta
AO MEIO DIA

O agente Pestana, autorisado fará leilão do importante e novo carro com arreios para dous cavallos acima mencionado.

Agente Pestana
Leilão

De 10 caixas com cerveja allemã Franziskaner, 5 ditas com dita, dita Union e 5 ditas com dita dita Bock.

Quinta-feira, 15 do corrente
Ao meio dia
No Largo da Alfandega

O agente Pestana autorisado fará leilão das caixas com cerveja allemã, acima mencionadas, novo e perfeitas.

DIVERSOS

— Aluga-se o predio n. 63 á rua Marquez de Olinda, que faz esquina para o Caes da Alfandega, com vastas accommodações para qualquer genero de negocio; a tratar na Secretaria da Santa Casa, pateo do Paraiso, ou com o Sr. Mordomo dos predios á rua 15 de Novembro n. 22, 1.º andar.

— Vende-se um piano por barato preço; a tratar a travessa Saldanha Marinho n. 1 A.

— Aluga-se a casa terrea n. 24, em Sant'Anna de Dentro, reedificada, com cacimba, apparelho, etc. Quem pretender dirija-se á rua do Brum n. 71, que achará com quem tratar.

— ALUGA-SE uma casa com 3 quartos, 2 salas, uma espaçosa saleta e um sofrivel ... n. ... athias Ferreira n. 19. A Joaquim Costa, na rua do ... em Santo Amaro.

— Vende-se em Afogados, os fóros da casa da Baroneza de Serinhãem, no largo da Paz n. 40, e os da rua de S. Miguel tambem n. 40, pertencente a D. Maria da Paz, e mais um terreno com casa em mão estano sito á travessa de S. Miguel; a tratar do becco do Quiabo n. 52.

Declaração

O abaixo assignado, unico representante da firma Alheiro Irmãos declara ao publico e ao commercio que para fins commerciaes assignar-se ha José Lopes Alheiro Irmão.

Recife, 9 de Junho de 1899.

José Lopes Alheiro Sobrinho

Polvora
Da Pernambuco Powder Factory

Vende-se no escriptorio da mesma fabrica á rua do Commercio n. 6.

Para caça, pedreira e bombarda.

Qualidades garantidas.

Coronel João da Cunha Wanderley

Maria da Conceição Wanderley agradece a todos os seus parentes e amigos que se dignaram de acompanhar á sua ultima morada os restos mortaes de seu sempre lembrado marido João da Cunha Wanderley e de novo convida para assistirem ás missas que manda celebrar na Ordem Terceira do Carmo, ás 8 horas da manhã, segunda-feira, 12 do corrente, setimo dia de seu fallecimento, por cujo acto de religião e caridade ficará summamente grata.

Irmandade de Santo Amaro das Salinas

Alfredo Barbosa de Oliveira

A Mesa Regedora desta Irmandade manda celebrar em sua igreja, segunda-feira, 12 do corrente, ás 8 horas da manhã, uma missa pela alma do irmão ex-definidor Alfredo Barbosa de Oliveira, 30.º dia de seu fallecimento; para assistil-a convido a todos os nossos irmãos e a Exma. Familia do finado, antecipando desde já o nosso reconhecimento a todos os que comparecerem.

Consistorio, 9 de Junho de 1899.

O escrivão,
A. M. da Silva.

Lindomina Cavalcante do Rego Barros

Joaquim Virissimo do Rego Barros, Joaquim Virissimo do Rego Barros Filho, Arthur Virissimo do Rego Barros, Lindomina Cavalcante do Rego Barros, Manoel Cavalcante do Rego Barros, (ausente) Helena Pinto do Rego Barros, Jorge do Rego Barros, Oscar do Rego Barros, Helena do Rego Barros, Tilha, (ausente) Francisco Virissimo do Rego Barros, Maria Zeferina de Barros Cavalcante, padre Francisco de Barros Cavalcante Lins, José de Barros Cavalcante Lins, Belmiro Olindino Cavalcante Barretto, Maria Carolina Cavalcante Ramos, Anna Augusta Cavalcante Lins, Maria Engraça de Barros Cavalcante, Lindomina Eliza de Barros Cavalcante, Sebastião do Rego Mello Barretto, Ernesto Gelazio Ramos, Manoel de Mello Barretto e sua familia, esposo, filhos, netos, cunhados e sobrinhos de Lindomina Cavalcante do Rego Barros, agradecem cordialmente a todas as pessoas que se dignaram de acompanhar á sua ultima morada e de novo convidam para assistir ás missas que no dia terça-feira, 13 do corrente, ás 9 horas da manhã teem de ser celebradas na matriz de Agua-Preta.

Rita Francelina de Moura Guimarães

SETIMO DIA

Luiz Maria Ribeiro Guimarães, João Rodrigues de Moura, Flora Deolinda Rodrigues de Moura, Joanna Deolinda Rodrigues de Moura, Francelino Rodrigues de Moura, Paulina Ayres de Moura, Bellita Moura (auzentes) e Maria Joanna de Souza Cirne agradecem a todos os parentes e amigos que se dignaram de acompanhar á sua ultima morada os restos mortaes de sua nunca esquecida esposa, irmã, cunhada, tia e prima, Rita Francelina de Moura Guimarães, e de novo convidam para assistirem ás missas que mandam celebrar na matriz da Bôa-Vista, ás 8 horas da manhã de quarta-feira, 14 do corrente, 7.º dia de seu fallecimento, confessando se antecipadamente agradecidos por mais este acto de religião e caridade.

Dr. Pedro Wanderley Jacques

Manoel da Silva Coelho e sua familia mandam celebrar na matriz da Bôa-Vista, no dia 14 do corrente, ás 8 horas da manhã, uma missa por alma do seu distincto e sempre lembrado amigo o Dr. Pedro Wanderley Jacques e para esse acto de religião e caridade convidam aos parentes e amigos do mesmo finado e agradecem do intimo d'alma a todos que comparecerem.

Maria Egypciaca Vilella do Rego

A mãi, filhos, nora, cunhados e prima de Maria Egypciaca Vilella do Rego, convidam seus parentes e amigos para assistirem ás missas que pelo seu eterno repouso mandam celebrar na matriz de Santo Antonio, pelas 8 horas da manhã do dia 12 do corrente, segunda-feira, setimo de seu passamento, e antecipam seus agradecimentos a todos que comparecerem a este acto de religião e caridade.

Dr. Pedro Wanderley Jacques

Elvira Mendes Jacques e seus filhos, Margarida Wandrley Jacques e suas irmãs, José F. da Silva Jacques, sua mulher e filho, Sophia Rodrigues Mendes e Emilio Rocha e seus filhos verdadeiramente sentidos agradecem do intimo d'alma a todos os parentes e amigos que se dignaram de acompanhar á ultima morada os restos mortaes do seu nunca esquecido esposo, pai, filho, sobrinho, irmão, tio, cunhado e primo o Dr. Pedro Wanderley Jacques; e de novo rogam o piedoso obsequio de assistir ás missas que por alma do mesmo finado mandam celebrar na matriz da Bôa-Vista, no dia 14 do corrente, quarta-feira, ás 8 horas da manhã, hypothecando desde já os seus eternos agradecimentos.

Felix José de Albuquerque

Coronel Heraclito de Albuquerque, Felix Cavalcante de Albuquerque e sua familia, João T. de Albuquerque e sua mulher mandam celebrar missas na segunda-feira, 12 do corrente, ás 8 horas da manhã na matriz de Afogados pelo repouso eterno do mesmo finado.

Apolices perdidas

Tendo-se extraviado da mão do Sr. Bernardino José Pereira Guerra, no dia 17 do corrente, segundo declaração escripta pelo mesmo e que conservo em meu poder, 8 apolices da Divida Publica Federal do valor nominal de um conto de réis cada uma, do juro actual de cinco por cento ao anno, sob ns. 93163, 93164, 102316, 102318, 102319, 102320 (emittidas em 1866) e 181801 e 181802 (emittidas em 1869), apolices que estavam em confiança em mão do mesmo Sr. Guerra e em meu nome estão inscriptas na Delegacia Fiscal, na qualidade de usufructuario perpetuo dellas peço a quem quer que as tenha achado queira entregal as no escriptorio do Dr. Feliciano Andre Gomes, á rua 15 de Novembro n. 54, sendo que o presente é publicado tão sómente para os effeitos do art. 108 do Dec. n. 9370 de 14 de Fevereiro de 1885.

Recife, 27 de Maio de 1899.

João Francisco Teixeira Sobrinho.

Ao commercio

Os abaixo assignados previnem aos seus freguezes que o Sr. Manoel Teixeira de Pinho deixou de ser seu empregado a contar dessa data.

Recife, 7 de Junho de 1899.

João Figueiredo & C.

Chegaram!

SEMENTES NOVAS DE
Hortaliças e flôres

Alface.
Couve manteiga.
Couve tronchuda.
Couve saleza.
Couve bombarda.
Couve nabiça.
Repolho pé alto.
Repolho pé curto.
Cenouras vermelhas.
Pepinos verdes longos.
Nabas de S. Cosme.
Rabanetes.
Salsa crespa.
Pimentões.
Cebolinhos.
Mustarda.
Chicoria.
Rabanos.
Tomates.
Agrião.
Feijão, favas, eucalyptos.
Flores de diversas qualidades.

ARMAZEM DO POÇAS

Aluga-se

por preço commodo, a casa n. 9 da rua dos Coelhos: tem bôas accommodações, agua e gaz. Previne-se aos Srs. Pretendentes que não deem credito a alguem que se tem encarregado de dar,—falsamente,—más informações desta casa, a respeito de commodos e aluguel. Trata-se sómente á rua da Conceição n. 45.

Ribeirão

Vende-se taboas de louro de lei, de 15 a 30 palmos de comprimento e de 12 a 16 polegadas de largura, e amarello de lei de 15 palmos de comprimento e de 12 a 20 polegadas de largura. Recebe se qualquer encommenda de toda e qualquer madeira. A tratar na rua Dr. Castro Barbosa, antiga a Estação n. 13.

Resgate de notas

Devendo terminar brevemente o praso que foi concedido para o resgate das notas da antiga emissão do Banco do Brasil e suas Caixas Filiaes, convida-se os possuidores das que ainda existem em circulação, para apresental-as ao troco na Thesouraria do Banco, no Rio de Janeiro, ou no escriptorio de Pereira Carneiro & C., na rua do Commercio n. 9, 1.º andar, Recife.

Uzinas e engenho

Cal nova de Lisbôa

Artigos para lubrificação. Preços sem competencia

VENDEM
Guimarães & Valente
CORPO SANTO N. 5

Aos Srs. Mercieiros a commerciantes de generos de estiva

José de Macedo vende a rua da Madre de Deus n. 3, para liquidar, o seguinte:
(Louça pó de pedra).

Gigos com 60 duzias de pratos de 225 a 230$000.

Ditos com 60 ditas de chicaras e pires de 225 a 220$000.

Ditos com 120 ourinoes e 10 duzias de tijellas de 210 a 230$000.

Caixas de 30 duzias de tijellinhas de côres de phantazia 2$300 a duzia.

Ditas com 60 duzias, como acima, a 2$200 a duzia.

Ditas com 60 duzias, brancas, de 2$000 a 2$100 a duzia.

Grande quantidade de louças avulsas, como sopeiras, travéssos, salvas, bules, copos e calices de crystal e vidro para cerveja, agua, vinho, etc etc.

Tudo a preços liquidos e reduzidos, para liquidar este ramo de negocio.

Mercado do Derby

Neste mercado vendem-se cereaes mais barato do que em qualquer outra parte.

AVISO

O Regulador da Marinha mudou-se para a rua Barão da Victoria n. 25.

LEIAM AQUELLES QUE PADECEM DE FEBRES

P..., mulher de 26 annos de idade, havia cinco annos que se via devorada pela febre. Apezar de ser moça ainda, ella tinha o aspecto da decrepidez, a pelle côr de terra, os olhos mortos, as pernas inchadas o ventre tão grande que parecia estar para cada hora.

O baço estava tão grande que descia até ao ventre, como dizia o medico d'ella. Desde que se casou, ha seis annos, ella mora em uma casa, na apparencia, bem situada, á meia costa de uma collina, mas que domina a ponta do pantano de Meillers. Ora, este pantano que depende de um moinho, fica secco no verão pela metade, e em consequencia desprende miasmas que causaram a febre n'esta infeliz mulher.

O medico assistente quiz fazel-a mudar de residencia; mas isso era impossivel porque os dous conjuges P... não eram ricos. Elles possuiam somente esta casa que elles habitavam e não a podiam vender facilmente.

O medico prescreveu então vinho de Quinium Labarraque, para tomar, na dóse de dous calices, dos de licor, depois de cada refeição. Quinze dias depois, a febre tinha completamente desapparecido, appetite e o somno tinham voltado, a inchação sumira-se.

Desde esse momento a mulher P... tem continuado a morar na casa, ficando, por conseguinte, sempre sob a influencia dos miasmas ruins do pantano de Meillers; porém o vinho de Quinium curou-a tão bem que nunca mais ella teve febre.

O uso do Quinium Labarraque, tomado na dóse de um ou dous calices, dos de licor, depois de cada refeição, basta para curar em pouco tempo a mais rebelde e antiga febre. A cura obtida por meio do vinho de Quinium Labarraque é mais radical, mais certa do que por meio da quinina só, por causa dos outros principios activos da quina que o Quinium Labarraque contém e que completam a acção da quinina.

E' porque o Quinium é um extracto completo da quina contendo todos os principios uteis d'esta preciosa casca, dissolvido em vinhos de Hespanha de superior qualidade.

E' principalmente nos paizes onde grassam febres, quando o doente é obrigado a ficar no meio dos miasmas que lhe causaram a molestia, que a acção do vinho de Quinium Labarraque é incomparavelmente superior á de qualquer outro remedio,

Foi por causa da sua efficacia e das numerosas curas que tem produzido, que a Academia de medicina de Pariz approvou a formula do Quinium Labarraque, rarissima distincção e que recommenda este producto á confiança dos doentes de todos os paizes. Acha-se elle em todas as drogarias e pharmacias.

Por causa da sua soberana efficacia a da capacidade dos vidros, o vinho de Quinium Labarraque é de um preço modico, e mais barato do que a maior parte dos productos similares, dos quaes é preciso absorver grandes quantidades para se obter poucas melhoras em logar da cura.

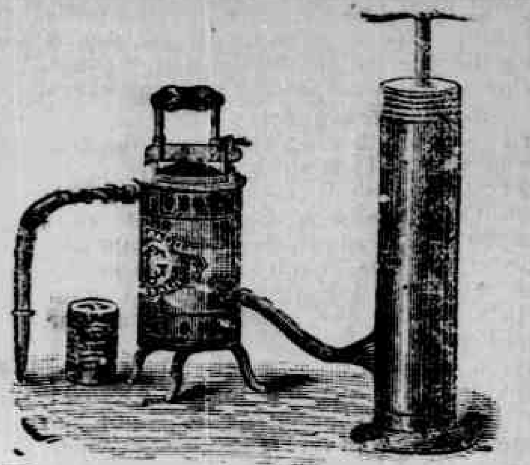

Fornecida Gubba

PRIVILEGIADO PELO GOVERNO
Brazileiro, Uruguayo, Argentino, Chileno, Uruguayo, Mexicano, Norte-Americano, Hespanhol, Portuguez. etc.

Não é explosivo; não prejudica as plantas por delicadas que sejam; não offerece a menor perigo ao operador; O FUMO QUE PRODUZ DESTROE as formigas e todos os insectos que vivem debaixo da terra o qualquer profundidade que estejam.

Engenho Munsú, 5 de Agosto de 1898
Illms. Srs. Agentes dos concessionarios do Formicida Gubba.
Recife.

Devo dizer a V. S. o resultado que obtive com a applicação do apparelho Gubba e respectivo ingrediente applicado aos formigueiros, posso asseverar-lhe que não tem paridade com este formicida nenhum dos até hoje conhecidos aqui em Pernambuco, em todos os formigueiros em que foi applicado nos terrenos d'ste nosso engenho, o resultado foi completo; me é grato fazer-lhe esta participação perquanto o faço, ou pelo menos procure fazer uma indicação valiosa para a nossa lavoura.

Disponha V. S. de quem se presa ser com estima e consideração do
Criado e amigo agradecido.
Zeferino Pontual

Cada apparelho comprehendendo: machina, 5 latas de pó e uma dita de lubrificante custa 160$000, liquido.

AGENTES EM PERNAMBUCO
Antonio da Silva & C.
RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 27

ARTIGOS
Para os festejos
DE
Santo Antonio, S. João e S. Pedro

SALITRE
ENXOFRE
BREU
BARBANTES
FIO DA BAHIA
LIMALHA
PAPEL VEADO E DE CORES

Vendem
Antonio Pinto da Silva & C.
RUA DUQUE DE CAXIAS Ns 62 E 64
Preços sem competencia

Para engenho

Vende-se todas as ferragens e utencilios proprios de engenhos, em completo estado de conservação, constando dos objectos seguintes:

Uma machina do fabricante Boser May força de 6 cavallos, 1 caldeira multibullar para fogo directo, (fogo de assentamento) força de 8 cavallos.

Uma moenda de 20|26 polegadas.

Tachos de ferro batido de 9, 8 e 6 palmos.

Um alambique.

Um parol de cobre proprio para aparar caldo da moenda, formas de ferro e madeira, ferros, balcões e mais utencilios do engenho; a tratar na rua do Imperador n. 77

DENTES

Termina a horrivel dor de dente o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigida pelos jornaes de maior circulação, attedam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 13

Massa para bollo

Vende-se na rua Vidal de Negreiros n 105 e na rua da Penha n. 15.

Instituto Electro therapico
DOS DRS.
Thomaz de Carvalho e Ribeiro de Britto

Consultas e operações das 10 ás 4 horas

Cura radical da Elephancia (pernas inchadas, carnosidades). Operação sem dôr dos estreitamentos da urethra, hydrocele, navos, kystos, fistulas, tumores, etc.

Tratamento das molestias do peito pela imbalação de medicamentos electrisados; do beriberi, rheumatismo, diabetes, albumisurie, lymphatismo, anemia; doenças do estomago e intestinos, volvulos, hemorrhoides; asthma, ataques hystericos, epilepsia, neurasthemia (esgotamento nervoso, fraqueza geral) e seus multiplos symptomas:—enxaqueca, nevralgias, impotencia, prisão de ventre, palpitações de coração, tremores, caimbras, falta de memoria, insomnia, etc. Effluvio statico nas molestias da pelle.

Tratamento das cystites, metrites, desvio do utero, pela decomposição de cobre galvanico, massagem uterina e faradisação.

ELECTRODIAGNOSTICO

49 Rua Barão da Victoria, 49

Terreno na rua Formosa

Vende-se um terreno na rua Formosa, solo proprio e elevado, com bastante fundo, de rua a rua; para informações aos Srs. Odilon Duarte ou Dr. Praxedes Pitanga.

Engenho Santa Cruz
(Antigo Cabeça de Porco)

Vende-se o engenho Santa Cruz, no municipio de Rio Formoso, com roda nova de madeira e sarilho de ferro, moenda de 8X26 pollegadas inglezas, assentamento de cinco taxas de ferro batido, quasi novas, grande casa de engenho com 70 palmos de largura, casa de purgar com 500 formas de ferro galvanisadas, tendo apenas quatro safras de uso, bom encaixamento com estugeo dous balcões sobre corredeiras para a ccar assucar ao sol, bôa destillação do fabricante Guimarães & Irmãos, da Bahia para 80 canadas em 12 horas, cada cuba pega 800 canadas de garapa, casa de vivenda, em perfeito estado de conservação, uma outra grande e extensa casa para empregados e muitas outras casas para trabalhadores, todas de pedra e cal, uma capellinha, grande e bom cercado, muitas varzeas, todo demarcado, tendo uma das testadas 2120 braças, com muito bôas mattas; o referido engenho é distante duas leguas da estrada de ferro de Cucaú; a tratar com Wanderley Bastos á rua do Bom Jesus n. 19, 1.º andar.

Protesto e aviso ao commercio e ao publico

Tendo sido forçado por circumstancias especialissimas a requerer a interdicção de minha mãi D. Antonia Julia Lourenço, aviso ao commercio e ao publico e particularmente aos inquilinos e devedores della a não fazerem pagamentos ou quaesquer transacções com quem se apresentar munido de procuração.

Recife, 20 de Junho de 1899.
Joaquim Lourenço dos Reis Ferreiro.

Casas para alugar

Na Secretaria da Santa Casa, alugam-se as seguintes:

Rua do Cordoniz n. 1, casa terrea.
Rua da Moéda n. 41, loja e 1º andar.
Dita n. 45, casa terrea.
Dita n. 47, casa terrea.
Dita n. 49, casa terrea.
Rua do Amorim n. 47.
Rua Domingos José Martins n. 132, loja.
Rua Marquez de Olinda n. 63, 1º andar.
Dita de dita n. 23, 1º andar.
Rua do Tuyti n. 8, 1 andar.
Becco da Madre Deus n. 6, casa terrea.
Dita de dita n. 8, casa terrea.
Rua de S. Jorge n., casa terrea.
Dita de dita n. 92, casa terrea.
Dita de dita n. 102.
Dita de dita n. 100.
Rua do Vigario n. 22, loja e 1º andar.
Largo d'Assembléa n. 16.
Rua Imperial n. 153, 2º andar.
Rua da Saudade n. 3, casa terrea.
Rua da Ponte Velha n. 44, casa terrea.
Campina da Casa Forte, n. 25.
Travessa da Ventura ...

Para noivos
Optima moradia

Muito arejada, hygienica e por isto occupada a mais de 12 annos por uma familia que agora necessita mudar-se para fóra da cidade, transfere-se as chaves de uma confortavel e esplendida casa sita á rua do Riachuelo—Bôa-Vista, caiada e pintada de novo, com espaçosas e lindas salas, esteiradas e tapetadas, de visita ornada de lindas sanefas douradas, de jantar com ricos lustres de bronze e de crystal, cozinha, quartos de banheiro, retrete e tanque de lavagem no pavimento terreo.

No andar superior os melhores aposentos para dormitorios de verão e de inverno.

Pequeno jardim arborisado com portão de ferro na frente, agua e gaz em toda a casa e jardim.

Tambem se vende, se convier, algumas bemfeitorias e certos moveis de apurado gosto, como sejam: espelhos, quadros, etc. collocados nos devidos logares.

Trata-se, rua da Madre de Deus n. 23, Recife.

Manteiga Lepelletier

Illm Sr. Dr. Director do Laboratorio de Analyse.—E. Charles Vantelet & C., negociantes e agentes estabelecidos á rua do Hospicio n. 171 1º andar, veem vos pedir a bem de seu direito e justiça, vos digneis mandar passar por certidão *verbum ad verbum* o theor da analyse feita soo n. 1639, em caixas de sua marca CV, contendo manteiga de vacca do fabricante J. Lepelletier, Carentan, pres Isigny, França. E assim, vos pedem deferimento. Rio de Janeiro, 23 Outubro de 1895. E. Charles Vantelet & C. Certifique-se o que constar. Rio de Janeiro, 23 Outubro de 1895.—O director, Dr. Borges da Costa. Em cumprimento do despacho junto, certifico que em 9 do corrente mez, pelo fiel da Alfandega, Travassos, foi remettido a este Laboratorio para ser analysada uma amostra de manteiga marca C V. vinda do Havre no navio Paranaguá, sendo o boletim que a acompanhou e o parecer sobre a analyse da referida amostra do theor seguinte: Alfandega do Rio de Janeiro. Despacho n. 2592 de 5 Outubro de 1895. Remette se para analyse no Laboratorio Nacional uma amostra de uma lata com manteiga vinda do Havre no navio francez Paranaguá, de 31—7—95 em 80 caixas marca CV, n. 81|160 consignadas e despachadas por E. Charles Vantelet & C. Alfandega, 9 Outubro de 1895.—O fiel, Travassos, com a rubrica do Sr. Fernandes, ajudante do inspector. Analyse n. 1639. A amostra foi apresentada em uma lata de meio kilo, notando-se sobre a tampa os seguintes dizeres: J. Lepelletier Carenton pres Isigny. A analyse revelou na mencionada amostra—ausencia de substancias nocivas—. Rio de Janeiro, 18 Outubro de 1895. Assignado, o pharmaceutico João Alves Baptista. E eu escripturario do Laboratorio escrevi e assigno. Estava sellada. Rio de Janeiro, 24 Outubro de 1895.—O escripturario, João Alves Baptista.

(Transcripto d'*A Provincia*, 3 Dezembro de 1895).

ENXAQUECAS Curadas com uma só dose de **CEREBRINE**
licor agradavel, actuando directamente sobre os centros nervosos.
Tomada em qualquer momento de um accesso de **ENXAQUECA** ou de **NEVRALGIA**, *fal-o desapparecer em menos de 10 a 15 minutos.*
A **CEREBRINE** actua maravilhosamente contra as **Nevralgias faciaes, intercostaes, rheumaticas e sciaticas**, a **Vertigem estomacal** e mais do que tudo contra as **Colicas periodicas das senhoras**. — O FRASCO EM PARIS: 5 fr.
Autorisada pelo Conselho Sanitario Federal do Brazil.
E. FOURNIER. 114, Rua de Provence, PARIS
E EM TODAS AS PHARMACIAS

GAZ ACETYLÈNE
para a Illuminação
DOMESTICA E INDUSTRIAL
MANUAL de informações praticas e tarifas de apparelhos de producção. Enviado gratis e com porte pago por:
DEROY Fils Ainé, constructor
71 á 77, rue du Théâtre, PARIS

SAUDE PARA TODOS
O SANGUE é a VIDA!!
o ROB LECHAUX
com os succos concentrados e iodurados de AGRIÃO E SALSAPARILHA ENCARNADA
Preparado por **Mario LECHAUX**, Pharmaceutico de BORDEOS
Este *producto vegetal* obtido por apparelhos de vapor especiaes, activa a nutrição e a formação dos globulos encarnados do sangue; destroe a acidez e os principios morbidos que causão todas as enfermidades; estorva e cura com rapidez os **Enfartes**, o **Rachitismo**, as **Escrofulas**, **Tumores brancos**, **Herpes**, **Fistulas**, **Caries**, **Ozena**, **Syphilis** e os **vestigios** do **mercurio**; **Anemia**, **Rheumatismo**, **Tisica**, **Asthma**, etc. Elle da ás crianças rachiticas a força e as côres, aos velhos o vigor; põe em equilibrio todo o sangue e impede as congestões e apoplexias. *Numerosas certidões de medicos e particulares.* — Exigir-se-ha sobre todos os frascos a firma do inventor:
Depositarios em *Pernambuco*: FARIA SOBRINHO & Cª.
Venda por atacado: em casa de **COLLIN & Cª, 49, Rue Maubeuge, Paris.**
LER O PROSPECTO

Vinho da Croix-Remy
Tónico natural, sem mistura alguma:
Precioso aperitivo, cordial natural, contra a ***Debilidade do Estomago, Esgotamento***
e todas as perturbações da vida moderna.
Este vinho (tinto) está receitado e adoptado por os Hospitaes de Pariz e Londres.
VIN DE LA Croix-Rémy (PYRÉNÉES-ORIENTALES)
EM BOTIJAS DE BARRO
Pariz, 22, Rue Drouot, E FARMACIAS D'ESTA CIDADE

OLEO de HOGG
de FIGADO FRESCO de BACALHAU, *NATURAL e MEDICINAL* (Frascos TRIANGULARES).
O mais receitado pelos Medicos do Mundo inteiro.
UNICO PROPRIETARIO: HOGG, 2, Rue Castiglione, PARIS, E EM TODAS AS PHARMACIAS.

NEVRALGIAS ENXAQUECAS Cura instantanea
pelas PILULAS ANTI-NEVRALGICAS do **Doutor CRONIER**
Phº ROBIQUET, Membro da Academia de Medicina, 23, r. de la Monnaie, PARIS.—

ASTHMA CATARRHO-OPPRESSÃO e todas as affecções das Vias respiratorias
Curados pelos **Tubos LEVASSEUR**
Em *Pernambuco*: FARIA SOBRINHO & Cª.

EPILEPSIA
HYSTERIA
CONVULSÕES
MOLESTIAS NERVOSAS

Cura quasi sempre!
Allivio sempre!
POR MEIO DA
SOLUÇÃO ANTINERVOSA
DE
Laroyenne
VENDA EM GROSSO
PARIS, 7, Boulevard Denain, 7, PARIS
PHARMACIA DUREL
DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS DO *Brazil*

Por *sua notavel concentração das plantas as mais uteis e as mais salutarias, a*
AGUA
DOS
CARMELITAS
BOYER
obra de um modo prompto e absoluto nos casos de **Ataques de Nervos, Apoplexia, Paralysia,** *os* **Vertigens,** *as* **Syncopes,** *as* **Indigestões;** *nos tempos de* **Epidemia, Dysenteria, Cholera-Morbo, Febres,** *etc.*
Uma pequena colherada para ou sobre um pedaço de assucar.

Evitar as numerosas falsificações que a immensa reputação da
AGUA
DE
MELISSE dos CARMELITAS
creou,
EXIGIR
a Firma
BOYER

ELIXIR YVON
Polybromurado
7, Rue de la FEUILLADE, 7
Este Elixir e especifico contra as Enfermidades dos nervos. Permitte evitar os accidentes cerebraes ou cutaneos que seguem sempre o uso do bromuro de potassium, embora que puro, quando se emprega so.
Hysteria - Epilepsia
Convulsões - Dansa de S. Guy
Asma - Insomnias - Nevralgias
Espermatorrhea - Diabetes.
Para evitar as falsificações, ter o cuidado de pedir o
Elixir YVON Polybromurado
YVON & BERLIOZ, Paris.
Deposito em todas as principaes Pharmacias e Drogarias

Os AMADORES de
PHOTOGRAPHIA
devem servir-se da
CHAPA
extra sensivel
A
DAGUERRIENNE
a mais pura de todas as existentes RESULTADOS SEM PRECEDENTES
PARIZ
CASA
Paul ROUSSEAU & Cie
STOCK Succr
16, rue des Fossés-St-Jacques
Em PERNAMBUCO: FARIA SOBRINHO & Cª.

FERRO QUEVENNE
Unico Approvado
pela ACADEMIA de MEDICINA de PARIS
CURA: ANEMIA, CHLOROSE, FRAQUEZA, FEBRES. Exigir o Verdadeiro QUEVENNE
Exigir o sello da Union des Fabricants

T. JONES
FABRICANTE DE PERFUMARIA INGLEZA
EXTRA-FINA
VICTORIA ESSENCIA
O perfume mais delicioso do mundo.
ULTIMA NOVIDADE PARA O LENÇO.
BOUQUET POMPADOUR
BRUYÈRE D'ÉCOSSE
FLEURS DE FRANCE
AGUA de Toucador **JONES**
Tonica e refrescante. Excellente contra as picaduras de insectos.
ELIXIR E PASTA DENTIFRICIOS
LA JUVENILE
Pós sem mistura chimica alguma, para o rosto, adherente e invisivel.
PARIS, 23, boulevard des Capucines.
Em *Pernambuco*: FARIA SOBRINHO & Cª.

NOVA MAMMADEIRA
DO
Dr CONSTANTIN PAUL
OFFICIAL DA LEGIÃO DE HONRA
MEMBRO DA ACADEMIA DE MEDICINA
Professor Aggregado da Faculdade de Medicina
MEDICO DOS HOSPITAES DE PARIZ
Medalha de Ouro — Pariz — 1893

MODELO depositado
Adoptado pelos Hospitaes de Pariz
Evitar as grosseiras e perigosas contrafacções
Exigir nos vidros as palavras: BIBERON du Dr CONSTANTIN PAUL
Exigir nos BICOS a marca de fabrica ao lado.
Exigir sobre as CHAPINHAS a marca de fabrica ao lado.
P. LEPLANQUAIS DÉPOSÉ PARIS
Deposito geral: P. LEPLANQUAIS, 46, Bould Magenta, PARIS
E nas principaes CASAS

INJECTION
CURA EM TREZ DIAS todos os corrimentos antigos ou recentes. Sem regimen a seguir. *Frasco com seringa.*
Phco CARTAZ, 21, r. Lafayette, PARIS.
Em PERNAMBUCO: FARIA SOBRINHO & Cª.
FAUST

Porcelaine Haviland
GRANDE PREMIO
Exposição de Pariz de 1889
Especialidade de baixella para o serviço de mesa em casa dos principaes Negociantes
EXIGIR A MARCA DA FABRICA
Haviland & Co
Limoges
Manda-se o Catalogo quando for pedido.

DOENÇAS do ESTOMAGO
DIGESTÕES DIFFICEIS
Cura Rapida
ELIXIR GREZ

MAX DRECHSLER
RUA DO BOM-JESUS N. 64
(1.º ANDAR)
AGENCIA E DEPOSITO
DOS
Productos das grandes
FABRICAS DE CHARUTOS
DE
DANNEMANN & C.
S. Felix—Bahia
Vendas só em grosso

Antiga Fundição Cardozo
Rua Barão do Triumpho ns. 100 a 104

Esta antiga e importante fundição reabrio-se e continúa a trabalhar, offerecendo aos seus numerosos freguezes os seus serviços, com o maximo zelo, pontualidade e modicidade em preços para o que dispõe do material e pessoal necessario, e já vantajosamente conhecido. Tem em deposito mercadorias e materiaes de primeira ordem e encarrega-se de mandar vir da Europa qualquer machinismo por encommenda mediante uma rasoavel commissão.

PARA LIQUIDAR

ESPARTILHOS de diversas qualidades de 30$000 a 6$000 e 1$000.

CAPAS para senhora, de seda e rendas, pretas e de cores de 150$000, a 20$000, 30$000, 40$000 e 60$000.

DAMASCOS de seda pretos e de cores de 8$000 a 2$000 e 3$000.

Loja e Armazem das Estrellas
56 E 58—RUA DUQUE DE CAXIAS—56 E 58

PARA COCHEIROS
Capas de borracha
A PREÇOS MODICOS
NO
LOUVRE
FRANCISCO GURGEL & IRMÃO
Rau 1.º de Março n. 20 A

Fundicção Geral
ALLAN PATERSON & C
44—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor
Moendas.
Rodas d'gua.
Taxas' fundidas e batidas
Texas batidas sem cravação.
Arados.

Emulsão Vermifuga
Formulada e preparada por
José Marques Ferreira
PHARMACEUTICO
Titulado pela Escola de Medicina e Pharmacia da Bahia
APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os vermes intestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vantagem sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim a de não ser preciso purgante depois de seu uso e ser agradavel ao paladar, podendo ser usada pelas creanças sem repugnancia. Em sua composição não entram substancias mineraes que demandem de cuidado ou prejudiquem ao organismo.

Modo de usar

Adultos colheres das de sopa. Crianças, das colheres de chá Deve ser tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou com agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
1 »	2$000
Meia duzia	10$000
Duzia	20$000

DEPOSITO GERAL PHARMACIA FERRER

MUTILADO

ALBUM DO DOMINGO

A PARTIDA

(STECHETTI)

Era uma noute assim trevosa e o vento
Agitava-me a porta em vão, constante!
Qual lugubre lamento
Meia noute resoava além, distante...
Dos telhados sombrios
A chuva cascateava em largos rios...

E comtudo partiste e eu no meu leito
Mordendo o travesseiro suffocava
Bem no âmago do peito
O soluço do pranto e não chorava!
E só e abandonado
Fiquei, sem que meu nome hajas lembrado...

Nunca mais eu te vi, anjo querido,
Nem soube das regiões em que vicejas.
Talvez tenhas cahido
No vituperio... ou que esperando estejas
Sentada em tua porta
Quem compre os beijos teus... e talvez (morta!

E, talvez, ao pensar, a pobre mente
Soffre e se abrasa—olvides o passado
E vivas mui contente
De um consorcio a fruir o gozo iriado...
E as faces côr de rosa
De filhos de outro amor, beijes, ditosa!

... E no tempo confiei que nos conforta
E as dôres mais crueis rindo consome!
Antes quizera morta
Saber-te, porque aos mortos sempre e no- (me
Com saudade lembramos
E disse ao coração: pois esqueçamos!

Em vão. Aquella noite no enlutado
Peito meu que se estiola, é aberta chaga.
Na minha dôr fechado
Odeio a terra, a vida que me esmaga,
O sol, tudo que existe,
Porque fugio-me a esp'rança e tú partiste!

Para sempre talvez... e eu ouço o accento
Da chuva atroz que em bátegas cahia
E á meia noute, o vento
Estertorar nas vascas da agonia.
Na treva em que me enlucto
Noctivagos rumores no ermo escuto!

Se mal desperto do lethargo enorme
Vejo-te o vulto, a luz da phantasia...
Cala-se um pouco e dorme
Esse roedor cupido que me atrophia
E a vida me devora
Quando minh'alma a tu'ausencia chóra.

Reveja a mente o limpido passado...
Minha carne porém não lembre nunca
Os beijos que me has dado
E os mysterios do amor que est'alma jun- (ca...

As noites predilectas
E essas volupias tuas mais secretas...

Do somno meu ás vezes despertado
A atroz verdade eu vejo toda inteira!
Louco e desatinado
Ergo os braços a noute carcereira
E sob os cobertores
Esgorjo... e o pranto não me orvalha as (dôres.

Se em troca de uma lagrima, viesse
A Morte, ou se o bom Deus somente uma (hora
De teu amor me désse
Eu te confesso em como altivo agora
Sacrificando a vida
A teus pés rolaria um suicida.

Recife.

OLYMPIO GALVÃO.

FESTAS

Sorria a luz da tarde estival doirando a torre fina do templo, espraiando-se em ondas pela verdura dos morros visinhos, e vindo acariciar os recortes das construcções, erguidas provisoriamente, á guisa de um basar turco.

Na praça, fervia a multidão curiosa, torcendo-se em linhas vivas de physionomias abertas em riso, a multidão pacata que acóde ao prazer facil, pressurosamente.

O movimento de tantos passos mordendo a areia, fazia subir uma nuvem de pó asphyxiante e fulva.

Nos coretos de pinho, orchestras baratas retalhavam o ar com açoites de notas marciaes, atroadoras, desesperadas.

Bandeirólas de papel colorido fremiam, suspensas em tiras longas, presas a postes enredados de folhagem langue da soalheira tyranna.

Com intervallos curtos, do alto da torre aguda como uma flecha apontada para o céo, cahia o som repinicado de sinos que um braço soffrego tangia, triumphantemente...

***

Mas... eu nada queria olhar, nem a ruidosa alegria, nem o ar festivo, nem a agitação febril que me cercava, porque vendo o teu vestido côr de rosa e a tua face lyrica de adolescente, eu via tudo...

VIANNA DE CARVALHO.

SUPREMO ANHELO

Pareces ter nascido, buliçosa,
N'essas longiquas terras de Sevilha,
Onde o salero impera e a seguedilha
Plangente sôa, doce e rumorosa.

O teu olhar que prende e maravilha
Tem expressão tão meiga, tão formosa
Que ao vel-o tenho sonhos côr de rosa
Nos quaes o teu olhar transluz e brilha.

E n'essa estrada luminosa eu sigo,
Fazendo dos teus olhos doce abrigo,
D'elles a vida, d'elles meus desejos.

E se outra cousa posso cubiçar,
E' tel-os a mão e constante dar
Em cada um d'elles um milhão de beijos.

Recife.

AUGUSTO DE CARVALHO

ANGELICA

Esta flôrsinha murcha e descorada,
Já sem perfume algum, velha, esquecida,
Na gaveta jazia abandonada,
De todo pelo tempo ennegrecida!...

Pet'las de nivea côr immaculada,
Teve a sua corôlla esmaecida,
E a mente me trazia atordoada,
Seu doce aroma que alentou-me a vida.

Em delirio, na febre dos desejos
—Bella recordação de minha amante,
Mil vezes te cobri de ardentes beijos.

Agora—oh, triste e desprezada flôr!—
Vejo te morta e mortos n'este instante
Sinto os meus sonhos, sinto o meu amor!

Recife, 1893.

GASTÃO DINIZ.

PAGINAS DE UM DIARIO

ESPERANÇAS

Tão leve sinto o peito, tão vasio eu tenho o cerebro, que a mim me parece que o coração desfez-se, que as minhas idéas fugiram.

O mar ergue o longo dorso escuro, côr de chumbo, tal como o céo que elle reflecte, morno e duro, que nos pesa ao olhar e o dobra, com uma aguilha de encontro á indifferença brutal e fria de uma rocha.

Nada é indeciso no espaço, nada tem aquella côr suave e doce que é a em que se delicia a alma sonhando, sentindo, vivendo.

E' a febre do infinito: Tudo aquillo boceja doentiamente.

Releio as poesias de Bilac, ou antes, tenho-as diante de mim emquanto estou vendo as espumas que surgem, floriam o cabeço das ondas e vão boiando, subindo e descendo, para além, para além.

Sigo-as com o pensamento.

Assim se foram os meus sonhos, assim as minhas esperanças.

São estas que ainda alli vão fragmentadas, para desfazerem-se mais adiante e nem ao menos conseguirem chegar A'quella que me roubou o coração, roubou a alma, o pensamento.

Ladra Maldita do meu amor, eu te bemdigo, eu te quero ainda! Roubaste-me tudo, arranca-me os olhos, a vida.

Minh'alma viverá e minh'alma será tua eternamente.

M. LOBATO.

BATEL DOIRADO

Esse gentil batel das esperanças,
Aureo batel de minhas phantasias,
Que penso ver no mar e tuas tranças,
Calmo, a traçar imagens erradias;

Esse bemdito sonho de minh'alma,
Grata illusão de toda minha vida,
Que enche meus dias de conforto e calma,
Vive da luz de teu olhar, querida.

Em teus labios de rosa uma ave canta
Prece de amor que os corações quebranta
E parece dos astros emanada...

Guia-o, donzella, e foge ás calmarias,
Que se o desprezas, rijas penedias
Da vida hão de tragal-o, minha amada.

MALAQUIAS G. DA ROCHA.

MÃE!

E' a hora da ceia no modesto presbyterio.

Sobre uma mesa singela de espinheiro, estende se o guardanapo de linho, d'alvura immaculada, conservando ainda as dobras que lhe imprimio o ferro cuidadoso da velha creada, e que a permanencia de semanas no fundo da grande arca da cosinha accentuaram mais.

De cotovellos fincados na mesa, a cabeça entre as mãos, o abbade contempla com physionomia pensativa as espiraes de fumo que se evolam, d'envolta com um cheiro sadio de comida asseiada, da terrina de caldo que a creada o vio nascer acaba de lhe collocar deante.

Tem uma physionomia ascentica de monge, o abbade. As feições, de linhas duras e severas, não attrahem, encantão; porém, o seu olhar leal, doce e bondoso.

Uma como que sombra de melancholia que lhe vela esse olhar, faz pensar vagamente em que não foi a vocação que lhe fez vestir os habitos.

◁▷

Batem á porta da abadia; pessoa conhecida, de certo, porque a velha creada nem pergunta quem é, para abrir.

O sacristão pergunta pelo Sr. abbade. Vem esbaforido e offegante; mal póde fazer comprehender que na casinha isolada que fica ao fundo da azinhaga, no extremo da aldeia, agonisa a velha lavadeira Joaquina.

◁▷

Corre um vento fresco de outomno. Pelo caminho que serpenteia entre campos nús de verdura e guarnecidos d'arvores que, despidas de folhas, semelham sentinellas perdidas na vastidão da planice, caminham apressadamente dois vultos que alvejam nas sombras da noite.

O de traz leva n'uma das mãos uma lanterna, e agita com a outra uma campanhia cujos sons se vão perdendo lugubremente na extensão dos campos.

◁▷

Reina uma agitação silenciosa na velha casinha de fim da azinhaga, onde agonisa a lavadeira Joaquina.

Fazem-se preparativos necessarios, e compativeis com os recursos miseraveis do albergue, para receber condignamente a visita do Senhor.

A pobre lavadeira não está só, porque as suas companheiras de trabalho correram á casinha da azinhaga quando a souberam em vespera da viagem eterna.

<>

No leito, d'uma simplicidade rustica, mas de roupas limpas, está a moribunda. A physionomia crestada pelo sol já não tem a côr tostada que d'antes a fazia parecer talhada *terre cuit*. Está côr de cêra. Os braços, descarnados e sem côr, alongam-se-lhe sobre a cobertura do leito.

O abbade ouve o fim da confissão.

— Agora, meu padre só me resta uma cousa a revelar-lhe: morro de fome.

— De fome, mulher?! Mas na aldeia ha caridade; porque não recorreu a ella? Mas seu filho? A mercearia tem-lhe dado ganhos e passa por ser rico. Seria o orgulho que a impedio de recorrer a elle quando a doença lhe não permittio trabalhar? O orgulho é um peccado, minha filha.

— Não foi; recorri a elle, mas, meu padre, não me ouvio.

— Que horror! Mas os outros? Repito, na aldeia ha caridade.

— Pois eu havia de dizer aos outros que o filho deixava morrer a mãe da fome?

FRANCISCO COSTA.

ALMA DESERTA

Réo, repudiado réo, sobre quem cae
A extranha culpa de te amar, ó lyrio,
Cinjo a c'rôa d'espinho d'um martyrio,
Que a funda magoa sobre mim attrae...

Punge, como romorso, essa oppressão,
—Lousa eternal d'um sentimento,—e avara
De goso a vida esvae-se como para
Quem tem descrido e morto o coração!

Architectando n'alma o illuminado,
Tepido ninho ha tanto desejado
P'ra alegria do amor, p'ra Phantasia,

Quanto senti o ver desfeito, quanto
Sentio-se, sem o teu ardente encanto,
Toda a minh'alma de illusões vasia!

Recife.

MISAEL SEIXAS.

O JUVENAL

Ha individuos que nos deixam—a priori—uma impressão indelevel. Isto a proposito do Juvenal.

Encontrei-o uma manhã na rua Barão da Victoria e jàmais esquecel-o-ei; tanto interessou-me o que—sob o pomposo titulo de chronica litteraria contou-me de um collega, o Arnaldo que se ufana de saber a vida dos que se dizem litteratos.

Moço ainda, com o cerebro repleto de idéas, atirou-se com ardor aos livros, e, compulsando-os noites, e noites resolveu eclipsar todos os Victor Hugo, Dumas, Castello Branco e outros que lhe mereciam mais attenção. E o prélo gemeu, e o publico tinha sempre aos domingos uma producção do Juvenal; esta obra prima, no dizer do autor, era lida e relida dias antes de publicada, e emquanto os ouvintes cacetados riam-se a socapa, o Juvenal gritava, sublime! vejam o valor d'essa phrase, aprendam!

E surdo ás mais sensatas e benevolas criticas, elle, com o chapéo inclinado para a direita, andar sacudido, e a fitar todas as moças que encontrava, percorria á tarde as ruas sempre apontado como maniaco.

Foi em uma d'essas occasiões que encontrei-o, e, emquanto o Arnaldo historiou-me o homem, eu não o perdi de vista.

Era um estudo que encetava e lastimei não ter amplos conhecimentos de anthropologia para aprofundal-o Lembrei-me do Tatvanen citado por Guet, e quanto eu vejei esse typo! Embora, segui o Juvenal e vi-o entrar em uma das nossas typographias patenteando algumas tiras do papel.

E' um conto, pensei.

Contrariou-me esse incidente que demorava a minha observação, e sem indagar do meu successo porque tanto interesso, galguei as escadas e dei de cara com o Juvenal que ia com emphase, gesticulando comicamente, um conto—que pretendia fosse publicado no dia seguinte.

Era dedicado a alguem e. .

— Não é possivel. Não ha mais espaço. Além d'isto, Juvenal, os teus escriptos não agradam..

— Vi-o corar... compadeci me.

— Não agradam, mas estou certissimo do successo com a publicação d'este... ouça...

E o Juvenal começou novamente a leitura de seu conto, e tal era a convicção de estar admirando-nos que levantou se, gritou, e terminou indagando: Então o que dizem?

Francamente, eu preferi silenciar-me a sacudir-lhe nas bochechas entumecidas pela emoção, o que valia a insulsa prosa que acabara de ouvir.

No dia seguinte procurei no jornal... o tal conto...

Nada... O redactor não queria conquistar o ridiculo para o jornal que até então era lido com alguma satisfação, e o Juvenal, apesar d'essa affronta litteraria, elle o disse aos amigos, continua a mendigar um espaço em que se publique a sua ultima producção: esmerado trabalho de um cerebro possante, de um homem intelligente, como elle se ufana de ser.

Impagavel o Juvenal...

GUARÁ.

MARIA

Oh! Maria, és a prece
Que a virgindade implora
Da virgem-mãe aos pés,—Nossa-Senhora.

Que enleva e que embevece
E's esse doce canto
Subindo aos céos, de um instrumento santo.

Ostentas um sorriso
Divino, ledo, insonte,
Como a aurora desdobra no horisonte...

Tu és o paraiso
Com esse olhar celeste
Que tua alvura mystica reveste.

Mas, como, assim tão bella,
Parece que tens medo
Que eu te conte o meu timido segredo...

Escuta! Vem, estrella,
Ouvir o que te digo,
Pois eu fui sempre da innocencia amigo.

Chega pois; quero ver-te,
Concerta o lindo talhe,
Não quero que em te vendo o pincel falhe.

Eu quero engrandecer-te,
Me engrandece tambem;
Escuta, não me fujas... olha, vem!

Recife.

GASPAR UCHOA

DULIA

A QUINHA.

Tu és a deusa, em cujo altar sagrado,
Meu coração—as vezes desesp'rado
De soffrêr, criança—
Resa em surdina e cheio de humildade,
Essa oração de amor... e de piedade,
—A oração da esp'rança.

Nos olhos, tens a aurora, á qual, accorda,
Após da magua a noite, que recorda,
Teu cabello preto,
Minh'alma afflicta que—existencia em fóra—
Ai .. segue duvidando como outr'ora,
O misero Hamleto.

Dize, portanto, filha: o que seria,
De mim, que te amo tanto, si, algum dia,
—Assim quizesse Deus—
Eu visse fenecêr—desalentado—
Desta vida no céo sempre nublado,
A luz dos olhos teus?...

Tu és a deusa, em cujo altar sagrado,
Resa em surdina e cheio de humildade,
Essa oração de amor e de piedade,
—A oração da esp'rança—
Meu coração—ás vezes desesp'rado
De soffrêr, criança...

Recife.

MENDES MARTINS.

POMBO CORREIO

ALFR. F.—(Limoeiro.—) „Terei a felicidade de ver um modesto soneto que lhe remetto no *Album do Domingo?*" Lá va o seu soneto em prósa reles e chula: Uma joven trajava um vestidinho bem rendado „tão lindo como lindo era seu rosto"

O vestido era decotado, por conseguinte, da moda, como o Sr. diz. No delicado cinto a mesmissima joven tinha um cravo que cahio no chão empoeirado „o que fel o passar por um desgosto tão grande como se tivesse perdido a propria mãi.

Vai d'ahi, o Sr. quiz abaixar-se para apanhar o cravo da formosa.

„Mas ella com uma fórma orgulhosa."
Lançou-me os seus olhos facinantes.
"E me disse: Em apanho: agradecida!"

No primeiro dos citados versos da historia da joven do cravo empoeirado, ha uma grande *masella* que o leitor não póde contemplar sem vomitos, tanto mais quanto no verso immediato o Sr. mesmo confessa que a „joven *lançou*... os seus olhos fascinantes que, entre-parenthesis, apezar de fascinantes não lhe deixaram de quebrar o verso deixando com uma syllaba de menos que os seus outros irmãos, que... tambem não estão de pés quebrados.

Os dous ultimos versos do terceto final do soneto a que o Sr. denominou de *Soberba scena*, esses é que me fizeram cerrar ate a menina dos olhos e constatar ao mesmo tempo que o Sr. não é sòmente trivial nas suas producções poeticas, mas é tambem um pouco lascivo e expõe ao ridiculo as jovens que costuma cantar (salvo seja)

„Porém ao abaixar-se distrahida.
Deixou-me ver-lhe os seios deslumbrantes."

Tableau!

—

— *Oct.* C.—Diz o Sr. que fizemos pouco caso da sua poesia „Febre" da qual não temos a menor lembrança. Todavia não temos a menor febre de lel-a, a julgar pelo parentesco legitimo que deve ter com o soneto „Viver" que nos remetteu. Poesia não é para quem quer, não, meu caro, é para quem póde! Os seus versos são de todos os tamanhos, qualidades e feitios e seria expol-o, publicar, por exemplo, o 1.º quarto do seu famigerado soneto:

Viver em luta aberta com o destino.
Engolphar-se em sonhos e illusões.
E esbarrar com um mundo de impossiveis.
E' de certo a maior das maldicções."

Pois não esbarre, homem de Deus, continue o golpe, ventas dilatadas e dorso picado pelas esporas.

No final, então o Sr. continúa, tetrico, lugubre, enchendo-nos a cabeça de cousas pavorosas:

„... E destino, verdugo que não cansa
Mil vezes mais cruel que a propria dor
Invade o lar, esmaga uma creança
E se diz que foi Deus? Horror! Horror!"

Horror! Horror! responde o echo, n'um estribilho queixoso e o seu soneto resvala, deslisa e cae... no limbo, para sempre, para sempre!

—

A. E.—O senhor é de uma pertinacia incrivel! Já é a 3.ª vez que nos apparece por casa e sempre em progresso... para traz.

O seu novo conto „Caveira Hybrida" levamol-o depressa ao cemiterio e enterramol-o com todas as formalidades legaes. A terra lhe seja leve... com o Pão de Assucar e o Corcovado por cima.

—

S. N.—Ha muito não nos dá um ar de sua graça...

Muito serviço, heim? Comtanto que não nos sais depois com 38 tiras...

A. C.—(*Nazareth.*) Só agora entregaram-nos sua carta e versos que a acompanham. Modesto como se revela e intelligente como nos dá a conhecer, só temos a pedir-lhe que estude um pouco, medite sobre os mestres e apresente se que recebel-o-emos com franqueza.

Por agora, ainda não; seria fazer-lhe mal que o senhor mais tarde não nos perdoaria. Quanto á sua *Etelvina*, a sua *rosa nascida em fresca manhã de Abril* (porque não, desabrochada? tranquille-se que, nem por isso, ficamos certos, deixará ella de dizer-lhe coisas amaveis - que maganão! — á com aquela boquinha que o senhor affirma ser de *rubro coral*

E como estamos com a mão na massa, (salvo seja!) ahi vai um conselho não já sobre os versos mas sobre a *Etelvina*: não se julgue infeliz por não possuir uma finissima idéa para desenhar lhe a formosura; já é muito, charo amigo, poder contemplal-a todos os dias, assim, á hora dos passeios crepusculares, em que a sua formosa Nazareth é tão poetica, recostada mollemente sobre a verde collina em que assenta, E dizer-lhe, como nós diriamos no caso a

Ah! quem dera, morena, que entre abrolhos
Que da vida me são ferrenho açoite,
Eu morresse fitando esses teus olhos
Os teus profundos olhos côr da noite!

MACARIO, o *Secretario*.

MEMENTO HOMO

Que lições nos cemiterios! os ossos dos mortos ensinam e desenganam os vivos.

MARQUEZ DE MARICÁ.

Brazões, medalhas, armas, c'rôas, purpuras,
Tudo chimera, simples ouropeis,
Que no sepulchro muito cedo empanam-se...
Memento homo quia pulvis es!

Ei a sentença dura, atroz, fatidica
A que ninguem se eximirá jàmais!
E' este o negro, aterrador estigma
Que em sua fronte a humanidade traz!

Tenha ou não sceptro, seja rei ou subdito,
Ou rico ou pobre, seja Creso ou Job,
Todos irão se confundir no tumulo...
Lembre-se o homem de que é cinza e pó!

Vedes erguer se magestoso, esplendido
Um monumento funerario além,
E a par, com elle contrastando humilima,
Rasteira cóva que nem lousa tem?

O que n'aquelle mausoléo encerra-se,
E' o que se occulta lá no frio chão:
Si differentes são os dous envolucros,
No conteúdo não ha distincção.

Oh soberanos presumidos, fatuos,
O vosso orgulho só me inspira dó!
Orgulho! orgulho! nada mais esdruxulo
Cegos! um dia volvereis ao pó!...

Um dia mesmo nos festins opiparos
Em que vosso ouro derramais á flux,
Bem poderão se transformar de subito
O riso em pranto, em noite infinda a luz!

Um dia os gózos que o viver esmaltam-vos
Calcar a morte sob os pés virá,
E, mal prestadas vossas honras funebres,
O mundo aos vermes entregar-vos-á!...

Sim, magestades, quanto sois ridiculas!
Vossas grandesas são vaidades só...
Deus, que não morre, é a Magestade unnica,
Os aureos sceptros rojarão no pó...

OLYMPIO BONALD.

PARA RIR

Um instructor á seus soldados:

— A' voz de *alto!* proximem o pé que está no chão do que está levantado e fiquem immoveis.

◁▷

O papá conheceu a mamã muito antes de casar com ella?

— Ah! filha! quem me dera que assim fosse! Infelizmente só a fiquei conhecendo muito tempo depois.

◁▷

Um sujeito que estava enamorado pela filha de um ricaço, foi pedil-a em casamento.

— Não tenho duvida em dar-lh'a, respondeu elle porém minha filha tem para o almoço:—é preciso que o senhor tenha para o jantar.

— Ah! não tem duvida, respondeu o pretendente, eu cá, almoçando bem, não preciso jantar; passo perfeitamente até o outro dia.

FOLHETIM (75)

A FILHA DO AGULHEIRO

POR

ELY-MONTCLERC

TERCEIRA PARTE

Clara e Renato

XIII

(Continuação)

Reginaldo retirára a mão com tal rapidez, como se a face de Clara fosse um ferro em braza; empallideceu e comprehendeu que havia nelle um sentimento até então desconhecido.

Isso, embora fosse agradavel, assemelhava-se-lhe á angustia e causava-lhe mal...

E a sua exhuberante alegria fundio-se completamente, como se uma muralha se erguesse entre elles.

Clara reparou a desordem da sua toilette, e os dous sahiram, silenciosos, pensativos e constrangidos.

Durante o passeio só trocaram palavras banaes.

O seu pensamento parecia estar muito longe!

Clara pensava em cousas vagas; Reginaldo via sempre os compridos cabellos da sua companheira espalhados pelos hombros e sentia ainda a mão a arder...

A partir desse momento nasceu-lhes no coração um estranho sentimento que os transformou.

Tinham-se acabado os brinquedos. as gargalhadas e as expansões.

Sahindo de manhã para o atelier ou na volta á noite, era raro o dia em que elles não altercassem.

Clara, geralmente de tão bom humor, offendia-se a proposito da cousa mais simples.

Reginaldo tornára-se tambem de uma susceptibilidade ridicula, mas só para com sua irmã adoptiva.

Comtudo, á noite, no momento de cada um ir para o quarto, recommendavam-se as duas crianças.

Clara estendia a mão a Reginaldo.

— Beijem-se, dizia a Sra. Henriot, rindo agradavelmente. Vocês não são feitos de assucar para se derreterem!

Clara apresentava a testa, que Reginaldo mal tocava com os labios...

Mas isto bastava para que ambos se ruborisassem até á raiz dos cabellos e para que o coração lhes pulsasse immoderadamente.

— Boa noite, Clara! murmurava Reginaldo com uma voz mal distincta

— Boa noite, Reginaldo! dizia Clara no mesmo tom.

— Então, Sra. Henriot, o que foi que eu lhe disse? perguntou o Sr. Lasserre. Parece-me que podemos pensar na boda!

— E' verdade, respondeu Fanny, andam sempre amuados e os patetinhas não se atrevem a dizer uma palavra. Isto é muito comico e dá-me vontade de chorar... Lembra-me o meu casamento quando fui promettida a Henriot.

A gente já gostava um do outro, como succede com estas duas crianças, mas tambem eramos tão patetas! Mas não acha que elles são ainda muito novos? E' preciso esperar que Reginaldo tenha, pelo menos, vinte e dous annos. D'outro modo parece que os vou casar ainda com os coeiros.

— Tem razão. De mais é necessario que antes de se casarem possuam meios para se estabelecerem. Clara deve ter um dote... Tenho pensado nisso...

— O senhor ha de ser sempre o mesmo!... Ha de passar a sua vida a fazer as pessoas felizes...

— Tenho pensado nisso, proseguio o Sr. Lasserre sem parecer ter ouvido a viuva, mas esse dote não está ainda completo .. Infelizmente não sou rico e gaste quasi tudo quanto ganho.

— Ora isso é o menos, interrompeu Fanny. O senhor só tem uns sobrinhos que não se importam comsigo.

— Elles se importarão, quando se tratar da minha herança, disse o Sr. Lasserre rindo.

— Espero que os fará esperar o maior espaço de tempo possivel...

— Não sei, minha pobre Fanny... Já cá estão setenta annos...

— E dizer eu que já estou ao seu serviço ha quinze annos!... Como o tempo passa!

— Voltando aos nossos dous apaixonados, minha querida Sra Henriot, será na verdade prudente só os casar d'aqui a algum tempo. Demais, será esse o melhor momento. Amarem-se, dizel-o, viverem um perto do outro, e saberem que ninguem os póde separar, não será magnifico? Pelo menos, accrescentou o Sr. Lasserre, deve ser assim, porque eu, um velho soiteirão, ignoro o que são essas cousas.

A' noite, emquanto Fanny Henriot, ajudada por Clara, acabava de arranjar a sua cozinha, Reginaldo, assentado junto d'uma janella, tinha um livro nas mãos e fingia lêl-o com attenção; mas a cada momento erguia os olhos procurando Clara tão linda, tão esbelta e tão ligeira nos seus graciosos movimentos.

O silencio era sepulchral...

E Fanny lançava aos dous jovens o olhar de quem sabia o mal que elles padeciam.

— São idiotas! pensava ella burnindo as suas caçarolas. Comem-se com os olhos, mas não são capazes de pronunciar uma palavra... Só sabem azedar-se um com o outro e questionar por cousas sem valor; julgam que se detestam e afinal adoram-se

Mas não são capazes de o perceber e isto poderia durar annos, se a mamã não se resolvesse a pôr em boa ordem este estado de cousas. Porque, afinal, esta situação não póde eternisar-se e eu devo metter-me no negocio.

Os patetinhas olham-se, suspiram e choram e são capazes de levar isso até á consummação dos seculos! Estes rapazes são tolos! Mas eu cá estou e vou leval-os por um caminho onde não darão topada. Esperem um pouco e verão o *palão* que lhes impinjo!

A boa mulher esteve um instante calada e depois disse alto, com um tom descuidado:

— A proposito, Reginaldo, o Sr. Lasserre preveniu-me de que te desejava fallar. Parece que tem qualquer cousa importante para te communicar. .

— Ah! pronunciou Reginaldo intrigado. Se tivesse sabido isso mais cedo, iria procurar o Sr. Lasserre depois de jantar, emquanto que a esta hora...

— Precisas esperar para amanhã, meu rapaz, interrompeu alegremente Fanny Henriot, porque o Sr. Lasserre está agora no club...

— Que pena! Mas a mamã sabe a que respeito é que o Sr. Lasserre me quer fallar?

— Disse-me isso pelo alto.

— Então falle! exclamaram ao mesmo tempo Reginaldo e Clara.

— Vocês são muito curiosos! E se elle depois ralhar commigo?

— Oh! Mamã, como tu és fina! Sabes perfeitamente que o Sr. Lasserre nunca ralhará comtigo por causa dessas cousas... Falla então!

— Ahi vai, minha aborrecida! Ha um certo tempo para cá que tens uns taes modos. . E Reginaldo tambem! Parece que vocês só andam por cima de bicos de alfinetes...

Não me faças esses geitos, e tu, Reginaldo, não encrespes as sobrancelhas tão furiosamente... Não vou fazer outra cousa senão o que o Sr Lasserre me disse pelo alto...

— Oh! exclamou Clara, absolutamente fóra de si. Com essas reticencias fazes-me ferver, mamã! Dize promptamente o que te contou o Sr. Lasserre, e acabou-se...

— Trata-se de umas propostas que lhe fizeram a respeito de Reginaldo. Parece que um dos seus amigos, do qual não me recorda o nome, quer partir para... esperem ahi... Lá me esquece o nome da terra... Emfim, é muito longe... Esse seu amigo vai alli montar uma importante typographia.

Como conhece Reginaldo e já vio o seu trabalho, quer leval-o comsigo para o collocar n'um dos principaes lugares de sua casa... O Sr. Lasserre diz que é uma posição magnifica que alli se offerece para Reginaldo e que elle faria muito mal em não a aceitar...

— Ir-me embora d'aqui! murmurou Reginaldo empertigando-se e tornando-se muito pallido. Ir para tão longe!...

— Creio que é para as Americas, accrescentou Fanny Henriot, que estava contentissima vendo o rosto alterado do mancebo e a attitude de opposição da filha.

Além disso o emprego não é para dous dias. É, nem mais nem menos, um contracto por cinco annos. E a cousa explica-se! Viagens como esta, á custa do patrão, não se podem repetir todos os mezes!

— Mas as condições são magnificas. O teu futuro ficaria assim seguro O proprio Sr. Lasserre affiança que o seu amigo sympathisa muito comtigo, e que, mais tarde, poderá traspassar-te a casa...

A honesta mulher, piscando um olho, accrescentou com um tom desprendido:

— Esse homem tem uma filha e se a souberes prender, apanharás a casa como dote.

(*Continúa*).

Typ. do *Diario*.

MUTILADO